



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XIX — N.º 293

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1956

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1956

(*) N.º 866:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o Venerando Acórdão prolatado pela 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, na Apelação Cível n.º 31.103, e o que consta do processo G. P. 886-56, resolve conceder a Glória Ferreira da Costa a pensão mensal de Cr\$ 606,60 (seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), a partir de 26 de novembro de 1955.

Apostila a que se refere a presente portaria. Tendo em vista o que consta do processo n.º G. P. 886-56, ficam concedidos ao pensionista a quem se refere a presente portaria os abonos mensais de Cr\$ 800,00, de acordo com o artigo 6.º da Lei 769-53 e de Cr\$ 1.000,00, de acordo com o artigo 148, combinado com o parágrafo 1.º do artigo 147 da Lei n.º 820-55, com validade a partir de 26 de novembro de 1955.

DESPACHOS DO EXMO. SR. PREFEITO DA SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Dia 14 de dezembro de 1956

N.º 400.908-56 — Of. 1.037-56 C. A. C. — Autorizo na forma do parecer.

Dia 15 de dezembro de 1956

N.º 4.486.831-56 — Maria de Castro — Com base no artigo 683 do Código Civil exerce o direito de opção sobre o imóvel foreiro a PDF, situado na rua Uruguaiana, 94-96, e autorizo o depósito judicial do preço da opção.

N.º 4.486.860-56 — Júlio Hauer. — Idem, na rua Aarão Reis, 45, idem.

Dia 17 de dezembro de 1956

N.º 4.486.933-56 — Regine Frigl — Idem, na Praça José de Alencar, 11 e Marquez de Abranches, 3 idem.

Dia 20 de dezembro de 1956

N.º 4.480.419-56 — Irene Cirio de Faria — Aprovei o laudo e a minuta. N.º 7.512.739-56 — Abraham Steichel e outra. — Idem.

N.º 7.514.806-56 — Predial Adonis Ltda. — Idem.

N.º 7.514.829-56 — Herminia Porto Silveira — Idem.

N.º 7.406.164-55 — Ernesto Simões Filho e outra. — Idem.

N.º 7.517.019 — Cândido Theodoro de Moraes e outra. — Idem.

N.º 4.140.871-49 — Mem. n.º 365-48 3-SU (FSU). — Idem.

N.º 6.037.207-56 — Of. 704-56 — Banco de Sangue. — Autorizo.

N.º G. P. 5.009-55 — Of. 3.739-55 — Universidade do Brasil. — De acordo. Autorizo o cancelamento do termo.

N.º 4.151.365-55 — Judith Carrazedo Rocha e outras. — Aprovei a minuta.

ATOS DO PREFEITO

N.º 7.404.203-55 — Sociedade Commercial Jabour Exportadora S. A. — Idem.

N.º 4.149.326-54 — Maria Magdalena de Moraes Dias de Oliveira. — Aprovei os laudos e a minuta mencionados neste parecer.

N.º 4.148.417-53 — Maria Iracema Corrêa de Mello. — Aprovei o laudo de fls. 28, e o termo de fls. 32-36. — Cancelo o laudo de fls. 2 e autoriza a assistência da ação judicial e competente recolhimento da quantia referente ao máximo legal.

NA SECRETARIA GERAL DE SAUDE E ASSISTENCIA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1956

Processos ns. 6.032.714-56; 6.032.713-56; 6.032.710-56; 6.032.707-56; 6.032.703-56; 6.032.702-56; 6.032.701-56; 6.032.723-56 — Mantenha a multa, tendo em vista as informações da Secretaria de Saúde e Assistência.

Processos ns. 6.032.705-56; 6.032.706-56; 6.032.715-56; 6.032.717-56; 6.032.720-56; 6.032.721-56; 6.032.722-56; 6.032.725-56. — Mantenha-se a multa, tendo em vista as informações

prestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência.

N.º 6.038.082-56 — Autorizo a título precário e mediante termo, tendo em vista as informações favoráveis da Secretaria de Saúde e Assistência.

Dia 21 de dezembro de 1956

Processos ns. 6.030.093-56; 6.039.026-56; 6.034.487-56; 6.010.357-55; 6.025.445-56; 6.030.011-55; 6.033.771-56; 6.033.770-56; 6.039.025-56. — Aprovo

Em 21 de dezembro de 1956. — Fernando Taveira, Chefe do Serviço de Expediente.

N.º 6.036.213-56; 6.036.207-56; 6.036.212-56; 6.036.208-56 — Autorizo.

N.º 6.033.841-56; 6.038.375-56 — 1. Dispensa a concorrência, nos termos do art. 246, alíneas "a" e "e" do Regulamento geral de Contabilidade Pública; 2. Aprovo e autorizo.

N.º 1.038.782-56; 6.036.734-56. — Sim.

N.º 6.039.474-56 — De acordo. N.º 6.038.708-56; 6.038.693-56; 6.038.012-56 — 6.039.475-56 — Aprovo.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETARIO

D. P. 5.894-50 — Thiago da Silva — Tendo em vista o que consta do processo n.º 6.008.889-53, e do disposto no art. 4.º da Lei n.º 567-51, fica o Médico, a que se refere o presente decreto de provimento, com a remuneração correspondente ao padrão "O", acrescido de duas cotas de 20% do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei n.º 260-48, a partir de 21.11.56.

D. P. 2.115-50 — Luiz Adolpho Macosta do processo n.º 1.035.021-56 galhães — Tendo em vista o que e do disposto no art. 2.º da Lei número 570-51, fica o servidor em referência com a remuneração correspondente ao padrão "O", acrescido de três cotas de 20% do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei n.º 260-48, a partir de 11-10-56.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados, e o disposto no art. 4.º do Decreto-lei n.º 9.909-46, ficam os Professores a quem se referem os presentes títulos com as remunerações correspondentes ao padrão "J", acrescido de cotas de 20% do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei n.º 260-48, a partir de datas que os seguem:

2 Cotas: D. P. 3.161-47 — Proc. 1.040.549-56, Léa Barbosa da Silva Oliveira, a partir de 26-11-56;

D. P. 103-49 — Proc. 1.020.547-56, Iva Carreira de Oliveira, a partir de 23-11-56;

D. P. 258-49 — Proc. 1.039.785-56, Neusa Gonçalves Damásio, a partir de 24-11-56;

D. P. 106-49 — Proc. 1.039.784-56, Jacy Nery e Benevides, a partir de 23-11-56;

D. P. 602-47 — Proc. 1.038.542-56, Ilza Maria Duenãs Santos, a partir de 10-11-56.

3 Cotas:

D. P. 250-45 — Proc. 1.038.540-56, Manoel Pereira dos Santos, a partir de 15-11-56.

4 Cotas:

Ida Carreira Fragoço de Mendonça, D. P. 3.168-40 — Proc. 1.040.832-56, a partir de 20-11-56.

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 21 e 22 de dezembro de 1956

Processos:

N.º 1.041.618-56 — Therezinha de Jesus dos Santos Barbosa, matrícula 82.402 — Autorizo o afastamento a partir de 6-12-56 a vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N.º 1.041.619-56 — Yolanda Gomes de Carvalho, matrícula 61.941 — Autorizo o afastamento a partir de

5-12-56 a vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N.º 1.041.620-56 — Darcy de Oliveira Moura Moutello, matrícula 19.141 — Autorizo o afastamento a partir de 3-12-56 a vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N.º 1.041.621-56 — Glória Augusta de Paiva, matrícula 83.235 — Autorizo o afastamento a partir de 4-12-56 a vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N.º 1.041.724-56 — Tais de Freitas Cardoso, matrícula 69.175 — Autorizo o afastamento a partir de 7-12-56 a vista da comunicação do 8.º Distrito Sanitário.

N.º 1.041.840-56 — Maria da Glória Bastos de Oliveira, matrícula — Autorizo o afastamento a partir de 10-12 de 1955 a vista da comunicação do 7.º Distrito Sanitário.

N.º 1.041.924-56 — Dayse da Silva Fraga, matrícula 62.272 — Autorizo o afastamento a partir de 10-12-56 a vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N.º 1.042.119-56 — Irene Pinkuseld Amar, matrícula 34.175 — Autorizo o afastamento a partir de 5-12-56 a vista da comunicação do 5.º Distrito Sanitário.

N.º 1.046.694-51 — Balthazar Francisco Chagas, matrícula 15.855.

N.º 1.050.859-51 — Osmar Lima, matrícula 58.692.

N.º 1.015.146-53 — Ephiphany José Bispo, matrícula 18.910.

N.º 1.026.663-55 — Sebastião de Paulo da Conceição, matrícula 50.889.

N.º 1.022.694-56 — Valério Afonso Alexandre Gonzales, matrícula 32.539.

N.º 1.033.535-56 — Carmelo José de Freitas, matrícula 64.635.

N.º 1.035.978-56 — Sebastião da Silva, matrícula 56.073.

N.º 1.040.755-56 — Renato Borges, matrícula 43.916.

N.º 1.041.712-56 — José dos Santos Nascimento, matrícula 29.893.

N.º 1.041.823-56 — Hermo Francisco Borges, matrícula 26.518.

N.º 1.042.272-56 — Carlos Ehrich, matrícula 18.278.

N.º 6.036.688-56 — Ernesto Paes de Souza, matrícula 35.765.

— Indeferido.

N.º 1.038.804-56 — Francisco Carlos de Freitas Moreira — viúva de João Antônio Moreira, matrícula 40.099 — Pague-se em termos o funeral e o salário-espósa, ficando o saldo deixado em folha dependendo de apresentação de alvará de Juiz autorizando o pagamento.

N.º 1.042.710-56 — Dalva Celi Teixeira da Silva, matrícula 79.941 — Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo n.º 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo n.º 1.042.710 de 1956, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio para Dalva Celi Teixeira Telles.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERRÉIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS.
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre Cr\$ 50,00	Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 96,00	Ano Cr\$ 76,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 136,00	Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impresso o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos de edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

N. 1.024.611-56 — Manoel Cirilo Vieira, matrícula 52.081 — Concedo três meses de licença-especial, nos termos do artigo 114, da Lei n.º 880-56, com base no período de 5-5-50 a 7-6-55.

N. 1.042.264-56 — Manoel dos Santos.

N. 1.043.430-55 — Agostinho Gonçalves Ferreira.

Arquive-se. As inclusões nos Quadros da Prefeitura independem de solicitação de interessados e são providenciadas pela Administração de acordo com as necessidades do serviço público.

Escala de Férias relativa ao 8.º PS — Aprovo.

N. 7.601.654-51 — João Ferreira de Souza, matrícula 50.809 — Cancele-se.

G. P. n.º 8.855-56 — Iria Lopes Madeira, matrícula 72.507 — Arquive-se, face a inexistência de vaga.

N. 1.001.053-50 — João Albino, matrícula 17.913 — Arquive-se, tendo em vista o parecer da SGI.

N. 1.014.341-54 — João Antônio de Abreu, matrícula 51.195 — Indeferido. O requerente ainda não apura tempo de serviço necessário para concessão da aposentadoria. Arquive-se.

N. 1.037.872-55 — Aureo Greenhalg Lins, matrícula 17.617 — Arquive-se.

N. 1.040.743-56 — Rosa Alves Pereira, matrícula 22.700 — Indeferido. O requerente ainda não apura tempo de serviço necessário para concessão de quinquênio.

N. 1.040.997-56 — Brazilina Lopes de Moura, matrícula 27.763 — Arquive-se face a inexistência de vaga.

Serviço de Informações

DESPACHOS DO CHEFE DE SERVIÇO

Processos:

N.º GP 557-56 — Antônia Del Vecchio Fernandes — Forneça os elementos necessários à instrução do Pedido.

N.º GP 63.012-48 — Paulo de Andrade Braga. — mat. 26.875. —

Compareça para ciência, pessoa da família do ex-servidor.

N.º 1.038.323-56 — Nizete Romaneli. — Junte certidão de nascimento do menor Jorge Norberto Machado e atestado de dois funcionários.

N.º 1.013.046-56 — Maria Alves Velloso — mat. 19.278. — Declare a matrícula do Prof. Gedeon Maron ou o seu verdadeiro nome.

N.º 1.020.694-56 — João José Pereira — mat. 26.658. — Compareça para receber a certidão requerida.

N.º 1.020.933-56 — Felix da Costa Lima — mat. 47.439. — Compareça para ciência e receber documento.

N.º 1.019.131-56 — Octavio Augusto Lins Martins — mat. 55.516. — Compareça munido de Cr\$ 10,00 em selos de expediente da PDF, a fim de receber a certidão requerida.

N.º 1.027.625-56 — Hilda Caetano. — Compareça para receber documentos.

N.º 1.032.309-56 — Luiz Simões Lopes. — Compareça munido de Cr\$ 10,00 em selos de expediente da PDF, a fim de receber a certidão requerida.

N.º 1.038.899-56 — Manoel Boucher Pinto — mat. 10.403. — Compareça para receber a certidão requerida.

N.º 1.039.936-56 — Beltrão da Silva Ferreira — mat. 23.987. — Junte o D.P. n.º 4.294-50.

N.º 1.040.129-56 — Antônia Carneiro de Oliveira. — Compareça para receber o CPR.

N.º 1.040.465-56 — Ruth Pontes da Silva — mat. 71.976. — Compareça ao Setor "I", a fim de ultimar o expediente de retificação de nome.

N.º 1.041.381-56 — Guilhermina Elcy da Penha Antunes Nunes da Silva — mat. 71.727. — Compareça ao Setor "I", a fim de ultimar o expediente de retificação de nome.

N.º 1.041.461-56 — Candida Pinto de Albuquerque. — Junte certidão de casamento.

N.º 1.041.582-56 — José Barbosa de Oliveira — mat. 68.183. — Compareça ao 3-PS.

N.º 1.041.818-56 — Maria da Conceição. — Junte termo de tutela, ou certidão de nascimento do menor.

N.º 1.041.976-56 — Ismael de Macedo — mat. 16.292. — Junte atestado médico.

N.º 1.042.355-56 — Líno de Frelles — mat. 90.110. — Junte cópia fotostática da carteira de identidade.

N.º 1.042.378-56 — Eponina Maia Gomes — mat. 32.471. — Cumpra o disposto no artigo do Decreto-lei 1.108-39 e prove o parentesco.

N.º 1.042.860-56 — Oswaldo Tavares. — Compareça para receber o C.P.R.

N.º 1.044.149-55 — Francisco Ceciliano — mat. 43.417. — Compareça ao 3-PS.

Compareçam para esclarecimentos:

N.º 1.014.942-55 — Eugênio Ribeiro Zanatta — matrícula n.º 3.733.

N.º 1.027.936-53 — José Theodoro Meirelles — matrícula n.º 3.716.

N.º 1.030.639-55 — Nelly Paranhos Rainho — matrícula n.º 35.375.

N.º 1.041.211-56 — Oscar da Silva Pires — matrícula n.º 36.217.

N.º 1.042.298-56 — Ivete Soares Trevisol — matrícula n.º 3.594.

N.º 1.042.468-56 — Juilo Nunes Ferreira — matrícula n.º 59.590.

N.º 1.050.952-49 — Lauro Fontoura — matrícula n.º 14.101.

Compareça a pessoa da família do ex-servidor a fim de receber documentos:

N.º 1.099.485-54 — José Joaquim Castello — matrícula n.º 28.421.

N.º 1.020.126-50 — José Pinto da Fonseca Filho — matrícula n.º 16.375.

N.º 1.054.148-51 — Oscar dos Santos Pimentel — matrícula n.º 40.237.

Compareçam para ciência:

N.º 1.010.675-56 — José Marcilio — matrícula n.º 51.786.

N.º 1.018.866-56 — Arlette de Almeida Pais de Andrade — matrícula n.º 33.005.

N.º 7.239.199-56 — João Batista Câmara Campos — mat. n.º 85.160

Compareçam para cumprir exigência:

N.º GP. 10.114-56 — Heloisa Helena de Araujo e Silva Fabião.

N.º 1.016.288-56 — Magdalena Jo ver Goulart Fraga.

N.º 1.031.136-56 — Laurinda da Conceição.

N.º 1.031.932-56 — Diogo Armad Huguenin.

N.º 1.037.170-56 — Alice Peixoto Garcia Justo — mat. n.º 76.632.

N.º 1.037.325-56 — Sebastiana da Silva Pereira.

N.º 1.038.029-56 — Maria Flor Miguez Lopez.

N.º 1.038.763-56 — Elisete Silva Araujo.

N.º 1.042.717-56 — Raul de Paiva Pereira — matrícula n.º 90.431.

Juntem seu decreto de provimento:

N.º 1.004.226-56 — Vicente Ferreira Amaro — matrícula n.º 43.357.

N.º 1.010.359-55 — Avelino Antônio Madeira — matrícula n.º 25.48

N.º 1.012.752-56 — Lesimo Soar do Nascimento — mat. n.º 32.658

N.º 1.012.754-56 — Waldemar Di Carneiro — matrícula n.º 5.283.

N.º 1.022.772-56 — Anthero da Silva Santos — matrícula n.º 15.438.

N.º 1.029.580-56 — Zenaide da Silva Figueiredo — matrícula n.º 20.36

Compareçam para receber documentos:

N.º 1.006.302-54 — José de Assis da Silveira — matrícula n.º 46.81

N.º 1.023.635-56 — Zenia da Silva Carvalho.

N.º 1.026.485-56 — Nair de Gama Delfino.

N.º 1.031.423-56 — Aladio Cavalcante de Mendonça — matrícula n.º 2.499.

N.º 1.032.060-56 — Heitor Coelho — matrícula DER — n.º 1.886.

N.º 1.036.188-56 — Maria do Carmo Ferreira.

N.º 1.036.879-56 — Ari Ferreira Ycente — matrícula DER — n.º 90

N.º 1.003.816-52 — Maria Helena Ratto.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

POLÍCIA DE VIGILANCIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM DIÁRIO N.º 288
De 21 de Dezembro de 1956

Terceira Parte

Assuntos Gerais e de Administração

ATOS DO DIRETOR

Remoções:

Removo:

— do 13-DV (0-042) para o 4-DV (4-050), a fim de ser empregado em serviço diurno, o guarda 1.627 — Silvío José Rosa, matr. 60.129;
— do 4-DV (4-050) para o 3-DV (4-041), o guarda 1.784 — Herculano Fernandes Gonçalves, matrícula n.º 67.597;

— do 3-PV (4-041) para o 4-DV (4-050), o guarda 1.318 — Alvirar Franco Morais, mat. 49.194;
— do 6-VG (3-044) para o 1-DV (2-048), o guarda 2.154 — João Martins da Silva, mat. 70.193;
— do 1-DV (2-048) para o 1-PV1 (3-040), o guarda 1.217 — Geraldo Corrêa Leite, mat. 48.806;
— do 1-PV1 (3-040) para o 1-DV (2-048), o guarda 362 — Artur de Almeida Filho, mat. 4.539.

BOLETIM DIÁRIO N.º 287

De 20 de Dezembro de 1956

Terceira Parte

Assuntos Gerais e de Administração

ATOS DO DIRETOR

Remoção:

Removo do 5-DV (4-052) para o 15-DV (0-043), o guarda 2.345 — José Lopes Machado, mat. 79.741.

RELAÇÃO DOS FISCALIS DE VIGILANCIA QUE CONCLUÍRAM O "CURSO DE OFICIAL DE VIGILANCIA"

Número de ordem	Matr.	NOME	Gráu
1	25.405	Leopoldo Francisco	9,21
2	25.402	Alfredo Esteves de Carvalho	8,88
3	5.641	Gil Rocha	8,60
4	2.845	Ulisses de Azerêdo	8,22
5	24.649	Antônio Ferreira de Abreu	7,50
6	16.097	Odilo de Souza Vieira	7,49
7	15.682	Vital da Silveira Matos	7,11
8	7.013	Daniel Pinto de Oliveira	6,44

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Expediente

Expediente de 23 de dezembro de 1956

BOLETIM N. 292

Portaria do dia 23 de dezembro de 1956

N. 1.398:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar, para o Departamento de Educação Primária, o servente classe F — Valdemiro Martins dos Santos — matrícula 67.528.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE

Colégio Lutécia — Proc. 3.319.245 de 1956. — Certifique-se o que constar.
Instituto Israelita Brasileiro de Cultura e Educação — Proc. 3.309.269 de 1956. — Certifique-se o que constar.

Serviço de Administração

RELAÇÃO N. 115

«Gratificação por serviços extraordinários»

Setembro, outubro e novembro

Fôlha n. 2.204-E:

Outubro:

Fôlha n. 1.883-E:

Novembro:

Fôlhas ns.:

1.884-E — 1.885-E — 1.886-E —

1.887-E — 1.888-E — 1.889-E —

1.890-E — 1.891-E — 1.892-E —
1.893-E — 1.894-E — 1.895-E —
1.896-E — 1.939-E — 1.940-E —
1.941-E — 1.942-E — 1.943-E —
1.944-E.

Dezembro:

Fôlhas ns.:

1.897-E — 1.898-E — 1.899-E —
1.900-E — 1.901-E — 1.902-E —
1.903-E — 1.904-E — 1.946-E —
1.947-E — 1.948-E — 2.205-E —
2.206-E — 2.207-E — 2.208-E —
2.209-E — 2.210-E — 2.211-E —
2.212-E — 2.213-E — 2.214-E —
2.215-E — 2.216-E — 2.217-E —
2.218-E — 2.219-E — 2.220-E —
2.221-E — 2.222-E — 2.223-E —
2.224-E — 2.225-E.

Serviço de Administração, 22-12-1956.
— Jovelino Pinheiro, Escriturário, G — mat. 3.414. Confere: — Ophelia Reis Dominguez Alonso, Oficial Administrativo classe N — mat. 3.431.

Maria Angela da Silva	900,00
Ana Silva Franco	350,00
Ana Silva Franco de Almeida	350,00
Amalua Cadavid	250,00
Silvia Carmen Barbalho Dittz	800,00
Juraci Prestes Vieira	800,00
Orácio Fontoura	400,00
Maria Toledo de Araújo	350,00
Beatriz Celina de Castro Cunha	350,00
Gilda Jacinto	350,00
Cecilia Ferreira de Sousa	300,00
Ester da Cunha Machado	800,00

Virginia Maria de Niemcier Portocarrero	800,00
Cloaldo Francisco da Silva	400,00
Graciema Pimentel	800,00
Jovelina Carvalho da Silva Herzog	33,50
Leontino José dos Santos	400,00
Dora da Silva Cintra	300,00
Edirema Nogueira	315,00
Luci Meireles Bejeiro Barreiro	500,00

RELAÇÃO N. 114

Gratificação por serviços extraordinários (Novembro e dezembro)

Fôlhas ns. 1.928-E — 1.929-E	1.930-E — 1.931-E — 1.932-E
1.933-E — 1.934-E — 1.935-E	1.936-E — 1.937-E — 1.938-E
2.087-E — 2.088-E — 2.089-E	2.090-E — 2.091-E — 2.092-E
2.093-E — 2.158-E — 2.159-E	2.160-E — 2.161-E — 2.162-E
2.163-E — 1.226-E — 2.227-E	2.229-E — 2.230-E.

Cr\$

Silvio de Almeida	570,00
Valdemar Pereira da Silva	500,00
Manuel Vergílio	400,00
Antônio Angelo Filho	500,00
Abelardo Neto de Moraes	800,00
Evilásio Santana Daniel	800,00
Adélia Santos Cordeiro de Miranda	800,00
Iracema da Silva Vidal	560,00
Helle Peréira Lima Rocha	358,00
Maria José Vasconcelos	800,00
Silvio de Almeida	570,00
Valdemar Pereira da Silva	500,00
Antônio Angelo Filho	500,00
Abelardo Neto de Moraes	800,00
Evilásio Santana Daniel	800,00
Helle Pereira Lima Rocha	370,00
Maria José Vasconcelos	800,00
Maria da Glória Xavier da Câmara	4.000,00
Laura de Vilhena Trota	4.000,00
Gilda de Araújo Sousa	1.600,00
Rita da Conceição Dias Barifouse	1.600,00
Vilma Gomes da Rocha	1.600,00
Acidália Pinheiro Brito	1.600,00
Astrá Ramos Caiado	729,00
Lisbela Haddock Lobo	729,00
Mery Bornhausen de Faria	729,00
Marieta Correia de Melo	729,00

RELAÇÃO N. 118

Gratificação de 30% sobre os vencimentos — Distrito de Educação Rural: (Mese de outubro e novembro)

Fôlhas ns. 2.184-E — 2.185-E	2.186-E — 2.187-E — 2.188-E
2.189-E — 2.190-E — 2.191-E	2.192-E — 2.193-E — 2.194-E
2.195-E — 2.196-E — 2.197-E	2.198-E — 2.199-E — 2.200-E
2.201-E — 2.202-E — 2.203-E.	

Cr\$

José Joaquim do Nascimento	1.302,00
Eurice de Sousa Santos	474,00
Mauro Rodrigues de Melo Cavalcanti	948,00
Benedita Maria da Conceição	948,00
Maria Paulina de Oliveira Brito	948,00
Edna Iesa Camargo de Magalhães	948,00
Magalhães (setembro, outubro e novembro)	1.428,00
Marli Guimarães Martins (setembro, outubro e novembro)	1.428,00

Maria Leoní Guimarães Freire (setembro, outubro e novembro)	1.059,80
Silvia Silveira	8.400,00
Hugo Garcia Quinhões	1.302,00
Osvaldo Francisco Barbosa	948,00
Rute da Silva Sousa	61,23
Edna de Oliveira	1.302,00
Guilhermina da Silva	948,00
Maria de Lourdes de Araújo Menezal Campos (setembro, outubro e novembro)	1.428,00
Lais Martins	2.606,40
Nilda Santos Batista	1.302,00
Arci da Rocha Castelo Branco (setembro, outubro e novembro)	1.320,90
Cecília Cataldo (setembro, outubro e novembro)	1.428,00
Maria Alice Batista Fernandes (setembro, outubro e novembro)	1.386,00
Elca Deli Araújo Martinéz (setembro, outubro e novembro)	1.365,00
Merília Lira Zanarini (setembro, outubro e novembro)	1.386,00
Altair de Almeida Mendonça	1.512,00
Adelina Ru de Mello	948,00
Marilena Kilblinger	1.364,30
Maria Branca Nascimento do Coutto	1.280,30
Henry Franco	2.065,70
Maria de Lourdes Pereira	1.428,00
Otávio Lourenço Pacheco	1.140,00
Pedro Pereira da Silva	1.302,00
Lêda Marinho Ribeiro	2.606,40
Wilson Cândido Oliveira	1.140,00
Praxedes Coutinho	948,00
Honorina Machado de Almeida	948,00
Aurea Pinto da Fonseca	1.302,00
Aurea de Moura	2.604,00
Celina Magalhães de Abreu	1.428,00
Giseh de Almeida Gomes Vianna	1.428,00
Eufábio Botelho da Silva	1.103,20
Benedito Pedra Barbosa	948,00
Ernestina Tavares da Silva	732,40
Ballado	2.173,00
Amélia da Silva Martins	1.406,30
Nely Alves Barreto	1.428,00
Alair Nadaes Areno Carvalho	1.978,50
Isaura Maria Lopes Vieira	948,00
Lêla Florinda Simões	1.302,00
Elisa dos Anjos Lopes	1.428,00
Maria de Lourdes Fonseca Nascimento	1.385,30
Vicente Soares Maciel	1.140,00
Iára de Campos	2.606,40
Jair Jacintho	948,00
Antonieta Pires	948,00
Dursolina Ferraz Santos	948,00
Genézia Franca dos Santos	948,00
Marla Lia Cascão	2.172,00
Sylvia Celeste Araripe Pereira da Silva	2.030,70
Ana Maria da Pena Pellegrino	1.302,00
Thereza Lourdes Bandeira de Mello	1.302,00
Gilda Lucrecia Greco	1.428,00
Maria da Glória de Araújo Machado	1.407,00
Maria Josepha Barciela	1.428,00
Marlene Moss de Souza	1.428,00
José dos Santos	1.140,00
Perminia Maydana Mondt	5.040,00
Gilda Moura	2.563,00
Daciê de Almeida Araújo	948,00
Davina Alves dos Santos	948,00

Table with 2 columns: Name and Cr\$. Lists names like Solange Macedo Braz da Cunha, Léa Aleixo de Andrade Leite, Maria Eleonora Freire Motta, etc.

Table with 2 columns: Name and Cr\$. Lists names like Euclides de Paula Barbosa, Moacir José da Silva, Roque Verediano de Abreu, etc.

RELAÇÃO N.º 113

Gratificações por serviços extraordinários

Table with 2 columns: Name and Cr\$. Lists names like Meses de outubro e novembro, Fôlhas ns. 2.297-E, etc.

Table with 2 columns: Name and Cr\$. Lists names like 1.956-E, 1.957-E, 1.958-E, Guilhermina Teixeira Dias, Edir Cople, etc.

RELAÇÃO N.º 125

Gratificações a dirigentes e responsáveis pelas escolas de grau médio do D. E. T.

Agosto-Setembro-Novembro

Fôlha n.º 2.137-E

Setembro-outubro-novembro-dezembro

Fôlha n.º 2.094-E

Novembro

Table with 2 columns: Name and Cr\$. Lists names like Fôlhas ns. 2.138-E, 2.139-E, 2.140-E, etc.

Dezembro

Table with 2 columns: Name and Cr\$. Lists names like Fôlhas ns. 2.095-E, 2.096-E, 2.097-E, etc.

Table with 2 columns: Name and Cr\$. Lists names like Helyette Salema Garção de Andrada, Araken de Abreu e Silva, Olga Dias, etc.

Table with 2 columns: Name and Cr\$. Lists names like Edyo Cardoso, Ariadne do Nascimento Souza, Maria Leda Pinto Fernandes, etc.

RELAÇÃO N.º 124

Locomoção dos Trabalhadores e Artífices e outros Servidores que têm serviço Externo

Meses de Outubro e Novembro de 1956:

Table with 2 columns: Name and Cr\$. Lists names like Folhas números 2.317-E, 2.318-E, 2.319-E, etc.

Serviço de Administração - Setor "B" - Em 22 de dezembro de 1956, - Theresza de Barros Segurado - Matrícula n.º 16. - Contere: Ophelia Reis Dominguez Alonso - Matrícula 3.341.

Table with 2 columns: Name and Cr\$. Lists names like Carlos Pereira da Silva, Amadeu Veloso, Manoel de Souza, Miguel da Costa Monteiro, etc.

	Cr\$
José Moreira	722,30
Edmundo Afonso	1.000,00
Antônio do Espírito Santo	1.000,00
Nelson Franklin da Conceição	1.000,00
Pedro Ferreira	1.000,00
Elias Rodrigues	1.000,00
Hugo Pinto da Fonseca Teles	1.000,00
Nelson Machado da Mota	1.000,00
Ludgero José Carlos	1.000,00
Octaviano de Araújo	1.000,00
José Balinho	1.000,00
Hildebrando Pinto da Fonseca Teles	1.000,00
Arthur Pereira da Silva	1.000,00
Sebastião Ribeiro Guimarães	1.000,00
Manoel Rosas da Silva	1.000,00
Estácio Teixeira Braga	600,00
Alberto Lopes dos Santos	1.000,00

RELAÇÃO N.º 123

Gratificação de representação de gabinete

Meses de novembro e dezembro	
Fôlhas ns. 2.277-E — 2.278-E — 2.279-E	
Nilton de Barros	1.233,80
Angela Pereira Sève	2.350,00
Odete Toledo	3.917,80

RELAÇÃO N.º 119

Gratificações responsáveis pelo expediente de Escolas

Meses de julho a outubro	
Fôlhas ns.:	
1.984 E — 1.985 E — 1.986 E —	
1.988 E — 1.989 E — 1.991 E —	
1.992 E — 1.993 E — 1.994 E —	
1.995 E — 1.996 E — 1.997 E —	
1.998 E — 1.999 E — 2.000 E —	
2.001 E — 2.002 E — 2.003 E.	

Meses de novembro e dezembro	
Fôlhas ns.:	
2.164 E — 2.165 E — 2.167 E —	
2.168 E — 2.169 E — 2.170 E —	
2.171 E — 2.172 E — 2.173 E —	
2.174 E — 2.175 E — 2.176 E —	
2.177 E — 2.178 E — 2.179 E —	
2.180 E — 2.181 E — 2.182 E —	
2.183 E.	

Meses de julho a dezembro	
Fôlhas ns.:	
2.238 E — 2.239 E — 2.279 E —	
2.280 E — 2.281 E — 2.282 E —	
2.283 E — 2.284 E — 2.285 E —	
2.286 E — 2.287 E — 2.288 E —	
2.289 E — 2.290 E — 2.291 E —	
2.292 E — 2.293 E — 2.294 E —	
2.295 E — 2.296 E.	

Serviço de Administração, em 21 de dezembro de 1956.

Martha Vieira Constância	3.387,00
Natalina Cognac	2.709,50
Astrogilda Castilho de Freitas	3.387,00
Indaíra Machado Ribeiro	3.193,00
Maria Helena Alves Portilho	3.387,00
Elvira Maria da Silva	354,80
Cesira Lodi Rodrigues	3.387,00
Lays Rocha de Figueiredo	3.387,00
Maria Izabel Proença Froment	3.387,00
Edith Elza Leig	2.387,00
Edméa de Oliveira Santos	2.645,00
Heloisa Auler Mateus Peres	2.266,60
Wilma Bivar	838,50
Thereza Cândido de Oliveira	258,00
Herondina Alves	2.774,00
Lêda Fonseca Barillari	3.387,00
Lais Martins	3.387,00
Yara Lais Kahl	258,00
Maria José B. Lisboa	3.387,00
Marina do Nascimento Porto	1.233,30
Luciolo M. da Silva Pereira	3.387,00
Mayde Alves Saccadio	3.387,00
Laura de Souza Costa	1.346,00
Darcy Motta Marques da Silveira	3.620,00
Lionetta Constância	161,30

Felicidade Lopes Borsato (set/out.)	1.222,20
Bellarmina Moreira Diniz	3.387,00
Zilah da Conceição Gonçalves	2.193,30
Célia Kahl Fernandes	3.387,00
Eloá Ramos Rohring (outubro)	1.000,00
Beatriz Louzada	2.803,00
Hylza Maria Maduro Paes Leme	1.000,00
Lais Braga de Aguiar	2.500,00
Pazlinda Affonso Fragoso de L. Costa	2.387,00
Maria Ilda Campos	129,00
Maria Aparecida Porciúnsula G. Pereira	458,50
Lêda Marinho Ribeiro	3.387,00
Maria Emilia Silva	516,00
Lincléa de Andrade	709,50
Ivette M. dos Santos	3.387,00
Ilka S. Alonso	1.387,00
Esther Muniz Guarino	3.387,00
Alayde Q. Guimarães	290,00
Ilka Zamith Rosa	1.677,20
Neide Suarez de Oliva	387,00
Yara de Campos	3.387,00
Maria Lia Cascão	3.387,00
Maria Magdalena Leal da Cruz	1.000,00
Clotilde Pires da Motta	2.225,80
Arlete, Moreira Padrão	3.000,00
Delcy Reis Medeiros	387,00
Gilda Moura	3.387,00
Janete Gomes	2.387,00
Edzilda Carvalho Castro e Maria Charters Ribeiro	2.354,70
Edith Soares Solon Ribeiro	1.533,30
Célia Barcelos Vale	3.387,00
Lucy Garcia Menezes	2.900,00
Yvone Silva	5.387,00
Yolanda dos Santos Figueiredo	2.516,00
Zilda Teixeira de Macedo	2.086,00
Marina Pinto Papais	806,20
Zulmira Pires de Souza	2.500,00
Maria Augusta Corrêa Peres	4.720,00
Maria do Espírito Santo de A. Passarôto	3.000,00
Marilia Barcellos Carqueja	1.806,20
Creusa Ribeiro de Almeida	3.387,00
Ediléa Santos da Silva	258,00
Julia Vieira Coelho	3.000,00
Dalva de Oliveira	2.677,00
Cynira Vasconcelos Alencar Saboya	3.387,00
Marina de Siqueira Tavares	387,00
Edwiges Marques Nunes	361,40
Clara Pinho Couto	3.387,00
Maria José de Almeida Vaz	3.387,00
Maria José Walker de O. Santos	1.866,60
Alita Guimarães Costa	2.774,00
Olga Gaspar de Figueiredo	3.387,00
Célia Agra dos Santos	3.367,40
Eloá Galvão de Oliveira Lirio	258,00
Neusa Pinheiro Gonçalves	900,00
Giselda Botelho Chaves Rodrigues (agosto e dez.)	5.000,00
Isabel Tavares de Siqueira	5.387,00
Haidée Costa de Araújo Feio (outubro, nov. e dez.)	2.774,00
Ieda Richard Siqueira (setembro, outubro, novembro e dezembro)	4.000,00
Carmelita Freitas Vale	5.387,00
Leonor Sgarbi (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	5.000,00
Gilda V. Câmara (março a dezembro)	9.387,00
Ivone Dias de Aragão	5.387,00
Marli Nunes Vilhena (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	4.500,00
Cidna Fraga (setembro a novembro)	1.460,70
Lêda de Lourdes Vieira Gomes (outubro, novembro e dezembro)	2.290,20
Heneida Câmara Velloso (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	4.900,00
Tereza Pessoa Mello da Paixão	5.387,00
Edwiges Marques Nunes (julho, outubro, novembro e dezembro)	2.361,40

Clara Pinho Couto	5.387,00
Maria José de Almeida Vaz	5.387,00
Maria José Walker de Oliveira Santos (setembro a dezembro)	3.866,60
Olga Gaspar de Figueiredo (julho até novembro)	3.620,80
Darclée Marins Fraga (novembro)	334,00
Célia Agra dos Santos	4.787,80
Marisa Ferraz Pires (novembro)	774,80
Neusa Pinheiro Gonçalves (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	5.000,00
Dalva de Oliveira (agosto, setembro, outubro e novembro)	3.478,80
Cynira Vasconcelos de Alencar Saboya	5.387,00
Marina Pinto Papais (outubro, novembro e dezembro)	2.806,20
Zulmira Pires de Sousa (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	4.500,00
Maria Augusta Correia Peres (abril a dezembro)	7.720,30
Maria do Espírito Santo de Almeida Passarôto (agosto a dezembro)	5.000,00
Creusa Ribeiro de Almeida	5.387,00
Julia Vieira Coelho (agosto a dezembro)	5.000,00
Ivone Silva (maio a dezembro)	7.387,00
Iolanda dos Santos Figueiredo (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	4.516,00
Maria Charters Ribeiro (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	4.354,70
Edite Soares Solon Ribeiro (setembro, outubro, novembro e dezembro)	3.533,30
Célia Barcelos Vale	5.387,00
Lucy Garcia Menezes (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	4.900,00
Maria Magdalena Leal da Cruz (outubro, novembro e dezembro)	3.000,00
Clotilde Pires da Motta (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	4.225,80
Arlete Moreira (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	5.000,00
Arlete de Lima (novembro e dezembro)	963,10
Gilda Moura	5.387,00
Ivete M. dos Santos	5.387,00
Esther Muniz Guarino	5.387,00
Ilka Zamith Rosa (setembro, outubro, novembro e dezembro)	3.677,20
Iara de Campos	5.387,00
Maria Lia Cascão	5.387,00
Lêda Marinho Ribeiro	5.387,00
Maria Emilia Silva (outubro, novembro e dezembro)	2.516,00
Lincléa de Andrade (outubro, novembro e dezembro)	2.709,50
Célia Kahl Fernandes	5.387,00
Elódia Ramos Rohring (outubro, novembro e dezembro)	3.000,00
Hylza Maria Maduro Paes Leme (outubro, novembro e dezembro)	3.000,00
Lais Braga de Aguiar (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	4.500,00
Darci Motta Marques da Silveira	5.620,00
Lioneta Constância (outubro, novembro e dezembro)	2.164,20
Felicidade Lopes Borsato (setembro, outubro, novembro e dezembro)	3.222,20
Bellarmina Moreira Diniz	5.387,00
Luciôla M. da Silva Pereira	5.387,00
Naide Alves Saccadio	3.954,80
Maria José B. Lisboa	5.387,00

Marina do Nascimento Porto (setembro, outubro, novembro e dezembro)	3.233,30
Herondina Alves (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	4.774,00
Renée Cabral Velho Santos	5.387,00
Lêda Fonseca Barillari	5.387,00
Lais Martins	5.387,00
Maria Helena Alves Portilho	5.387,00
Cesira Lodi Rodrigues	5.387,00
Lais de Figueiredo Rocha	5.387,00
Maria Izabel Proença Froment	5.387,00
Edméa de Oliveira Santos (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	4.645,20
Marta Vieira Constantino	5.387,00
Natalina Cognac (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)	4.709,50
Astrogilda Castilho de Freitas	5.387,00
Getti Américo Maranhão	2.000,00
Iara Maurício da Fonseca Vieira	442,20
Maria Nazarete Teixeira	2.000,00
Terezinha Mercedes Fiorio	2.000,00
Giseida Botelho Chaves Rodrigues	2.000,00
Isabel Tavares de Siqueira	2.000,00
Haidée Costa de Araújo Feio	2.000,00
Ieda Richard Siqueira	2.000,00
Carmelita Freitas Vale	2.000,00
Leonor Sgarbi	2.000,00
Gilda Veloso Câmara	2.000,00
Ivone Dias de Aragão	2.000,00
Marli Nunes Vilhena	2.000,00
Cidna Fraga	267,20
Tereza Pessoa de Melo da Paixão	2.000,00
Lêda de Lourdes Vieira Gomes	2.000,00
Heneida Câmara Velloso	2.000,00
Olga Gaspar de Figueiredo	233,80
Darclée Marins Fraga	334,00
Célia Agra dos Santos	1.400,00
Marisa Ferraz Pires	774,80
Neusa Pinheiro Gonçalves	4.000,00
Edwiges Marques Nunes	2.000,00
Clara Pinho Couto	2.000,00
Maria José de Almeida Vaz	2.000,00
Maria José Walker de Oliveira Santos	2.000,00
Marina Pinto Papais	2.000,00
Zulmira Pires de Sousa	2.000,00
Maria Augusta Correia Peres (outubro)	3.000,00
Maria do Espírito Santo Passarôto	2.000,00
Creusa Ribeiro de Almeida	2.000,00
Julia Vieira Coelho	2.000,00
Dalva de Oliveira	801,60
Cynira Vasconcelos Alencar Saboya	2.000,00
Ivone Silva	2.000,00
Iolanda dos Santos Figueiredo	2.000,00
Maria Charters Ribeiro	2.000,00
Edite Soares Solon Ribeiro	2.000,00
Célia Barcelos Vale	2.000,00
Lucy Garcia Menezes	2.000,00
Maria Magdalena Leal da Cruz	2.000,00
Clotilde Pires da Motta	2.000,00
Arlete Moreira Padrão	2.000,00
Arlete de Lima	963,10
Gilda Moura	2.000,00
Ivete Melo dos Santos	2.000,00
Esther Muniz Guarino	2.000,00
Ilka Zamith Rosa	2.000,00
Iara de Campos	2.000,00
Maria Lia Cascão	2.000,00
Lêda Marinho Ribeiro	2.000,00
Maria Emilia Silva	2.000,00
Lincléa de Andrade	2.000,00
Célia Kahl Fernandes	2.000,00
Flódia Ramos Rohring	2.000,00
Hylza Maria Maduro Paes Leme	2.000,00
Lais Braga de Aguiar	2.000,00
Darcy Motta Marques da Silveira	2.000,00
Lioneta Constância	2.000,00
Felicidade Lopes Borsato	2.000,00
Bellarmina Moreira Diniz	2.000,00

Luciôla Marques da Silva Pereira	2.000,00
Nayde Alves Leocádio	567,80
Maria José Barros Lisboa	2.000,00
Marina de Nascimento Porto	2.000,00
Herondina Alves	2.000,00
Renée Cabral Velho Santos	2.000,00
Lêda Fonseca Barillri	2.000,00
Lais Martins	2.000,00
Maria Helena Alves Portinho	2.000,00
Cesira Lodi Rodrigues	2.000,00
Lays Rocha de Figueiredo	2.000,00
Maria Isabel Proença Froment	2.000,00
Edméa de Oliveira Santos	2.000,00
Martha Vieira Constantino	2.000,00
Natalina Cognac	2.000,00
Astrogilda Castilho de Freitas	2.000,00
Gerty Amardeo Maranhão	3.000,00
Iara Maurício da Fonseca Vieira	2.290,20
Maria Magdalena Leal da Cruz	1.000,00
Sulamita Spektor	1.387,00
Maria Nazareth Teixeira	3.000,00
Terezinha M. Fiorito	3.387,00
Giselda Botelho Chaves Rodrigues	3.000,00
Isabel Tavares de Siqueira	3.387,00
Haydée Costa de Araújo Feio	774,00
Jeda Ricrd Siqueira	2.000,00
Carmelita Freitas Valle	3.387,00
Maria América Aguiar Storino	486,90
Elyette Brandão Couto	466,60
Leonor Sgarbi	3.000,00
Gilda V. Camara	7.387,00
Ivone Dias de Aragão	3.387,00
Marly Nunes Vilhema	2.500,00
Cidna Fraga	1.193,50
Edézia Judith Lauro de Vasconcelos	806,20
Thereza Pessoa Mello da da Paixão	3.387,00
Leda de Lourdes Vieira Gomes	290,20
Ivone Jardim da Fonseca Braga	387,00
Heneida Câmara Velloso	2.900,00
Gerty Américo Maranhão (ag a dez)	5.000,00
Yara Maurício da Fonseca Vieira (ag. a nov)	2.732,40
Maria Nazareth Teixeira (ag a dez)	5.000,00
Therézinha Nazareth Mercedes Fiorito	5.387,00
Osmar, da Costa	700,00
Newton Willis	800,00
Avaro Santos	500,00
Vera Bernardes de Souza Brito	1.400,00
Waldemar Corrêa	600,00
Héros Neves Nunes	500,00
Gilberto Mondaini	600,00
Pedro Duarte da Silva Filho	600,00
Armando de Almeida Queiroz	1.400,00
Antonio Frutuoso de Brito	500,00
Abel Lopes de São João	500,00
Oswaldo Gonçalves Pereira	400,00
Eunice Ribeiro Gondim	700,00
Carlos Gomes	500,00
Orlando Browne de Araújo	500,00
Carlos Alberto Amaral	500,00
Francisco de Paula Onoda	500,00
Rubem Silva	600,00
Cid de Paula Camargo	900,00
Gilmon de Men'zingen Portella	900,00
Nadyr Leite	900,00
Dulce Neves Moraes	900,00
Maria Thereza da Silva	600,00
Lucio de Faria Rocha	600,00
Luiz Gonzaga Paula de Carvalho	600,00
José de Souza Soares	600,00
José Moreira Lima	600,00
Jorge da Silva Jacarandá	400,00
Joaquim de Azevedo Pereira	500,00
Jorge Protes Paul	600,00
Adelina Castello Branco	500,00

Eduarda de Oliveira Rodrigues	500,00
Júlia Conceição Régio	158,00
Eutrópio Soares da Silva	300,00
Braulio Corrêa da Costa	300,00
Luza das Neves Martins	250,00
Ernesto José de Souza Filho	300,00
Floriano Silva	270,00
Leontino José dos Santos	400,00
Dora da Silva Cintra	350,00
Leonidia Brantes Arantes	400,00
Arlindo Alves Mosqueira	350,00
Olga Barbosa Ferreira	350,00
Minalda Amorim Magalhães	100,00
Gilda Jacintho	350,00
Cecilia Ferreira de Souza	300,00
Esther da Cunha Machado	800,00
Octavio Fontoura	400,00
Sylvia Carmen Barbalho Baltha Ditz	800,00
Clodoaldo Francisco da Silva	400,00
Graciema Pimentel	800,00
Jovelina Carvalho da Silva Herzog	200,00
Virginia Maria de Niemeyer Portocarrero	800,00
Anaide da Silva Valente	100,00
Olga Barbosa Ferreira	300,00
Minalda Amorim Magalhães	400,00
Genny Simões	300,00
Leonidia Brantes Arantes	400,00
Arlindo Alves Nogueira	300,00

Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares
 Expediente de 21 de dezembro de 1956
 Boletim n. 58
 Apresentação:
 Do vigia, classe «G», Aureliano Francisco de Lima, matrícula n. 8.246.

ATOS DO DIRETOR
 O Diretor do Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário Geral, de acordo com a Resolução número 7, de 22-2-1956, resolve:
 Portaria n. 177-56
 Designar a comissão constituída dos engenheiros Umberto Cirilo Oddone, padrão «O», matrícula 3.541, Anovaldo da Rocha, padrão «O», matrícula número 20.144 e do arquiteto auxiliar, referência «N», Edison Varela Gomes, matrícula 60.505, para emitir parecer sobre a aceitação provisória requerida pela firma Osman Marinho, no processo número 3.307.987-56, referente as obras de reforma, reparos, adaptações, instalações e acréscimo em diversos prédios escolares, conforme termos do contrato número 15-55.

Virginia da Silva Santos	300,00
Aldyr Moreira Martins	300,00
Maria Mery Banho	450,00
Maria Luiza Campos	650,00
Anita da Silva Bandeira	300,00
Guanayra Coutinho Hannig	450,00
Maria da Conceição Soares	650,00
Moacyr Ferreira Campos	300,00
Eglé de Freitas Castro	450,00
Maria Sophia da Gama Santos	450,00
Edgard Gomes dos Santos	300,00
Total	9.400,00

Importa a presente fôlha em nove mil e quatrocentos cruzeiros. — Em 21 de dezembro de 1956. — as) *Nilza Gama de Souza* — Dat. cl. G — mat. 74.845. — Confere: as) *Luiz José de Carvalho* — Escriturário cl. II — mal. 39.190. — Visto: *Sylvio Ribeiro Alves*, Chefe do F. S. A. — Mat. 6.424.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Serviço de Administração

Boletim n.º 98

Expediente de 21 de dezembro de 1956

Fôlha n.º 128 — Relativo ao mês de outubro de 1956 — Verba 500-1981

Dario Joaquim Almeida da Silva	600,00
Talita Veloso Alves	500,00
Hélio Gonçalves Pinto	1.000,00
Ivanele Soares Galvão	400,00
José Antônio Santana	400,00
Francisco Xavier D'Amato	500,00
Pedro Vieira de Souza	100,00
Helena Simão	600,00
Manoel Machado Filho	300,00
Nelson Telles Nogueira Antônio Nascimento	350,00
Heroiso do Aguiar	350,00
Henrique Raposo Albernaz Filho	300,00
Joaquim Campos	500,00
Luiza de Freitas Noronha	400,00
João Veríssimo	300,00
Firmino Ferreira da Costa	800,00
Nelson Baptista	600,00
Total	8.700,00

Importa a presente fôlha em oito mil e setecentos cruzeiros. — Em 20 de dezembro de 1956. — *Nilza Gama de Souza* — Dat. classe G — mat. 74.845. — Confere: as) *Luiz José de Carvalho* — Escriturário cl. II — mat. 39.190.

Fôlha n.º 129 — Relativa ao mês de novembro de 1956 — Verba 500-1981

Dario Joaquim Almeida da Silva	600,00
--------------------------------	--------

Hélio Gonçalves Pinto	1.000,00
Lavinia Gonçalves	500,00
Maria Josefina Miceli	400,00
José Antônio Santana	400,00
Paulo Pinheiro de Assis Pacheco	400,00
Pedro Vieira de Souza	400,00
Manoel Machado Filho	400,00
Maria de Lourdes Austregésilo Leal	500,00
Nelson Telles Nogueira Antônio Nascimento	400,00
Heroiso de Aguiar	400,00
Manoel de Paula Viana	400,00
Enio de Farias	400,00
Juracy Maurrell Spinola	600,00
Isaura de Freitas Noronha	400,00
Dahyl Nunes Barbosa	400,00
Total	8.000,00

Importa a presente fôlha em oito mil cruzeiros. — Em 20 de dezembro de 1956. — as) *Nilza Gama de Souza* — Dat. cl. G — matrícula 74.845. — Confere: as) *Luiz José de Carvalho* — Escrit. classe II — mat. 39.190.

Fôlha n.º 130 — Relativa ao mês de novembro de 1956 — Verba 500 1981

Manoel Simões	300,00
Rosa Moreira da Silva	500,00
Jorge Saião de Sant'Anna	400,00
Marina Pinto da Silva Costa	650,00
Albeiza de Toledo Piza	450,00
Maria Thereza de M. de L. Cegda	450,00
Luiz Odilon de França	400,00
Lourival Bastos da Costa	400,00
Maria de Berredo da C. e Silva	650,00
José Domingues de Oliveira	300,00

Departamento de Renda e Transmissão

Expediente de 4 de dezembro de 1956

DESPACHOS DO DIRETOR

N.º 4.524.667-56 — Departamento da Renda de Transmissão — 1 RT — Inventário de Egidio Guichard Júnior — Apresente os primeiros volumes do inventário.

N.º 4.480.732-56 — Maria Clarice Pires Brandão Santos.

N.º 4.519.900-56 — Pindaro Cardim de Alencar Osório.

N.º 4.523.177-56 — Francisco Vanduyck Moita. Compareça a fim de tomar conhecimento da exigência.

N.º 4.502.241-56 — Conselho Federal Suíço.

N.º 4.524.483-56 — Anizio Agostinho de Matos.

N.º 4.524.751-56 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

N.º 4.524.331-56 — IPASE.

N.º 4.524.002-56 — IPASE.

N.º 4.424.562-66 — IPASE. Expeça-se certificado de isenção.

N.º 4.517.997-54 — Waldemar de Sá Earp — Revalide-se, não havendo diferença a cobrar.

N.º 4.500.760-55 — José Malcher Dias — Revalide-se.

N.º 4.511.105-56 — Maria Leila Medici de Andrade e outro — Reforma o despacho de 10-7-56, para determinar se cobre o imposto de c/v sobre Cr\$ 3.200,00, fazendo-se constar da guia de pagamento que as adquirentes gozam de isenção daquele imposto sobre Cr\$ 200.000,00, cada uma e que o imposto de cessão deixa de ser computado no cálculo para o limite da isenção previsto na referida lei, em cumprimento da medida liminar concedida pelo Exmo. Senhor Juiz da 4.ª Vara da Fazenda Pública. Cobrem-se os selos da preempção.

N.º 4.550.716-56 — Manoel da Silva Coelho — Indeferido. O imposto foi calculado de acordo com o Decreto-lei 9.626-46, que dispõe sobre a cobrança do imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos". Pague, querendo, o tributo sobre Cr\$ 302.400,00.

Expediente de 6 de dezembro de 1956

DESPACHOS DO DIRETOR

- N.º 4.522.053-56 — Thereza Maria Sesso.
N.º 4.524.314-56 — Ricardo Musafir.
N.º 4.521.869-56 — Waldemar Loureiro.
N.º 4.518.459-56 a 4.518.477-56 — Lidia Maria José Verissimo.
N.º 4.502.922-53 — Germaine Durand.
N.º 4.515.436-56 — Mary Ann Hime.
N.º 4.518.281-56 — Humberto Pires Ferreira.
N.º 4.519.829-56 — Newton de Lima Cubas.
N.º 4.519.985-56 — Jane Cavalcante Rodrigues.
N.º 4.521.095-56 — Cléo Leite Bastos.
N.º 4.521.224-56 — Maria Alice Corrêa Silva.
N.º 4.522.744-56 — Wilson Azevedo Otero.
N.º 4.523.678-56 — Roberto Gaburri.
N.º 4.523.679-56 — Luigi Chicarino.
N.º 4.523.839-56 — Valdemiro Ramos da Silva.
N.º 4.523.964-56 — Farilio Santos Defiro o pedido de aplicação das normas contidas na resolução 13-51.
N.º 4.524.354-56 — IPASE.
N.º 4.524.859-56 — IPASE.
N.º 4.524.352-56 — IPASE.
N.º 4.524.437-56 — Antônio Moreira de Araújo.
N.º 4.523.153-56 — Josué Cláudio de Souza.
N.º 4.513.144-56 — Sociedade Propagadora Espirito Santo.
N.º 4.523.676-56 — C. C. C. para o Pessoal do Ministério da Marinha.
N.º 4.522.890-56 — Fundação da Casa Popular.
Expeça-se certificado de isenção.
N.º 4.512.773-54 — Maria Estrela de Oliveira.
N.º 4.516.355-56 — José Edgard Portela da Silva e outro.
N.º 4.520.698-56 — José Martins Bartolo.
N.º 4.524.445-56 — Cacilda Guimarães Fróes.
Compareça a fim de tomar conhecimento da exigência.
N.º 4.522.880-56 — Mariade Lourdes Sá Earp — Certifique-se em termos.
N.º 4.515.812-54 — Acyr Guimarães Fonseca — Retifique-se.
N.º 4.512.423-51 — Rhadija de Calasans Monteiro — Revalide-se.
N.º 4.517.684-56 — Gustavo Paulo de Frontin — Reformo o despacho de 10-10-56 e em consequência determine se cobre o imposto de c/v sobre Cr\$ 1.296.000,00.
N.º 4.508.288-54 — Ivone Alves Rocha — Revalide-se e retifique-se cobrando-se o imposto previsto na lei 308-48.
N.º 4.511.072-52 — Hilda Corrêa de Oliveira — Revalide-se o conhecimento 2474749-52, depois de pago o imposto de c/v sobre Cr\$ 246.040,00, Fonseca.
levando-se em conta a quantia anteriormente arrecadada.
N.º 4.520.261-56 — João Corrêa Gomes.
N.º 4.521.818-56 — Tufy Nicolau Habib.
N.º 4.522.518-56 — Tufy Nicolau Habib.
Indeferido, tendo em vista o que dispõe o art. 14 do Decreto-lei 9.626 de 1946.
N.º 4.513.614-56 — Clóris Martins Ferreira Smith Braz.
N.º 4.517.955-56 — João Nunes de Moura Soares. — Mantenho o despacho recorrido.
N.º 4.522.611-56 — Otaviano Agnelo Calazans — Indeferido de vez que o preço da c/v já se achava integralizado quando da cessão feita ao requerente.
N.º 4.523.711-56 — João Ferreira — Indefero o pedido de isenção face

- ao resultado da sindicância procedida na forma do art. 2.º do Decreto 9.250-48. Pague, querendo, o imposto sobre Cr\$ 450.000,00.
N.º 4.522.620-56 — Alfredo Augusto Gomes e outro — Indeferido. O disposto no § 2.º do Decreto-lei número 9.626-46, não favorece o requerente, de vez que a data em que se realizou a cessão já se achava integralizado o preço da compra e venda.
N.º 4.511.744-56 — Joaquim Fernandes dos Santos — Indeferido. Satisfaca a exigência de 27-7-56.
N.º 4.521.714-56 — Hélio Guimarães Cardoni — Indefero o pedido de isenção, face ao resultado da sindicância procedida na forma do artigo 2.º do Decreto 9.259-48. Pague, querendo, o imposto de c/v sobre Cr\$ 800.000,00 e o de cessão sobre Cr\$ 27.040,00.
N.º 4.518.576-55 — Mamede José de Barros — Cobrem-se os impostos de c/v respectivamente, sob: Cr\$ 16.019,30 e Cr\$ 23.040,00, levando-se em conta a isenção e reduções previstas no art. 5.º da lei 398-38 combinado com o art. 1.º do Decreto-lei 4.009-42.
N.º 4.520.397-56 — Aguinaldo Ferreira Pinto. Cobre-se o imposto de cessão sobre o excedente de Cr\$ 171.944,30 e o de c/v sobre Cr\$ 432.000,00, fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de cessão do de c/v até o limite de Cr\$ 450.000,00.
N.º 4.518.523-56 — Raimundo Romualdo Neiva — Reformo o despacho de 20-9-56. Cobre-se o imposto de c/v sobre o excesso de Cr\$ 5.501,40, fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de transmissão até o limite de Cr\$ 200.000,00.
N.º 4.522.284-56 — Rodovaldo Couto de Freitas — Cobre-se o imposto de c/v sobre o excesso de Cr\$ 702.000,00, fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de transmissão até o limite de Cr\$ 450.000,00.
N.º 4.502.882-56 — Hilário Pereira Monteiro — Defiro o pedido de aplicação das normas contidas na Resolução 13-51.
N.º 4.502.883-56 — Antônio Nunes Correia — Indeferido. Para a aplicação das normas contidas na Resolução 13-51, é necessário que as obras sejam custeadas diretamente pelo comprador à firma construtora. Cobre-se o imposto de c/v de acordo com a Lei 139-48.
Guias de Transmissão de Propriedade
Expediente de 10 de dezembro de 1956
DESPACHOS DO DIRETOR
N.º 4.111.148-56 — Fernando Carneiro.
N.º 4.511.149-56 — Fernando Carneiro.
N.º 4.520.766-56 — Irene Pereira de Almeida.
N.º 4.519.086-56 — Rodolfo Severiano Vieira.
N.º 4.520.770-56 — Aloisio Moreira Hosannah.
— Defiro o pedido de aplicação das normas contidas na resolução 13-51.
N.º 4.515.378-56 — Odeli Castelo Brando da Câmara Leme. — Reformo os despachos de 30 de agosto de 1956 e 20 de dezembro de 1956 e em consequência determine se cobre o imposto sobre Cr\$ 352.800,00, levando-se em conta a importância anteriormente arrecadada.
N.º 4.523.471-56 — Paulc Lourenço de Freitas. — Cobre-se o imposto de cessão sobre o excedente de Cr\$ 400.000,00, e o de compra e venda sobre Cr\$ 2.100,00, fazendo

- constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de cessão e do de compra e venda até o limite de Cr\$ 450.000,00.
N.º 4.520.516-56 — Benedito Macau. — Defiro o pedido de aplicação das normas contidas na Resolução 13-51. Expeça-se certificado de isenção.
N.º 4.516.556-56 — Wellington Pimentel Dourado. — Reformo o despacho de 11 de setembro de 1956, para determinar se cobre o imposto de compra e venda sobre o excedente de Cr\$ 113.650,00, fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de transmissão até o limite de Cr\$ 450.000,00.
N.º 4.522.236-56 — Léo Cleo Pereira de Melo. — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre o excesso de Cr\$ 46.000,00, fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de cessão e do compra e venda até o limite de Cr\$ 450.000,00.
N.º 4.511.150-53 — Caixa de Construções de C. do Ministério da Guerra.
N.º 4.519.955-56 — José Fernandes Carneiro.
N.º 4.523.900-56 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
N.º 4.523.974-56 — Genival Maximo de Oliveira.
N.º 4.524.270-56 — Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
N.º 4.524.582-56 — Arnaldo Neves.
N.º 4.524.753-56 — Antônio Augusto Moniz Viana.
N.º 4.525.269-56 — I.P.A.S.E.
N.º 4.524.030-56 — I.P.A.S.E.
N.º 4.522.345-56 — I.P.A.S.E.
N.º 4.525.145-56 — I.P.A.S.E.
N.º 4.521.988-56 — Francisco Dantas de Moraes Borbosa.
— Expeça-se certificado de isenção.
N.º 4.523.265-56 — José Lauro da Costa Pereira. — Cobre-se o imposto deixado de arrecadar por força do despacho de 18-8-49.
N.º 4.524.686-56 — Departamento da Renda de Transmissão — I.R.T. — Imponho ao escrevente juramentado do 9.º Ofício de Notas, Sr. Carlos Euclênio da Silveira Reis a multa de Cr\$ 1.000,00, por infringência aos arts. 25 § 3.º 26 e 12 do Decreto-lei 9.626-46.
N.º 4.524.687-56 — Departamento da Renda de Transmissão — I.R.T. — Imponho ao serventário do 6.º Ofício de Notas, Sr. Elov Carmil Catão a multa de Cr\$ 1.000,00, por infringência aos arts. 25 § 3.º 26 e 12 do Decreto-lei 9.626-46.
Expediente de 12 de dezembro de 1956
DESPACHOS DO DIRETOR
N.º 4.519.437-56 — José Antônio da Silva Filho.
N.º 4.521.428-56 — João de Oliveira Castro Viana Júnior.
— Compareça a fim de tomar conhecimento da exigência.
N.º 4.514.872-56 — Moisés Cortez Montenegro. — Defiro o pedido de aplicação das normas contidas na Resolução 13-51. Expeça-se certificado de isenção.
N.º 4.525.099-56 — Wilson Vieira Coelho.
N.º 4.523.965-56 — I.P.A.S.E.
N.º 4.525.104-56 — I.P.A.S.E.
N.º 4.525.262-56 — I.P.A.S.E.
N.º 4.510.897-56 — Mario Sinibaldi Maia.

- N.º 4.515.235-55 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.
N.º 4.513.104-56 — Neusa Pinto Duarte de Miranda.
N.º 4.523.485-56 — Sebastião Machado.
— Expeça-se certificado de isenção.
Expediente de 14 de dezembro de 1956
DESPACHOS DO DIRETOR
N.º 4.523.065-56 — I.P.A.S.E.
N.º 4.525.443-56 — I.P.A.S.E.
N.º 4.525.447-56 — I.P.A.S.E.
N.º 4.525.105-56 — I.P.A.S.E.
N.º 4.525.845-56 — I.P.A.S.E.
N.º 4.523.788-56 — Leonidas Hermes da Fonseca Filho.
N.º 4.525.077-56 — Antônio Matias dos Santos Filho.
N.º 4.525.342-56 — Maria Vitória Pessoa Neves.
N.º 4.525.445-56 — Francisco Facundo da Costa.
N.º 4.525.446-56 — Daltro dos Santos.
N.º 4.505.962-54 — Antônio de Barros Lima Santos.
N.º 4.513.637-56 — Júlio Carvalho da Silva.
N.º 4.522.796-56 — Daniel Moreira.
N.º 4.522.039-56 — João Batista de Oliveira Figueiredo.
N.º 4.525.524-56 — Benjamin Macedo Costa.
N.º 4.525.690-56 — Rosa de Azevedo Augusto e outro.
— Expeça-se certificado de isenção.
N.º 4.521.577-56 — José Soares. — Retifique-se.
N.º 4.505.340-50 — Guia Mestre. Defiro o pedido de aplicação das normas contidas na Resolução 13-51. Revalide-se o conhecimento 2.426.367-51, depois de pago o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 5.750.000,00. Levando-se em conta a importância anteriormente arrecadada.
N.º 4.525.850-56 — Carolina Pinto Duarte. — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre o excesso de Cr\$ 340.000,00, fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de transmissão até o limite de Cr\$ 450.000,00.
N.º 4.523.523-56 — Adam Minoça e outro. — Defiro o pedido de aplicação das normas contidas na Resolução 13-51.
N.º 4.521.856-54 — Maria Zenaide Godoy Klies — Atualize a documentação.
N.º 4.52471-56 — Alidou Diegoli — Cobre-se o imposto de c-b sobre o excedente de Cr\$ 100.000,00, fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de cessão e do de c-v até o limite de Cr\$ 450.000,00.
N.º 4.515.450-55 — José Cardoso Fernandes. — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre o excedente de Cr\$ 151.000,00, fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de compra e venda e do de cessão até o limite de Cr\$ 200.000,00.
N.º 4.506.098-54 — Walter Teixeira. — Retifique-se, cobrando-se o imposto previsto na lei 301-48.
N.º 4.523.728-56 — Departamento da Renda de Transmissão — I.R.T. — Imponho ao Oficial do 11.º Ofício de Registro Geral de Imóveis a multa de Cr\$ 1.000,00, por infringência aos arts. 25 § 3.º 26 e 12 do Decreto-lei 9.626, de 28-8-46.

Nº 4.523.842-56 — Maria Helena Garcez de Freitas Lima.
 Nº 4.523.265-56 — José Lauro da Costa Pereira.
 Nº 4.520.270-56 — Ernesto de Lucias.
 Nº 4.421.659-56 — Nicolau Meira de Angelis.
 Nº 4.522.280-56 — Waldice de Assis Lima.
 Nº 4.523.074-56 — Celi Sucena Machado.
 Nº 4.523.261-56 — José Sérgio de Matos.
 Nº 4.523.733-56 — Milton do Nascimento.
 Nº 4.524.835-56 — C.C.C. para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Nº 4.522.353-53 — André Jules Cavetsson.
 Nº 4.515.418-56 — José Ferreira.
 Nº 4.518.826-56 — Sizinio Alves da Mota.
 Nº 4.520.596-56 — Lina Simões Farinha. — Defiro o pedido de aplicação das normas contidas na resolução 13-51.
 Nº 4.515.167-56 — Marcos Galper e outro. — Reformo em parte o despacho de 10-10-56, para deferir o pedido de aplicação das normas contidas na Resolução 13-51, apenas com relação a 4-6, em favor de Marcos Galper e Denise Habert de Medeiros. Cobre-se o imposto de c-v. sobre Cr\$ 180.000,00, relativamente ao terreno acrescido das benfeitorias (2/6) proporcionalmente a Cr\$ 900.000,00, além do de cessão de direitos, retificando-se a guia.
 Nº 4.513.134-53 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Revalide-se.
 Nº 4.516.721-56 — Beatriz Sanches Barbosa de Castro — Retifico, em parte, o despacho de 11-9-56, para fixar a cobrança do imposto de c-v. sobre Cr\$ 600.000,00, excesso do limite estabelecido pela Lei 50-47. Retifique-se, cobrando-se a diferença do imposto de que trata a lei 308-48.
 Nº 4.520.386-56 — Enizia Margarida Santana. — Cobre-se o imposto de cessão sobre o excesso de Cr\$ 50.000,00, e o de c-v. sobre Cr\$ 172.800,00, fazendo constar da guia de pagamento que o adquirente goza de isenção do imposto de cessão e do de c-v. até o limite de Cr\$ 450.000,00.

DESPACHO DO DIRETOR

Expediente de 17 de dezembro de 1956
 Nº 4.524.470-56 — I.P.A.S.E.
 Nº 4.525.386-56 — I.P.A.S.E.
 Nº 4.523.900-56 — I.P.A.S.E.
 Nº 4.525.951-56 — Caixa de C. C. para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Nº 4.524.784-56 — Caixa de C. C. para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Nº 4.525.746-56 — Samuel Lage Sayão. — Expeça-se certificado de isenção.
 Nº 4.518.671-51 — Ewanda Barreto de Melo.
 Nº 4.512.672-51 — Paulo Barreto de Araujo.
 Nº 4.518.673-51 — Paulo Barreto de Araujo.
 Nº 4.518.674-51 — Antônio Soares Sabino de Melo.
 Nº 4.518.675-51 — Elea Melo Barreto de Araujo.
 Nº 4.518.667-51 — Alberto Barreto de Melo.
 Nº 4.508.501-56 — Zacharias de Souza.
 Nº 4.508.502-56 — Zacharias de Souza.
 Nº 4.522.237-56 — Ligia Matos da Silva. — Defiro o pedido de aplicação das normas contidas na resolução nº 13-51.
 Nº 4.524.325-56 — Predial Valverde Ltda. — Face à informação de 11 deste e tendo em vista a inclusa documentação, defiro o pedido de aplicação das normas contidas na Resolução 13-51, determinando se calcule o imposto sobre o valor do terreno.
 Nº 4.522.436-56 — Arthur de Moura Neves — Defiro o pedido de apli-

cação das normas contidas na Resolução 13-51.
 Nº 4.523.078-56 — I.P.A.S.E.
 Nº 4.525.595-56 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Baniários. — Expeça-se certificado de isenção.
 Nº 4.525.444-56 — Raul Neves Ribeiro. — Compareça a fim de tomar conhecimento da exigência.
 Nº 4.521.663-56 — I.P.A.S.E. — Indeferido. Mantenho a cobrança do imposto relativo à primeira cessão.
 Nº 4.522.075-54 — Ivone Marta Nessimian Tortorela. — Revalide-se o certificado de isenção nº 11.311-55, independentemente da cobrança da diferença de imposto.
 Nº 4.519.219-56 — Serafim Duarte Coelho. — Despacho relativo Rs guias ns. 4.519.219-56 e 4.519.184-56. — Defiro o pedido de aplicação das normas contidas na Resolução 13-51. Revalide-se o conhecimento número 2.457.382-52 depois de pago o imposto de c-v. sobre Cr\$ 230.000,00, levando em conta a quantia anteriormente arrecadada.

DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente de 18 de dezembro de 1956
 Nº 4.520.260-56 — Manoel do Canto.
 Nº 4.520.972-56 — C. C. C. para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Nº 4.524.610-56 — C. C. C. para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Nº 4.523.581-56 — C. C. C. para o Pessoal do Ministério da Marinha.
 Nº 4.524.212-56 — Edyr Couto Paiva.
 Nº 4.524.619-56 — Ayres da Silva Campos.
 Nº 4.524.706-56 — Altair Chaves Pinheiro.
 Nº 4.524.786-56 — Deocleciano Silva.
 Nº 4.525.072-56 — Mercedes Domingues de Lima Ribeiro.
 Nº 4.525.187-56 — Alayde Neves de Medeiros.
 Nº 4.525.597-56 — I.P.A.S.E.
 Nº 4.525.879-56 — Athos Murilo Faga. — Expeça-se certificado de isenção.
 Nº 4.503.863-54 — Lucia Cerne Guimarães.
 Nº 4.508.955-56 — Paulo Saboia Bandeira de Melo.
 Nº 4.523.310-56 — Sylvia de Salles Ribeiro. — Compareça a fim de tomar conhecimento da exigência.
 Nº 4.522.419-56 — Kosmos Engenharia S. A. — A alteração da designação da Companhia Imobiliária Kosmos em Kosmos Engenharia S. A. nos termos constantes da Ata da Assembléia publicada no *Diário Oficial* — Seção II, de 19-9-56, as folhas 17.867 — 17.868, não envolve transação sobre a qual ausente o imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".
 Nº 4.504.458-56 — Jaime Mansur. — Determine o cancelamento da notificação nº 518, de 12-9-56.
 Nº 4.505.433-53 — Afonso Celso Liberato.
 Nº 4.509.693-55 — José Martins dos Santos Ramalho. — Defiro o pedido de aplicação das normas contidas na resolução 13-51.

Serviço de Contrôlo Fiscal

1-R. T.

DESPACHO DO CHEFE

Dia 10 de dezembro de 1956

Nº 7.401.340-50 — Albino Pedreira. — Declare o número da inscrição do lote nº 1.
 Nº 7.504.485-52 — Herminio Marques dos Santos. — Requeira o pagamento dos tributos devidos pela cessão de direitos e transferência das benfeitorias.
 Nº 4.510.859-53 — Adolfo dos S. Galego. — Pague o débito.
 Nº 7.300.221-54 — Lindinalva A. dos Santos. — Satisfaça a exigência de 6-4-56.

Nº 7.300.470-54 — Adolfo B. dos Santos. — Requeira o pagamento dos impostos devidos.
 Nº 4.518.327-55 — Candido José de Barros. — Compareça para esclarecimentos.
 Nº 4.608.468-55 — Anna J. Pereira da Costa — Pague o débito.
 Nº 4.477.882-56 — Helio Benevides Palmier. — Juntas certidão do inteiro teor da transcrição no R.G.I.
 Nº 4.502.970-56 — Afonso Martins Loureiro. — Faça constar da transcrição do conhecimento, a parte omitida no mesmo.
 Nº 4.508.703-56 — Rubens Esquenazi. — Apresente guia para pagamento do imposto devido.
 Nº 4.512.634-56 — Ester da Cunha Pereira. — Faça constar do conhecimento transcrito a parte omitida no mesmo.
 Nº 4.514.173-56 — Artur Lamacão. — Pague o débito.
 Nº 4.515.531-56 — Francisco A. Caneca Junior. — Satisfaça a exigência do S.G.T.
 Nº 4.517.156-56 — Nelson da Costa Cony. — Declare o número da inscrição dos apartamentos.
 Nº 4.623.984-56 — A. Perah Cia. Ltda. — Junte a ata da Assembléia Geral.
 Nº 4.652.984-56 — Liese Lotte Koch. — Cumpra a exigência de 7-11-56.
 Nº 4.756.767-54 — Juízo de Direito da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões. — Apresente os autos.

Expediente de 14 de dezembro de 1956

DESPACHO DO CHEFE

Exigências:

N. 7.504.230-52 — Décio Creto. — Cumpra o disposto no decreto número 8.662-46.
 N. 4.482.668-56 — Maria de Lourdes Cardoso e outro. — Junte formal de Partilha.
 N. 4.486.599-56 — Octaviano de Paiva e sua mulher. — Junte escritura de compra e venda de 7-2-47, lavrada em notas do tabelião de 13.º Ofício.
 N. 4.509.969-56 — Real e Benemérita S.P. da C. de S. Pedro V. — Compareça urgente, para esclarecimentos, quanto ao expediente a que se refere a cláusula 6.ª da escritura de 30-11-55.
 N. 4.512.423-56 — Carlos F. de Oliveira. — Pague a diferença apurada no proc. 4.510.293-52.
 N. 4.522.004-56 — Maria da Luz José. — Pague o débito.
 N. 4.523.448-56 — André Marcos. — Compareça. Prove a qualidade de procurador do adquirente.
 N. 4.523.862-56 — Luiz Ramos de Oliveira. — Compareça.
 N. 4.524.550-56 — Aloísio Campos. — Junte contrato anterior de compra e venda.
 N. 4.524.841-56 — Maria T.R. de Freitas e outros. — Declare o número das inscrições dos imóveis remembrados.
 N. 4.551.415-56 — Ana Bastis da Silva. — Compareça.
 N. 4.553.033-56 — Serafim Gomes Bastos Esp. — Apresente os autos.
 N. 4.553.322-56 — Noé Pinto Fernandes. — Apresente os autos de inventário.

Serviço de Contrôlo Fiscal

1-R. T.

De conformidade com o art. 94, da lei 820-55, imponho aos titulares abaixo discriminados a multa que se seguem por haverem infringido o art. 95, do aludido diploma legal:
 N. 4.486.193-56 — Manoel Francisco Rosa. — Pague a multa de Cr\$ 750,00.
 N. 4.525.664-56 J Antônio Cristiano Pinto Queiroz. — Pague a multa de Cr\$ 4.518,00.
 N. 4.525.717-56 — Arlindo Pereira de Mendonça. — Pague a multa de Cr\$ 1.800,00.

N. 4.525.781-56 — José Mesquita Martins. — Pague a multa de Cr\$.. 1.200,00.
 N. 4.525.823-56 — Júlio Faria. — Pague a multa de Cr\$.080,00.
 N. 4.525.831-56 — Hermes Machado Cardoso. — Pague a multa de Cr\$ 3.500,00.
 N. 4.525.832-56 — Alcino José C. Neto — Pague a multa de Cr\$ 1.000,00.
 N. 4.485.762-56 — Belmiro Alves Soares — Pague a multa de Cr\$.. 600,00.
 N. 4.486.474-56 — Henrique Marques Fernandes. — Pague a multa de Cr\$ 2.434,40.
 N. 4.487.394-56 — Gustavo Augusto Aigner. — Pague a multa de Cr\$.. N. 4.525.846-56 — Caixa de P. dos F. Banco do Brasil. — Pague a multa de Cr\$ 16.000,00.
 N. 4.525.866-56 — Hemétrio José dos Santos — Pague a multa de Cr\$ 290,00.
 N. 4.525.826-56 — Voltaire Moises de Souza. — Pague a multa de Cr\$ 851,40.
 Em 17 de dezembro de 1956. — *Anita da Silva Bandeira* — matrícula 59.586.

Expediente de 10-12-956

DESPACHOS DO CHEFE

Exigências:

N. 4.511.864-54 — Declare se já existe escritura lavrada, e, em caso negativo, solicite também a revalidação do conhecimento n. 2.407.005-54.
 N. 4.518.469-55 — Declare qual a relação contratual existente entre o dono do terreno e o titular da benfeitoria.
 N. 4.518.518-56 — Regularize no D.R.I. a situação do imóvel quanto as dimensões.
 N. 4.520.715-56 — Nada há a retificar, tendo em vista a escritura de promessa de venda do 17.º Ofício de notas, anexa.
 N. 4.522.193-56 — Inscreva no D. R.I., o prédio n. 2.525.
 N. 4.523.470-56 — Aguarde-se.
 N. 4.524.473-56 — Inscreva no D. R.I., o apartamento objeto do presente.
 N. 4.525.057-56 — Apresente guia para pagamento do imposto de lucro imobiliário.
 Retificações e Revalidações:
 N. 4.504.516-53 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 1.200.000,00.
 N. 4.500.227-55. — Revalide-se.
 N. 4.502.215-55. — Revalide-se.
 N. 4.508.085-55 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 1.100.000,00.
 N. 4.523.671-56 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 16.800,00.

Expediente de 7-12-956

DESPACHOS DO CHEFE

Exigências:

N. 4.514.073-56. — Junte alvará de autorização.
 N. 4.523.587-56. — Compareça.
 N. 4.524.120-56. — Retifique por meio de ofício de cartório o número da inscrição.
 N. 4.524.272-56 — Promova por ofício de cartório, a retificação solicitada na parte final da réplica de 16 do mês p.p.
 N. 4.524.949-56 — Inscreva no D. R.I. o apartamento objeto do presente.
 Retificações e Revalidações:
 N. 4.517.544-51 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 800.000,00.
 N. 4.510.905-52. — Revalide-se.
 N. 4.501.426-53 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 74.956,60.
 N. 4.521.945-54. — Revalide-se.
 N. 4.502.214-55. — Revalide-se.
 N. 4.515.133-55. — Revalide-se.
 N. 4.516.971-55 — Retifique-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 318.725,00.

N. 4.503.053-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.443.361-56, depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.511.387-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.445.730-56, depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.515.462-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.445.926-56, depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.519.85-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.439.329-56, depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.519.847-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.449.970-56, depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.522.056-56 — Retifique-se o conhecimento n. 4.450.039-56, depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.512.862-52 — Compareça para esclarecimentos.
 N. 4.500.512-54 — Compareça para esclarecimentos.
 N. 4.505.463-55 — Retifique por meio de Cartório, a fração ideal do terreno.
 N. 4.510.703-55 — Declare por meio de Cartório o valor da transferência de beneficiárias.
 N. 4.517.114-55 — Pague, preliminarmente, a taxa prevista pela Lei 308-48.
 N. 4.521.375-56 — Declare o valor da cessão de João Durante para Gianni Durante.
 N. 4.524.634-56 — Inscreva no R.I. o apartamento objeto da presente.
 N. 4.524.900-56 — Declare o valor da cessão.
 N. 4.524.930-56 — Retifique o espelho da guia para: doação de ascendente para descendente.
 Retificações e revalidações:
 N. 4.516.981-50 — Retifique-se o conhecimento n. 2.447.681-56 depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.516.792-51 — Revalide-se.
 N. 4.517.831-53 — Retifique-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 26.000,00.
 N. 4.504.758-54 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 52.000,00.
 N. 4.514.247-54 — Retifique-se o conhecimento n. 2.408.548-56 depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.516.722-55 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 35.000,00 e de transf. inf. sobre: Cr\$ 151.200,00.
 N. 4.518.372-55 — Retifique-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 22.500,00 e de cessão sobre: Cr\$ 40.000,00.
 N. 4.520.839-55 — Retifique-se o conhecimento n. 2.448.010-56 depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.517.832-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.447.608-56 depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.519.674-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.448.483-56 depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.521.251-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.449.215-56 depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.522.109-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.450.267-56 depois pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.523.682-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.450.320-56 depois pago o imposto da Lei 308-48.

N. 4.525.403-56 — Inscreva, no D.R.I., o lote 21 objeto da transação.
 Retificações e revalidações:
 N. 4.512.669-54 — Revalide-se.
 N. 4.506.320-56 — Revalide-se.
 N. 4.507.109-55 — Revalide-se.
 N. 4.520.837-55 — Retifique-se o conhecimento n. 2.443.333-56 depois de pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.501.334-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.440.487-56 depois de pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.520.375-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.449.993-56 depois de pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.521.413-56 — Revalide-se depois de pago o imposto de arrematação sobre: Cr\$ 380.000,00.

Expediente de 11 de dezembro de 1956
DESPACHOS DO CHEFE

Exigências:
 N. 4.500.692-52 — Satisfaca a exigência do S.G.T.
 N. 4.521.565-55 — Satisfaca a exigência de 17-1-56, uma vez que não foi comprovado o pagamento das cessões anteriores.
 N. 4.503.049-56 — Apresente o documento relativo à transação.
 N. 4.515.432-56 — Satisfaca a exigência de 6-12-56, do S.G.T.
 N. 4.519.173-56 — Aguarde-se.
 N. 4.519.898-56 — Inscreva o prédio objeto da transação.
 N. 4.523.462-56 — Retifique por meio de Cartório o número da inscrição.
 N. 4.524.830-56 — Inscreva os apartamentos objeto das guias números 4.524.831-56 e 4.524.832-56.
 Retificações e revalidações:
 N. 4.509.937-52 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 244.800,00.
 N. 4.514.839-52 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 75.600,00.
 N. 4.509.059-53 — Retifique-se o conhecimento n. 2.492.032-53 depois de pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.516.400-52 — Revalide-se.
 N. 4.504.435-55 — Revalide-se.
 N. 4.514.438-55 — Retifique-se o conhecimento n. 2.432.056-55 depois de pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.519.683-55 — Retifique-se o conhecimento n. 2.432.300-55 depois de pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.508.508-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.441.919-56 depois de pago o imposto da Lei 308-48.
 N. 4.520.353-56 — Cumpra a exigência de 11 de dezembro de 1956.
 N. 4.521.572-56 — Cumpra a exigência do D.R.I..
 N. 4.523.068-56 — Esclareça por meio de Cartório o objeto e a natureza da transação.
 N. 4.524.569-56 — Cumpra a exigência do D.R.I. de 30 de novembro de 1956.
 N. 4.525.385-56 — Apresente declaração firmada pelo transmitente e cedente, esclarecendo a importância total dispendida pela promessa de venda até a presente data, inclusive capital e juros.
 Retificações e revalidações:
 N. 4.508.857-51 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 14.000,00.
 N. 4.518.027-51 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 110.000,00.
 N. 4.519.603-53 — Prossiga-se.
 N. 4.520.509-53 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 46.000,00.
 N. 4.517.977-54 — Retifique-se e revalide-se o conhecimento n. 2.419.012-55 depois de pago o imposto da Lei n. 308-48.

N. 4.523.239-54 — Revalide-se.
 N. 4.505.959-55 — Revalide-se.
 N. 4.507.798-55 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 1.200.000,00.
 N. 4.502.087156 — Retifique-se o conhecimento n. 2.435.637-56 depois de pago o imposto da Lei n. 308-48.
 N. 4.525.109-56 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 41.000,00.
 N. 4.754.681-56 — Retifique-se o conhecimento n. 2.411.530 de 1954 depois de pago o imposto da Lei n. 308-48.
 Lucilia Fonseca — Mat. 4.078. — Visto: José M. Caúla e Silva — Chefe do 2 RT. — Visto: Em 17 de dezembro de 1956. — Marina Pinto da Silva Costa — Mat. numero 61.802.

Serviço de Coordenação
3-R. T.

Expediente de 4 de dezembro de 1956
 N. 4.520.868-53 — Orlando Soares Pereira — Junta Alvará N. 4.502.320-54 — Silvío Miltão Pinto — Requeira, querendo, os favores da Resolução 13-51.
 N. 4.508.587-54 — Alfredo Alvaro de Souza — Junta declaração de obras até 5 de março de 1952.
 N. 4.519.474-54 — Carmem de Oliveira Danças — Compareça com a certidão de casamento.
 N. 4.503.820-55 — Manoel Joaquim Pereira — Localize melhor o terreno.
 N. 4.510.829-55 — Dagmar Leite de Melo — Junta contrato de construção da Soc. L. Gomes Rodrigues, P. Campos Ltda. e apresente Cartório retificando o espelho da Guia, declarando qual o valor da cessão e o nome do cedente, face aos contratos agora apresentados.
 N. 4.515.231-55 — Instituto Transporte — Retifique o espelho da Guia, quanto ao objeto da transação.
 N. 4.515.235-55 — Instituto Transporte — Retifique o espelho da Guia, quanto ao objeto da transação.
 N. 4.508.390-56 — Instituto Israelita — Compareça.
 N. 4.515.269-56 Leda Paiva Fernandes — Facilite a vistoria junto à firma Construtora.
 N. 4.519.202-56 — Domingos Rosa de Oliveira — Junta alvará inicial de obras.
 N. 4.521.596-56 — João Faeder — Junta declaração de obras até 18 de outubro de 1956.
 N. 4.522.172-56 — Ernesto dos Mares Guia e outro — Compareça.
 N. 4.522.488-56 — Alberico de Paula Chaves — Junta declaração de que não possui imóvel no território nacional.
 N. 4.522.524-56 — Ana Maria de Souza Amorim e outro — Junta declaração da Firma Construtora, quanto ao dispendio das obras até 11 de abril de 1956.
 N. 4.522.599-56 — Jorge Haston Sobrinho — Localize melhor o terreno.

N. 4.523.091-56 — Geraldo Marcondes — Faça constar da certidão do M. da Guerra o período em que prestou o Serviço nela descrito.
 N. 4.523.186-56 — Guia Mestre — Diversos — Juntem declaração da construtora do quanto dispendeu ela nas obras, de 16 de junho de 1955 a 26 de agosto de 1955.
 N. 4.524.005-56 — Nelio da Silva Chaves — Faça constar da declaração que não possui qualquer propriedade imobiliária.
 N. 4.524.030-56 — Instituto — Declare o n.º na inscrição, retificando o espelho da Guia.
 N. 4.523.474-56 — Ida Troesch — Junta declaração de obras até 26 de novembro de 1956.
 N. 4.523.683-56 — Manoel José Ferreira — Localize melhor o terreno.
 N. 4.523.734-56 — Antono Augusto da Costa Ribeiro — Localize melhor o terreno.
 N. 4.523.767-56 — Rubens Simões Maia — Localize melhor o terreno.
 N. 4.523.835-56 — Zizelda Castelo — Junta declaração de obras até 16 de novembro de 1956.
 N. 4.523.891-56 — Odete Vasconcelos Reis — Junta declaração de obras até 17 de novembro de 1956.
 N. 4.523.996-56 — Djalma Pereira — Localize melhor o terreno.
 N. 4.524.055-56 — Vicente Stefano — Localize melhor o terreno.
 N. 4.344.049-56 — Ari Pessoa da Silveira — Localize melhor o imóvel, na rua Adolfo Motta não existe o n.º 14.
 N. 4.524.070-56 — Guia Mestre — Localize melhor o terreno.
 N. 4.524.165-56 — Eduardo de Oliveira Bastos e sua mulher — Junta declaração de obras até 30 de novembro de 1956.
 N. 4.524.177-56 — Caixa da Marinha — Inscreva o apartamento no D.R.I.
 N. 4.524.215-56 — Manoel Vieira Saude — Junta certidões negativas do 5.º e 6.º Ofício Distribuidores.
 N. 4.524.336-56 — IPASE — Inscreva o apartamento no D.R.I.
 N. 4.524.368-56 — Antoinete Meirelles — Promova a substituição da fotocópia do alvará e a declaração de obras que juntou por outras que se referam ao imóvel em transação nesta Guia.
 N. 4.524.413-56 — Fernando Mendonça — Junta nova certidão fornecida pelo D. P. do M. da Marinha, de acordo com o decreto n.º 26.907-49.
 N. 4.524.420-56 — Alvaro Moreira da Rocha — Promova a retificação do objeto da transação para que fique expresso a que apartamento corresponderá a fração mencionada no item 6 da Guia e em que bloco do edifício está localizado o mesmo.

DESPACHOS DO CHEFE

Dia 8 de dezembro de 1956
 N. 4.512.268-52 — Max André Schachmann — Junta declaração da firma construtora indicando a quantia dispendida com obras até 23 de junho de 1952.

N.º 4.502.928-53 — Miguel Kahl Loffi — Junte declaração de obras, da firma construtora, dizendo o dispendido até 21 de maio de 1953.

N.º 4.504.420-53 — José de Oliveira Coelho Possas — Satisfaça a exigência de 5 de outubro de 1956, juntando os documentos exigidos pela Resolução n.º 13-51.

N.º 4.504.428-53 — Arninda do Rego Barros de Albuquerque e outro — Junte os documentos exigidos pela Resolução n.º 13-51.

N.º 4.501.761-54 — José Luciano de Prias — Satisfaça a exigência do S.G.T., inscrevendo o lote objeto da transação desta Guia, no D.R.I. à rua Santa Luzia.

N.º 4.520.657-54 — José Maria Paixão — Junte breve relatório do conhecimento n.º 24-73008, passado pelo Cartório do Tabelião do 8.º Ofício de Notas.

N.º 4.518.447-55 — Ismael Ferreira Mendes — Junte nova declaração, onde se declare o objeto pelo qual vai gozar da isenção dos impostos de transmissão.

Expediente de 13 de dezembro de 1956

DESPACHOS DO CHEFE

Processos:

N.º 4.505.786-55 — Paulo Vitor de Andrade. — Ratifique a declaração, atualizando-a e junte o último contra-cheque recebido.

N.º 4.510.144-55 — Lia Lana Quim Lopes Viggiano. — Ratifique a declaração, atualizando-a e junte o último contra-cheque recebido.

N.º 4.518.156-55 — Fernando Carlos Prates. — Pague o selo da perempção verificada em 22-11-56.

N.º 4.518.447-55 — Ismael Ferreira Mendes. — Junte nova Certidão, passada pela Diretoria do Pessoal do Ministério da Aeronáutica, que esteja de conformidade com o Decreto n.º 26.907, de 1949.

N.º 4.509.602-55 — Lidio Martins. — Junte nova Certidão, passada pela Diretoria do Pessoal do Ministério da Marinha, que esteja de conformidade com o Decreto n.º 26.907-49.

N.º 4.519.034-55 — Crisanta Deolinda Xavier. — Junte Certidão da Sentença e as Certidões negativas do 5.º e 6.º Ofícios Distribuidores.

N.º 4.505.922-56 — Mário de Oliveira Baleeiro. — Compareça, para esclarecimentos.

N.º 4.511.005-56 — Anibal Rodrigues e Conceição Rodrigues. — Junte breve relatório do conhecimento n.º 24-31007, passado pelo Tabelião respectivo.

N.º 4.512.373-56 — Delso Mendes da Fonseca. — Cumpra a exigência de 13-8-56, apresentando Certidão do Ministério da Guerra, de conformidade com o Aviso n.º 1.164, de 3 de novembro de 1955, do Exm.º Sr. Ministro da Guerra, e de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 26.907-49, passado pelo Tabelião respectivo, pela baixado pela Presidência da República.

N.º 4.513.435-56 — Armando Corcoria Garcia. — Apresente nova certidão, de próprio punho, de conformidade com a Lei respectiva, onde declare não possuir propriedade imobiliária no território nacional, etc., com fi ma reconhecida.

N.º 4.515.874-56 — João Dias da Costa. — Compareça a este Serviço, para esclarecimentos.

N.º 4.515.740-56 — Aloisio Guimarães. — Em nova vistoria não foi possível localizar o imóvel em referência na guia; esclareça melhor, dizendo qual o número do prédio mais próximo.

N.º 4.516.622-56 — José Alves dos Reis. — Promova a inscrição do prédio no D.R.I.

N.º 4.517.053-56 — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

N.º 4.517.054-56 — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

N.º 4.517.055-56 — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. — Declare, e expressamente, a que fim se destina o imóvel de cada uma das guias e o que neles vão ser instalados.

N.º 4.520.298-56 — Paguem o selo da perempção e declare expressamente que desiste dos favores constantes da Resolução 13-51.

N.º 4.520.711-56 — Antônio Carlos Callado. — Satisfaça a exigência do SGT, declarando o número da inscrição do prédio objeto da guia.

N.º 4.520.812-56 — Ernestino Gomes de Oliveira. — Os documentos só podem ser restituídos depois da revisão no Contrôlo Fiscal.

N.º 4.521.370-56 — Cândido Correia de Sáa — Restitua ao DRT a 1.ª e a 2.ª vias da Guia de Pagamento n.º 24-49112, retirada em 26-10-1956.

N.º 4.521.664-56 — Malca Bogomolitz Segal. — Junte contrato de construção relativo ao imóvel que está adquirindo.

N.º 4.521.949-56 — Anésio Gomes da Silva. — Junte nova Certidão do Ministério da Guerra, de conformidade com o Aviso n.º 1.164, de 3-11-55, do Exm.º Sr. Ministro da Guerra, e de acordo com o Decreto n.º 26.907-49, baixado pela Presidência da República.

N.º 4.521.952-56 — Nelly Aleotti Maia. — Prove estar sendo custeada sob sua responsabilidade direta a obra.

N.º 4.522.608-56 — Rui Dantas Luz e sua mulher. — Junte contrato de construção relativo ao imóvel que está adquirindo.

N.º 4.523.440-56 — Sebastião de Oliveira da Cruz Barreto. — Localize melhor o terreno, dizendo qual o número do prédio mais próximo.

N.º 4.522.701-56 — Pedro Augusto de Azevedo Júnior. — Cumpra a exigência do SGT, inscrevendo no DRI o apartamento n.º 2.006.

N.º 4.523.585-56 — Pedro Augusto de Azevedo Júnior. — Cumpra a exigência do SGT, de 5-12-56, inscrevendo o apartamento.

N.º 4.523.602-56 — Fernando Montaud Graell. — Promova a inscrição do imóvel no DRI.

N.º 4.523.612-56 — Amaro Albano Peixoto. — Localize melhor o terreno indicando o número do prédio mais próximo.

N.º 4.523.629-56 — Manuel Rodrigues Mourão. — Junte novas certidões do 5.º e 6.º Ofícios Distribuidores, que abranjam o período negativo até 15 de novembro de 1956.

N.º 4.523.645-56 — Manuel Maria Ribeiro da Silveira. — Localize melhor o terreno, indicando o número do prédio mais próximo.

N.º 4.523.767-56 — Rubens Simões Maia. — Compareça, para esclarecimentos.

N.º 4.524.297-56. — Localize melhor o terreno indicando o número do prédio mais próximo.

N.º 4.523.794-56 — Guia Mestra — até 4.523.798-56. — Retifique o espelho da guia n.º 4.523.795-56, quanto ao objeto da transação para que fique de acordo com a carta proposta de 31 de dezembro de 1952.

N.º 4.523.794-56 — Os documentos apresentados e juntos às guias 4.523.795, de 1956 e 4.523.797-56, não conferem com o espelho das mesmas, com retenção ao objeto da transação; retifique o espelho da guia ou apresente novos documentos de acordo com o objeto ali constante.

N.º 4.504.433-53 — Afonso Celso Liberato. — Junte declaração do custo total das obras, até 21-5-53.

N.º 4.521.946-54 — Leopoldo Dieterle. — Promova a retificação do item 6 da guia, de modo a fazer constar, no mesmo, o número do lote objeto da transação.

N.º 4.515.908-55 — José Garcia. — Junte declaração do custo total das obras até 27-11-53.

N.º 4.503.505-56 — Antônio Carlos Rangel. — Junte declaração do custo total das obras até 6-12-56.

N.º 4.519.095-56 — Antônio da Silva Araújo. — Compareça ao setor de vistoria e venha dizer o número exato do prédio.

N.º 4.519.985-56 — Jane Cavalcante Rodrigues. — Junte declaração do custo total das obras até 22-5-56, que exprima a verdade, visto que a apresentada é inferior a outras apresentadas neste ano e no ano passado.

N.º 4.521.109-56 — Guia Mestra. — Juntem declarações do custo total das obras nas seguintes datas: em 27-5, 5-6, 15-7, 30-7, 1-9 e 9-10-56, e além destas, mais outra declaração com o custo total das obras em 1.º de fevereiro de 1954.

N.º 4.520.226-56 — Maria da Penha Viana Costa. — Cumpra a exigência do setor de vistoria, localizando melhor o terreno e dando o número exato do prédio que lá existir ou do prédio mais próximo.

N.º 4.520.574-56 — Herminia da Mota Cardoso. — Promova, a interessada, as facilidades necessárias à sindicância na firma construtora.

N.º 4.520.642-56 — Guia Mestra — até 4.520.744-56. — Promovam as facilidades que se fazem necessárias para que se possam efetuar as sindicâncias na firma construtora.

N.º 4.523.615-56 — Jorge Abrahão. — Junte o alvará das obras.

N.º 4.523.753-56 — Guia Mestra — até 4.523.760-56 — Juntem declaração do custo total das obras até 23 de junho de 1954.

N.º 4.524.196-56 — Eugênia de Jesus Oliveira Barbosa. — Localize melhor o terreno, dando o número mais próximo ali existente, para auxiliar a vistoria.

N.º 4.524.255-56 — Othon Pinto Ribeiro. — Faça constar da declaração apresentada, que não possui outra qualquer propriedade imobiliária, conforme a lei.

N.º 4.524.364-56 — José Marcelino da Silva. — Localize melhor o terreno.

N.º 4.524.603-56 — IPASE. — Cumpra a exigência do SGT, promovendo a inscrição do apartamento objeto da transação.

N.º 4.524.721-56 — Olga Myrian de Araújo Costa. — Localize melhor o terreno.

N.º 4.524.746-56 — Pedro Gomes Tavares. — Corrija devidamente, o próprio item "a" de sua declaração de 12 de novembro de 1956.

N.º 4.524.747-56 — Diamant Tine Ferreira da Silva Roriz. — Junte certidão passada pela Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

N.º 4.524.789-56 — IAPC. — Cumpra a exigência do SGT, transferindo o imóvel.

N.º 4.524.818-56 — Luiz de Souza Figueiredo. — Junte nova declaração, fazendo constar que não possui qualquer propriedade imobiliária no território nacional.

N.º 4.524.899-56 — Moisés Eshriqui e s-m. — Junte declaração, na forma da Lei, assinada pelo próprio e com firma reconhecida.

N.º 4.525.040-56 — Dagmar de Mendonça Paiva. — Junte nova cer-

tidão, passada de conformidade com o Decreto n.º 26.907-49, baixado pela Presidência da República.

N.º 4.525.089-56 — Otelo Pita Drummond. — Junte declaração passada pelo Departamento do Pessoal da Prefeitura.

N.º 4.525.213-56 — João Ferreira. — Declare por que Lei requereu os favores.

N.º 4.525.226-56 — Euryalo de Aguiar Romero. — Localize melhor o terreno.

N.º 4.525.324-56 — José Monteiro. — Localize melhor o terreno.

N.º 4.515.166-55 — Antônio Monteiro Machado. — Junte documentação exigida pela Resolução n.º 13, de 1951, se deseja gozar dos seus favores.

N.º 4.513.948-56 — Marina Bitercourt Sampaio e outra. — Satisfaça corretamente a exigência de 24 de setembro de 1956, quanto ao objeto da transação.

N.º 4.522.168-56 — João de Matos. — A documentação apresentada não satisfaz as exigências contidas na Resolução n.º 13, de 1951; junte o alvará de obras inicial.

N.º 4.522.572-56 — Arif Ussman. — Junte alvará de obras inicial; ou faça prova da propriedade das beifeitorias ou junte declaração do custo total das mesmas.

DESPACHOS DO CHEFE

Dia 5 de dezembro de 1956

N.º 4.520.652-52 — Alcy Souza Palmeiro. — Cumpra a exigência de 23 de agosto de 1956, quanto aos itens "a" e "b", e compareça para declarar o estado civil e no caso de ser casado trazer a certidão de casamento.

N.º 4.506.098-54 — Walter Teixeira. — Compareça.

N.º 4.501.866-55 — Fernando Correia Ribeiro. — Atualize as declarações apresentadas.

N.º 4.502.454-55 — Diniz Paez Camargo Júnior. — Atualize as declarações apresentadas.

N.º 4.508.204-55 — Walter Cunha. — Atualize todas as declarações apresentadas.

N.º 4.506.680-56 — Jairo Leão. — Cumpra a exigência de 8 de outubro de 1956, formulada no processo número 4.521.259-54, anexo.

N.º 4.521.458-56 — Idradia Delgado Ricciardi. — Junte nova declaração, que seja assinada pela própria adquirente, fazendo constar, também, que o imóvel não será utilizado para fins lucrativos.

N.º 4.522.586-56 — Juileta Huber.

N.º 4.523.610-56 — Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha. — Compareçam.

N.º 4.524.735-56 — Maria da Conceição Coutinho Marques. — Retifique o espelho da guia, para que fique constando o apartamento 301 e cumpra a exigência de 30 de novembro de 1956 do S. G. T.

N.º 6.023.044-56 — Templo de Santa Catarina de Alexandria. — Proccesse o pedido com a guia de transmissão, na forma da lei.

4-R. T.

EXIGENCIAS DO CHEFE DO

4 R. T.

Dia 11 de outubro de 1956

N.º 4.505.658-54 — Harildo V. Meyer.

— Junte declaração do custo total das obras até 5 de dezembro de 1956.

N.º 4.515.794-55 — Fernando C. Lora.

— Satisfaça a exigência do SGT. N. 4.519.248-55 — José Ermilio da S. Xavier.
 — Compareçam.
 N. 4.521.506-56 — Sinesio P. Lira.
 — Pague o selo da perempção.
 N. 4.502.467-54 — Jacques Dalachvski — Satisfaça a exigência do SGT.
 N. 4.501.590-56 — Jugoro Yamaguchi — Compareçam.
 N. 4.524.357-56 — João Cordeiro Miranda — Certifique-se.
 N. 4.525.181-56 — José de Araújo — Compareçam.
 Dia 19 de dezembro de 1956
 N. 4.520.788-56 — Amalia Rios D. de Faro.
 N. 4.525.179-56 — Manoel Pio da Cruz.
 N. 4.525.737-56 — Sebastião G. Guimarães.
 N. 4.525.738-56 — Sul América Capitalização S. A.
 N. 4.525.739-56 — Izidro Batista Filho.
 — Compareçam.
 N. 4.521.493-52 — Antenor Pereira Vendas.
 N. 4.508.544-55 — Ana Maria Leão Cunha.
 N. 4.518.518-56 — Alberto Americano e sua mulher.
 N. 4.522.994-56 — Pedro Alexandre de Vasconcelos.
 N. 4.525.292-56 a 4.525.295-56 — G. Mestra.
 N. 4.525.429-56 — Severino Rodrigues Assis.
 N. 4.525.462-56 — Vicente de Paula Bela Júnior.
 N. 4.525.657-56 — Nicolau Ossalle.
 — Satisfaçam a exigência do SGT.
 N. 4.506.682-54 — Manuel Joaquim Rodrigues — Satisfaça a exigência.
 N. 4.513.961-56 — Cesar João Gianini — Devolva-se mediante recibo.
 N. 4.514.148-56 — Alice Carvalho Soares — Satisfaça a exigência.
 N. 4.519.6467-56 — Arnaldo Aisim — Certifique-se, depois de assinar o devido termo de responsabilidade.
 N. 4.519.468-56 — Arnaldo Aisim — Certifique-se, depois de assinado o devido termo.
 N. 4.505.544-56 — Américo de Oliveira e Silva. — Satisfaça a exigência de 1 de junho de 1956.
 N. 4.524.946-56 — Juízo de Direito a 4.ª V. F. Pública.
 — Aguarde-se setor de exigência.

Dia 4 de dezembro de 1956

EXIGÊNCIAS DO CHEFE

Processos:

N. 4.516.326-52 — Israel Ickesser. — Satisfaça a exigência de 27-4-56.
 N. 4.513.184-56 — Abelardo B. Rosário. — Satisfaça a exigência de 13-9-56.
 N. 4.518.317-56 — Angelo Pereira Duprat. — Satisfaça a exigência de 24-9-56.
 N. 4.524.731-56 — Jamilly M. Damiani e outros. — Junte autorização do titular do conhecimento pago o seu aproveitamento.
 N. 4.516.030-56 — Ivan Brito.
 N. 4.509.206-56 — Delmar da Soutinho.
 N. 4.524.569-56 — Serafim Symunda de Campos.
 N. 4.518.310-56 — João Carlos Ita.
 N. 4.524.625-56 — Malka Mino.
 N. 4.524.626-56 — Francisco Corrêa.

N. 4.521.629-56 — Célia R. Nogueira.
 — Compareçam.
 N. 4.513.451-56 — Witold Noynickiez. — Requeira o adquirente ou retifique o espelho da Guia.
 N. 4.518.133-53 — Jorge de Almeida. — Compareçam.
 N. 4.518.135-53 — Alfredo T. Bicudo de Castro. — Junte o documento pago.
 N. 4.518.136-53 — José Osmar Tavares. — Junte o conhecimento pago.
 N. 4.518.137-53 — Kiolius de P. Caldas. — Junte o conhecimento pago.
 N. 4.524.210-56 — Alvaro B. Santana. — Compareçam.
 N. 4.506.222-55 — Cia. Imobiliária Gonçalves. — Compareçam.
 N. 4.513.320-56 — Antônio M. Vieira. — Junte a escritura.
 N. 4.516.146-56 — Pedro C. dos Santos. — Pague o selo da perempção.
 N. 4.512.832-55 — Luís Barros. — Devolva-se mediante recibo.
 Dia 6 de dezembro de 1956
 N. 4.516.571-53 — Maria Garcia de Alfredo Varela. — Compareçam.
 N. 4.522.592-54 — José Lopes — Compareçam.
 N. 4.513.416-54 — Adalberto Nogueira. — Junte a escritura já lavrada.
 N. 4.516.990-54 — Grivaldo de Souza Neto. — Declare a inscrição do terreno.
 N. 4.511.319-55 — Gilberto Franco Pires. — Declare a inscrição do terreno.
 N. 4.514.067-56 — Darzasio R. Garcia Rodrigues. — Compareçam.
 N. 4.517.921-56 — João Silveira. — Satisfaça a exigência de 15-12-56.
 N. 4.513.425-49 — Antônio Augusto Pimenta. — Compareçam.
 N. 4.520.400-56 a 4.520.402-56 — G. Mestra. — Satisfaça a exigência do SGTn.
 N. 4.524.600-56 — Denize H. de Medeiros. — Satisfaça a exigência do SGR.
 N. 4.505.463-55 — Cia. Imobiliária Segurança. — Requeira o pagamento.

Dia 7 de dezembro de 1956

N. 4.524.382-56 a 4.524.406-56 — G. Mestra. — Satisfaça a exigência do SGT.
 N. 4.506.318-56 — Sebastião Batista. — Junte o documento retirado, com a exigência de 14-5-56 satisfeita.
 N. 4.503.959-53 — Bertila Maria da Cunha. — Compareçam.
 N. 4.521.067-54 — Darui Carlos Neves Gonzaga. — Compareçam.
 N. 4.502.127-55 — Ivonete Gomes Hermelo de Almeida. — Satisfaça a exigência de 26-3-55.
 N. 4.506.804-55 — Dragotin Z. Baukohl. — Compareçam.
 N. 4.515.452-56 — Lia Gomes Monteiro de Castro. — Compareçam.
 N. 4.519.858-56 — Fernando Teixeira de Araújo. — Compareçam.
 N. 4.507.434-56 — Waldir Tavares e outros. — Junte autorização de D. Joaquina Teixeira da Cruz.

Dia 10 de dezembro de 1956

N. 4.518.443-50 — Euelydes Vaz Lobo Freitas. — Satisfaça a exigência de 21-12-55.

N. 4.510.979-52 — Edgard Soares de Pinho. — Satisfaça a exigência de 13-8-52.
 N. 4.518.325-55 — Odilon de Moraes Silveira. — Junte a escritura já lavrada.
 N. 4.518.323-55 — Odilon de Moraes Oliveira. — Junte a escritura já feita.
 N. 4.515.657-56 — José Alves da Silva. — Devolva-se mediante recibo.
 N. 4.519.321-56 — Elza Dias dos Santos e sua mulher. — Satisfaça a exigência de 16-10-56.
 N. 4.516.922-56 — Apregio Teodoro dos Santos. — Compareçam.
 N. 4.519.617-56 — Meier Jaime Aathoband. — Compareçam.

Exigências do Chefe

Dia 14-12-956

N. 4.513.996-52 — Mário Borsato.
 N. 4.523.847-56 — Ipase.
 N. 4.525.490-56 — Caixa Const. de C. para o Pessoal M. Marinha.
 N. 4.525.597-56 — Ipase.
 N. 4.525.713-56 — Raimundo de Vasconcelos.
 N. 4.525.814-56 — Maria Helena Silvino Prazeres.

Satisfaça a Exigência do SGT

N. 4.501.465-52 — Francisco Athanazio de Almeida. — Junte a escritura já lavrada.
 N. 4.503.609-54 — Joaquim Lemos de Pinho. — Compareçam.
 N. 4.513.956-55 — Ruth Storino de Rezende. — Devolva-se mediante recibo.
 N. 4.509.053156 — Manuel Antônio Rodrigues de Almeida. — Pague o selo da perempção.
 N. 4.518.987-56 — Alvaro José dos Santos Jr. — Pague o selo da perempção.
 N. 4.521.714-56 — Graperine Limitada. — Certifique-se, depois de assinado o devido termo de responsabilidade.
 N. 4.522.073-56 — Raul Gomes de Matos. — Compareçam.
 N. 4.525.442-56 — Maria Elzira de Fraga Leite. — Certifique-se, depois de Lavrado e assinado o devido termo de responsabilidade.
 N. 4.525.910-56 — Homero Pereira Simas. — Compareçam.
 N. 4.5254.443-56
 N. 4.524.443-56 — Caixa de Mobilização Bancária. — Satisfaça a exigência do SGT.
 N. 4.525.177-56 — Valéria Alexandre Ribeiro Ltda. — Compareçam.

Dia 17-12-56

N. 4.521.953-56 — Antônio Damiano Correia.
 N. 4.525.103-56 — Inst. Prev. Assist. Serv. do Estado.
 N. 4.525.792-56 — Aneri Sales.
 N. 4.524.433-56 — Balbina Francisca Alves.
 N. 4.524.452-56 — Olinda B. Cruzeiros e outro.
 N. 4.525.847-56 — Eneide Barreto de Almeida Giodani e s/m.
 N. 4.525.904-56 — Celia da Silva Nunes Vilhena.
 N. 4.525.939-56 — Gaspar da Silva Duarte.
 N. 4.525.955-56 — Anunciação Gilberto.

Satisfaça a Exigência do SGT

N. 4.508.587-54 — Alfredo Alvaro de Souza. — Satisfaça a exigência de 3-12-56.
 N. 4.507.112-56 — Francisco Figueira de Almeida. — Pague o selo da perempção.

Departamento de Tributos Diversos

DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente de 5 de dezembro de 1956

N. 4.318.920-56 — Erwin Bohm. — Indeferido. Ante as informações prestadas e apoiado no art. 29, parágrafo único do Decreto 13.184-55, fixo para o estabelecimento inscrito sob o número 22.987 o valor venal de Cr\$ 96.000,00, enquadrando-o no item 11 da Tabela do artigo 27 da Lei 820-55, a contar de 7-56.

Expediente de 8 de dezembro de 1956

N. 4.314.411-56 — Gervásio Valério & Silva Ltda. — Ante as informações, cancele-se a inscrição 35.554, com apoio no § 1º do art. 15 da Lei 820-55.

N. 4.318.502-56 — Móveis e Instalações Rio Ltda. — Móveis e Instalações Rio Ltda., com a atividade de instalações comerciais, está sujeito ao imposto de indústrias e profissões a base do movimento econômico na forma do item 6, da tabela do art. 27, da Lei número 820-55, o qual deverá excluir apenas os artigos de sua fabricação, sujeitos ao imposto de vendas e consignações.

Expediente de 10 de dezembro de 1956

N. 4.321.454-56 — Silo Tavares de Queiroz. — Indeferido. Cumpra o disposto no artigo 23, da Lei 820-55.

N. 4.320.217-56 — E. C. Martinez — Certifique-se a inexistência de inscrição, em nome da requerente, pelo local indicado.

N. 4.321.700-56 — Imobiliária Soriano Ltda. — Certifique-se a inexistência de inscrição, em nome da requerente, pelo local mencionado.

N. 4.326.555-56 — L. Barreiro & Cia. Ltda. — Deferido. Proceda-se de acordo com o parecer de 7 do corrente, dando-se um prazo de 10 dias para a realização do pagamento sem multa, contado este da data em que for dada ciência ao interessado.

DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente de 6 de dezembro de 1956

N. 4.318.600-56 — Comitê Comercial Imobiliário e Territorial Ltda. — Deferido. Enquadre-se o estabelecimento em o item 11, da tabela do art. 27, da Lei n. 820-55, a partir de julho de 1956, em face das informações.

Expediente de 10 de dezembro de 1956

N. 4.317.260-56 — Socopan Mercantil e Indústrias Gráficas Ltda. — Ante as informações, reformo o despacho de 17.10.56 para atribuir ao estabelecimento inscrito sob o número 36.951 o valor venal de Cr\$ 192.000,00 para o exercício de 1956, na forma das proposições de 20.9.56 e 13.11.56.

Recorro, desta decisão, para o Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em cumprimento ao disposto no artigo «52» do Decreto n. 11.191-51.

Expediente de 11 de dezembro de 1956

N. 4.322.439-56 — Gabinete Ferreira Couto. — Proceder na forma do parecer do Sr. Chefe da DIP.

N. 4.322.119-56 — Garage Campos Sales Ltda. — Indeferido, em face do parecer.

N. 4.319.262-56 — Mansour Challita — Deferido, em parte. Ante as informações e como apoio no parágrafo único do art. 29 do Decreto 13.184 de 1956, fixo para o estabelecimento inscrito sob número 26.971 o valor venal de Cr\$ 126.000,00, a vigor em 1956.

Quanto à alteração de atividade do alvará de licença para localização, queira, preliminarmente, dirigir-se ao Departamento de Fiscalização.

N. 4.317.269-56 — V. Miglietta. — Deferido, em face do parecer da CCO.

Cancellem-se, consequentemente as inscrições ns. 37.361 e 37.362.

N. 4.310.841-56 — Bancroft — Bri-Iotex Textil do Brasil S.A. — Nada há que deferir, de vez que o enquadramento do estabelecimento já foi retificado na forma do que vem sendo pleiteado e o valor venal atribuído ao mesmo obedeceu ao índice mínimo previsto no art. 45 da Lei n.º 820-55.

Expediente de 12 de dezembro de 1956
N. 4.322.044-56 — Almidio Fernandes Coelho.

N. 4.322.023-56 — Adriano Alves Pereira.

N. 4.321.976-56 — Antônio Ricardo Alfaiate.

N. 4.321.791-56 — Domingos Barata.

N. 4.312.375-56 — Representações Gerais Repro Ltda.

— Concedo a baixa, em face das informações.

Dia 5 de dezembro de 1956

N. 4.305.905-56 — Sociedade Brasileira de Ensino. — Concedo a isenção do imposto de indústrias e profissões, tendo em vista que a "Sociedade Brasileira de Ensino", mantenedora do "Colégio N. D. de Sion", preenche as condições estabelecidas pelo art. 31 — inciso 5 item "b" da Constituição da República para a obtenção do favor pleiteado, satisfazendo os requisitos a que se reporta o art. 9.º do Decreto n.º 13.184, de 17 de março de 1956.

Conforme apurou devidamente a C.C.O. Está todavia, sujeita à inscrição neste Departamento, devendo, para esse efeito, ser expedida a guia respectiva (Insc. 38.868). Recorro "ex-officio" desta decisão para o Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, na conformidade do art. 52 do Decreto n.º 11.191-51.

N. 4.310.876-56 — Vicente Joaquim Ferreira & Irmão. — Proceda-se a substituição da guia, observando-se o índice econômico apurado e proposto em 27-11-56.

N. 4.311.216-56 — All Brazil Publicidade Ltda. — Mantenho o despacho de 3-10-56. Recorra, querendo, para o Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, observadas as prescrições do Decreto n.º 12.191-51.

N. 4.314.709-56 — J. Gonzalez. — Cancele-se a Insc. 35.956 a contar de 01-57, face às informações prestadas.

Retire a guia para pagamento do débito referente à 2.ª cota.

N. 4.318.310-56 — Jecy de Oliveira Sarmiento. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.318.639-56 — Jacob Mihani. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.319.154-56 — Comércio Indústria Sulmar Ltda. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.320.030-56 — Francisco de Sá Marques. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.320.160-56 — Sociedade Estéia D'Alva Trapiche Ltda. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.320.167-56 — W. Oberlaender. — Deferido, face aos esclarecimentos prestados, expedindo-se, consequentemente, o alvará.

N. 4.320.594-56 — Esmeraldo Alves Villela. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.320.661-56 — Organização Confábil Brazil Ltda. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.320.732-56 — Américo Gomes Vellozo. — Indeferido, de vez que a atividade de corretor de imóveis se enquadrava obrigatoriamente em o item 9, da Tabela do art. 27, da Lei n.º 820-55. Apresente, no 1-IP, a GP para substituição caso queira beneficiar-se do decisorio, do Exmo. Senhor Secretário Geral de Finanças, relativo à fixação de valores venais ...

para 1956.

N. 4.320.776-56 — Rádio Tele Tijuca Ltda. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.320.939-56 — Federação Metropolitana de Futebol de Salão — "A Federação Metropolitana de Futebol de Salão" é uma sociedade civil que tem por finalidade promover o desenvolvimento desse esporte, em caráter amadorista, sem objetivo de lucro ou remuneração. Estaria, por conseguinte, fora do campo de incidência dos impostos de licença para localização e de indústrias e profissões e, consequentemente, do respectivo alvará, durante a vigência das Leis 563-50 art. 2.º e 746-52 (artigo 3.º — item 5.º), segundo critério adotado pelo Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em sucessivos acórdãos. Não assentando, também, sobre ditas atividades, o atual imposto de indústrias e profissões, "ex-vi" do art. 15 da Lei n.º 820-55, cancele-se a Insc. 38.957, deixando-se de proceder a emissão do alvará. Recorra "ex-officio" desta decisão para o Colendo Conselho de Recursos Fiscais, na conformidade do disposto no artigo 52 do Decreto n.º 11.191-51.

N. 4.321.050-56 — Intec Instaladora Técnica de Eletricidade e Hidráulica Ltda. — Indeferido, de acôrdo com o parecer da D-IP.

N. 4.321.112-56 — Ricardo Dias Henriques. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.321.418-56 — Irmãos Grinspun Ltda. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.321.418-56 — Irmãos Grinspun Ltda. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.321.475-56 — José Dias da Costa. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.321.533-56 — Myleide Cardoso da Silva. — Concedo a baixa, em face das informações.

N. 4.322.842-56 — João Neves Aurora Terra. — Certifique-se, em termos.

N. 4.322.052-56 — M. Grzywacz. — Inscreva-se, preliminarmente, na forma do art. 23, da Lei n.º 820, de 1955.

N. 4.322.880-56 — Manoel A. Mesquita. — Certifique-se, em termos.

N. 4.322.936-56 — H. Belvedere. — Certifique-se, em termos.

Expediente de 6 de dezembro de 1956

DESPACHO DO DIRETOR

N. 4.313.542-56 — Wilhelm Berger. — Deferido, na forma dos pareceres.

N. 4.318.941-56 — Frederico C. Melo & Cia. Ltda. — Ante as informações e apoiado no art. 29 do Decreto n.º 13.184-56, fixo para o estabelecimento inscrito sob o n.º 37.811 o valor venal de Cr\$ 400.000,00, com vigência desde 01-56.

N. 4.318.943-56 — Frederico C. Melo & Cia. Ltda. — Ante as informações e apoiado no art. 29 do Decreto n.º 13.184-56, fixo para o estabelecimento inscrito sob o n.º 37.809 o valor venal de Cr\$ 800.000,00, com vigência desde 01-56.

N. 4.319.125-56 — Daniel Alves Silva. — Ante as informações, fixo para o estabelecimento inscrito sob o n.º 37.057 — enquadrado no item 10 da Tabela do art. 27 da Lei n.º 820-55 — o valor de Cr\$ 98.000,00, com início em 08-56, apoiado no art. 29 do Decreto n.º 13.184 de 1956.

ATOS DO DIRETOR

Portaria n.º 86 de 11 de Dezembro de 1956

O Diretor do Departamento de Tributos Diversos (DTD), usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto n.º 13.104, de 22 de dezembro de 1955 (Regulamento do Departamento), Resolve: Dispensar, a pedido, o Agente Fiscal, matrícula n.º 39.683 — Neuly Vieira da Silva — Da Comissão de Correição e Orientação (OCCC)

Portaria n.º 87 de 11 de dezembro de 1956

O Diretor do Departamento de Tributos Diversos (DTD), usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto n.º 13.104, de 22 de dezembro de 1955 (Regulamento do Departamento), Resolve: Designar para membro da Comissão de Correição e Orientação (OCCO), com as atribuições previstas no artigo 12 do Decreto acima referido, o Agente Fiscal — Mário Benito, matrícula 39.356.

Divisão de Impostos Diversos

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO

Expediente de 6 de Dezembro de 1956

Processo:

N. 4.322.212-56 — José Gomes — Apresente recibo de aluguel, a fim de que fique provado que o requerente se encontra localizado à Avenida Venezuela n.º 27 6.º andar parte da sala n.º 611.

Dia 7 de dezembro de 1956

Processo:

N. 4.320.350-56 — Serviço Social da Indústria — SESI — Não há o que conceder. Os estabelecimentos que se encontram sob a responsabilidade do Serviço Social da Indústria — SESI — não estão sujeitos a alvará, conforme preceitua a legislação que reje a matéria.

Serviço de Controle Financeiro

2-ID

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO

Expediente de 8 de Dezembro de 1956

Processos:

N. 4.322.157-56 — Climax Sociedade Anônima Contadores Economistas auditores — Compareça para esclarecer a razão social.

N. 4.323.469-56 — J.P. de Araujo Neto;

N. 4.323.472-56 — José Gil Fernandes Ferro Velho;

— Paguem o débito.

N. 4.322.423-56 — Manoel Rosa de Souza.

N. 4.322.601-56 — Kaj A. Svanholm.

N. 4.323.375-56 — Cinema Migdarze Limitada.

N. 4.323.441-56 — Ali Haje & Filho.

N. 4.323.458-56 — Edgar Segadas Vianna.

N. 4.323.463-56 — Monteagudo, Gil & Cia. Limitada.

N. 4.323.470-56 — Luminoso Reinbow do Brasil Limitada.

N. 4.323.475-56 — Manoel Adler.

N. 4.323.493-56 — Bennet & Quarresma Limitada.

N. 4.323.498-56 — Alberto Pires Amarante.

N. 4.323.504-56 — Diamantina Placido Lopes.

N. 4.323.510-56 — Melchides Gomes de Egypto.

N. 4.323.512-56 — Botner & Bines Limitada — Filial.

N. 4.323.513-56 — José de Carvalho Leite.

N. 4.323.519-56 — Raphael Gomes de Sant'Anna Junior.

N. 4.323.527-56 — Casa Rumena Associação Cultural Rumeno-Brasileira.

N. 4.323.528-56 — Boa Vista Sociedade Anônima Urbanização e Colonização.

N. 4.323.540-56 — Hotel Boavista Limitada.

N. 4.323.546-56 — Tibiriça Barboza.

N. 4.323.548-56 — Manoel de Jesus Fernandes.

N. 4.323.551 — Valdemar de Jesus.

N. 5.002.306-56 — Antônio Cruz.

— Apresentem, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de Indústria e Profissões.

Serviço de Escrituração Fiscal

1-ID

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO

Expediente de 6 de dezembro de 1956

Processo:

N. 4.323.113-56 — Mario Rodriguez Trilles — Requeira em impresso próprio.

Expediente de 7 de dezembro de 1956

Processo:

N. 4.323.219-56 — Miguel Afonso Corrêa — Prove veiculo entre demandante e demandado.

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO

Expediente de 10 de dezembro de 1956

N. 4.323.452-56 — José Malhado Goulart — Prove vinculo entre o requerente e requerido.

2-ID

DESPACHO DO CHEFE

Expediente de 11 de dezembro de 1956

Processos:

N.º 4.323.601-56 — Cornelio & Cornelio.

N.º 4.323.618-56 — José Batista Santos.

N.º 4.323.619-56 — S. A. White Martins.

N.º 4.323.628-56 — Wilson Silva.

N.º 4.323.629-56 — Augusto Fernandes & Filho Ltda.

N.º 4.323.632-56 — Alcino Rodrigues do Santos.

N.º 4.323.636-56 — Instituto Fisioterápico.

N.º 4.323.639-56 — Naim Gibara Netto.

N.º 4.323.659-56 — Somibra Soc. Mercantil Importadora Brasil Ltda.

N.º 4.323.669-56 — Jayme Leibkowitz Construções e Engenharia.

Apresentem preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de Indústria e profissões.

Expediente de 10 de dezembro de 1956

N.º 4.321.474-56 — O. Da Costa Bastos Materiais de Limpeza.

N.º 4.323.556-56 — Amaury Gomez Lesalge.

Paguem o débito.

N.º 4.323.558-56 — Laboratório Docta Fadis S. A.

N.º 4.323.559-56 — José Maria Barboza.

N.º 4.323.566-56 — Henrique Rozes.

N.º 4.323.568-56 — Exportadora Minas Paraná Ltda.

N.º 4.323.575-56 — Michel Fernand Etienne Quériof.

N.º 4.323.586-56 — Stefan Rosenbau Er.

N.º 4.323.596-56 — Cia. Atlantica Comércio e Indústria Caci.

N.º 4.323.597-56 — A. Hakin & Cia. Limitada.

Apresentem, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de Indústria e Profissões.

Expediente de 6 de dezembro de 1956

N.º 4.323.051-56 — Dario Dias Thomaz.

N.º 4.323.254-56 — Isabel Policar.

N.º 4.323.331-56 — M. Teixeira de Abreu & Cia. Ltda.

N.º 4.323.345-56 — Club do Melhor Livro Ltda.
 Paguem o débito.
 N.º 4.322.108-56 — Alvin J. Batista.
 N.º 4.323.252-56 — Ayrton Cracel.
 N.º 4.323.259-56 — Comércio e Engenharia Moraes Martins Limitada.
 N.º 4.323.261-56 — Antônio Paulo Filho.
 N.º 4.323.271-56 — Coc. Cooperativa Agrícola Mixta Magnêense Ltda.
 N.º 4.323.274-56 — Waldemar Jorge Borges Rasmussen.
 N.º 4.323.275-56 — Teixeira & Oliveira Ltda.
 N.º 4.323.277-56 — Urvald de Sá Pereira.
 N.º 4.323.278-56 — José Cyntrybaum.
 N.º 4.323.281-56 — Alberto Cori & Irmão Ltda.
 N.º 4.323.283-56 — Milton Gomes Parente.
 N.º 4.323.285-56 — Gadaleta Giovanni.
 N.º 4.323.286-56 — Domingos Vaz & Cia. Ltda.
 N.º 4.323.288-56 — Construtora Royal Ltda.
 N.º 4.323.289-56 — Colmar de Paula Vellasco.
 N.º 4.323.319-56 — Antonio Monteiro.
 N.º 4.323.320-56 — Jurkiewicz & Cia. Ltda.
 N.º 4.323.322-56 — Augusto de Araújo.
 N.º 4.323.335-56 — Aerotec Suprimentos Aeronáutico Ltda.
 N.º 4.323.338-56 — Juan Molina. Apresentem, preliminarmente, a ficha de inscrição do Imposto de Indústrias e Profissões.
 Expediente de 7 de dezembro de 1956
 N.º 4.322.834-56 — Rodrigues da Cal & Almeida Ltda.
 N.º 4.323.269-56 — Bairro Chachrinha Sociedade Civil.
 N.º 4.323.360-56 — Mobiliária Guarany Ltda.
 N.º 4.323.363-56 — Benedicto J. Symphronio.
 N.º 4.323.383-56 — Joaquim Cavalcanti de Oliveira.
 N.º 4.323.396-56 — Adib Daud.
 N.º 4.323.399-56 — Cia. Predial São Paulo e Rio.
 N.º 4.323.404-56 — Oladyr da Silva Cruz.
 N.º 4.323.409-56 — Agência Marítima Laurits Lachmann S. A.
 N.º 4.323.410-56 — Wilson Gilson Costa.
 N.º 4.323.412-56 — Empresa de Transportes Ponte Ltda.
 N.º 4.323.413-56 — Camara, Walbornn Ltda.
 N.º 4.323.414-56 — João Joaquim Marques.
 N.º 4.323.418-56 — Mair Jisé dos Santos — Acessorios.
 N.º 4.323.422-56 — Brasilis Cia. Nacional de Comércio e Empreendimentos.
 N.º 4.323.423-56 — Angelo Mazzel Filho.
 N.º 4.323.424-56 — Osmar Mazei.
 N.º 4.323.435-56 — Elais & Puigmolê Ltda.
 Apresentem, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de Indústrias e Profissões.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO DO CHEFE DE SERVIÇO
 Expediente de 13 de dezembro de 1956
 Processo:
 N.º 4.323.203-56 — J. Amaral & Cia. Ltda. — Requeira a atualidade do alvará do estabelecimento, através do Departamento de Fiscalização.
Serviço de Controle Financeiro
DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO
 Expediente de 13 de dezembro de 1956
 Processos:
 N.º 4.323.699-56 — Casa Bancária Germano Ltda. — Pague o débito e apresente ficha de inscrição no D. T. D.

N.º 4.3423.721-56 — Agostinho Fernandes — Bar — Pague o débito.
 N.º 4.323.287-56 — Democracia Teixeira Bastos.
 N.º 4.323.658-56 — João Pereira Peixoto.
 N.º 4.323.680-56 — Pais & Silva Ltda.
 N.º 4.323.683-56 — José Alves Sardi.
 N.º 4.323.692-56 — Silk Screen Studio de Pinturas Ltda.
 N.º 4.323.702-56 — Paulo Rodrigues da Silva — Médico.
 N.º 4.323.740-56 — Elío Lenriques Raimundo.
 N.º 4.323.749-56 — Soc. Brasiluso de Representações Ltda.
 N.º 4.323.750-56 — Aris Agelopoulos.
 N.º 4.323.757-56 — Antonio Neves Browne.
 N.º 4.323.760-56 — José Prado Eirosa e Silva de Novais.
 N.º 4.323.761-56 — Paulo Alves Peixoto Júnior.
 N.º 4.323.764-56 — Eltore Amendola.
 Apresentem, preliminarmente, a ficha de inscrição do imposto de Indústrias e Profissões.
DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO
 Expediente de 14 de dezembro de 1956
 Processos:
 N.º 4.321.445-56 — Indústrias Filho Ltda. — Mantenho o despacho recorrido. Este Departamento só emite certidão relativas a documentação de venda. Quanto a documentação expedida pela Alfândega do Rio de Janeiro, deve o requerente dirigir-se à própria Alfândega, querendo.
 N.º 4.322-56 — Thome Salgado Reis — Pague o débito.
 Processos:
DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO
 Expediente de 14 de dezembro de 1956
 N.º 4.323.635-56 — Enzo Carcámo — Prove a propriedade do veículo.
 Processos:
DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO
 Expediente de 14 de dezembro de 1956
 N.º 5.545.325-56 — Marmoaria Piratini Ltda. — Pague o débito.
 N.º 4.323.823-56 — Rosaly Editora e Gráfica Ltda.
 N.º 4.323.874-56 — Aáy Ferreira de Farias.
 N.º 4.323.876-56 — Rodolpho Paulo Vieira Pontos.
 N.º 4.323.885-56 — Paulo Roberto Gomes Viana.
 N.º 4.323.886-56 — Editora Folha do Brasil Ltda.
 N.º 4.323.888-56 — Ibsm Importadora Brasileira de Equipamento Médico Ltda.
 N.º 4.323.900-56 — Manoel Dutra Nunes.
 N.º 4.323.902-56 — Paulino Mendes Bastos.
 N.º 4.323.911-56 — Transbrás Advocacia e Administração Ltda.
 N.º 4.323.916-56 — Léila Rocha Portugal & Irmão Ltda.
 N.º 4.323.923-56 — José dos Santos — Barbearia e Armarinho.
 N.º 4.323.946-56 — João Pereira Careca.
 N.º 4.323.950-56 — Curso N. S. de Fátima.
 N.º 4.323.953-56 — Peppino Anastasi.
 N.º 4.323.965-56 — Endisa — Empresa Nacional de Desenvolvimento Industrial S. A.
 N.º 4.323.968-56 — Decorações Fernandes Ltda.
 N.º 4.323.880-56 — Construções Sistema Amrein Ltda.
 N.º 4.323.970-56 — Olimpio Lopes Fontes.
 N.º 4.323.974-56 — Ernesto de Almeida.

Apresentem, preliminarmente, a ficha, a ficha de inscrição do imposto de Indústrias e Profissões.
DESPACHOS DO CHEFE
 Expediente de 13 de dezembro de 1956
 Processos:
 N.º 4.323.869-56 — Irmãos Areal Ltda. — Pague o débito e apresente F.I., no D.T.D.
 N.º 4.323.728-56 — Agenor Coutinho.
 N.º 4.323.729-56 — João Martins Gonçalves de Miranda.
 N.º 4.323.741-56 — J. Pinto & Cardoso Ltda.
 N.º 4.323.767-56 — Everaldo Gomes.
 N.º 4.323.775-56 — Charutaria e Papelaria Taurmina Ltda.
 N.º 4.323.776-56 — Aldo de Camargo Betten Court Rodrigues.
 N.º 4.323.778-56 — Rebeca Weiner.
 N.º 4.323.793-56 — Idalina da Silva Jorge.
 N.º 4.323.794-56 — Artur de Sousa
 N.º 4.423.797-56 — Jair Borges de Oliveira.
 N.º 4.323.809-56 — Américo P. dos Reis.
 N.º 4.323.800-56 — Construtora Marajá S.A.
 N.º 4.323.801-56 — Heyden F. Matos.
 N.º 4.323.814-56 — Jacques Charles Henri Renout.
 N.º 4.323.819-56 — Editora Braid Ltda.
 N.º 4.323.822-56 — Contec Escritório Técnico de Contabilidade Ltda.
 N.º 4.323.825-56 — Matos & Neves.
 N.º 4.323.847-56 — M. R. Soares Filho.
 N.º 4.323.853-56 — Farid Bacha.
 N.º 4.323.861-56 — M. J. Monteiro & Cia. Ltda.
 N.º 4.323.865-56 — Milton Cipriano da Costa.
 N.º 4.323.875-56 — Manuel Santiago.
 Apresentem, preliminarmente, a Ficha de Inscrição do Imposto Indústrias e Profissões.
Serviço de Fiscalização
3-IP
DESPACHOS DO CHEFE
 Expediente de 7 de dezembro de 1956
 Processos:
 N.º 5.406.244-56 — Interam Importadora Ltda. — Compareça o despachante João de Barros.
 N.º 4.320.919-55 — Frigorífico Cruzeiro S.A. — Inscreva os estabelecimentos dos quais é titular.
 N.º 4.308.963-56 — Carlos Perez Dominguez. — Compareça o despachante Olavo Leme.
 N.º 4.322.425-56 — Auto Mecânica Italmec Ltda. — Facilite a vistoria local.
Divisão do Imposto de Indústria e Profissões
DESPACHOS DO CHEFE
 Expediente de 7 de dezembro de 1956
 Processos:
 N.º 4.306.928-56 — Henrique Klyszcz. — Satisfaza a exigência de 15-9-56. do 1-IP.
 N.º 4.318.832-56 — Eide de Siqueira Figueiredo. — Declare o interessado a residência, para a devida notificação, face ao que prescreve o art. 2º, do Decreto n.º 13.184-56.
 N.º 4.320.832-56 — Mário Nery Costa & Cia. Ltda. — Pague o débito. O recurso interposto contra a fixação que foi aplicada para o seu estabelecimento já foi indeferido.

N.º 4.323.016-56 — Imobiliária Cresus Ltda. — Preliminarmente, inscreva-se na forma preconizada no artigo 23, da Lei n.º 820-55.
DESPACHOS DO CHEFE
 Expediente de 7 de dezembro de 1956
 Processos:
 N.º 4.310.229-56 — Isaltina da Conceição Machado Coelho. — Prove quitação com a guia de início relativa ao período de abril a dezembro de 1956.
 N.º 4.311.100-56 — Jorge Ramalho Anachoretta. — Pague o imposto lançado para o exercício de 1956 e promova a alteração de seu alvará de licença.
 N.º 4.321.931-56 — Rogério R. Miranda. — Prove quitação com o 2.º semestre de 1954 e exercício de 1955.
 N.º 4.322.505-56 — Alberto Campos da Cunha. — Prove quitação com o Imposto de Indústrias e Profissões lançado para o exercício de 1956.
 N.º 4.322.851-56 — Sociedade Intercâmbio Mercantil e Representações Limitada. — A baixa está não só na dependência do pagamento do imposto lançado para 1956, como também da alteração do alvará de licença.
 N.º 4.323.035-56 — A. Salerno & Cia. — Prove quitação com o 2.º semestre de 1955.
 Processos:
 N.º 4.323.210-56 — Francisco Luquei. — Prove quitação com o 2.º semestre de 1955.
 N.º 4.323.211-56 — Escola Nossa Senhora da Aparecida. — Prove quitação com a 2.ª quota do imposto de Indústrias e Profissões, lançado para o exercício de 1956.
 N.º 4.323.228-56 — Robison da Silveira Gil. — Junte atestado de residência no Estado do Paraná, expedido pela autoridade competente.
 N.º 4.323.244-56 — Carlos Cláudio da Silva Costa.
 N.º 4.323.245-56 — João Proença Filho.
 — Proven quitação com o 2.º semestre de 1955 e exercício de 1956.
 N.º 4.320.916-56 — Antônio D'Andréa.
 N.º 4.321.763-56 — Este Asiático Comércio e Navegação Ltda. — Juntem a guia expedida.
 N.º 4.310.192-56 — João da Veiga Soares.
 N.º 4.318.378-56 — Oscar Britz — Laboratório.
 N.º 4.318.893-56 — Jayme de Freitas Machado.
 N.º 4.323.108-56 — Angel Colmenero Suarez. — Declarem a residência para a devida notificação, em face do que dispõe o art. 2.º do Decreto número 13.184-56.
 N.º 4.323.140-56 — Bernardino Ferreira da Costa.
 N.º 4.323.162-56 — Cia. Skf do Brasil Rolamentos.
 N.º 4.323.163-56 — Antônio Fernandes Pereira.
 N.º 4.323.218-56 — Arão Gorinstein. — Promovam sua inscrição para o pagamento do imposto de indústrias e profissões, do exercício de 1956, de conformidade com o art. 23 da lei 820-55.
DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO
 Expediente de 10 de dezembro de 1956
 Processos:
 N.º 4.755.743-56 — Vicenzo Calvano. — Prove o alegado.
 N.º 4.315.287-56 — Maria Amália Rodrigues Malafaia da Costa. —

Declare a interessada a residência, para a devida notificação, face ao que prescreve o art. 2.º, do Decreto 13.184-56.

Serviço de Escrituração Fiscal 1-IP

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO

Expediente de 10 de dezembro de 1956

Processos:

N. 4.307.441-56 — Paulo Raja Gabaglia. — Cumpra a exigência publicada no D.O., II, de 25 de maio de 1956, fls. 4.607.

N. 4.317.030-56 — Enéas Mendes da Costa — Filial. — Junte a guia expedida.

N. 4.321.789-56 — Sociedade de Expansão Rural Ltda. — Prove quitação com o exercício de 1955.

N. 4.321.789-56 — Sociedade de Expansão Rural Ltda. — Prove quitação com o exercício de 1955.

N. 4.322.602-56 — Organização Central de Representações Ltda. — Preliminarmente, prove quitação com a 1.ª quota do Imp. de Indústria e Profissões lançados para o exercício de 1956.

N. 4.322.675-56 — José da Fonseca Paulo. — Pague o débito referente aos exercícios de 1954 e 1955.

N. 4.323.355-56 — Adhemar Teixeira da Costa. — Prove quitação com a 2.ª quota do imposto de Indústrias e Profissões, lançado para o exercício de 1956.

Expediente de 10 de dezembro de 1956

Processos:

N. 4.323.341-56 — Bianco & Roberto Ltda.

N. 4.232.405-56 — Acacio Alves — Alfaiate.

— Promovam sua inscrição para pagamento do imposto de indústrias e profissões, referente ao exercício de 1956, nos termos do artigo 23 da Lei 820-55.

N. 4.321.199-56 — Benedito dos Santos Tavares.

N. 4.322.427-56 — Alfredo Julio Pinto.

— Compareçam ao 1-IP para retirarem a certidão.

N. 4.308.245-56 — Francisco Diogo Albaine.

N. 4.309.802-56 — José de Oliveira Xavier.

N. 4.323.403-56 — Agostinho Romualdo.

— Declarem a residência para a devida notificação, em face do que dispõe o art. 2.º do Decreto número 13.184-56.

Serviço de Fiscalização 3-IP

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO

Expediente de 10 de dezembro de 1956

Processos:

N. 4.323.128-56 — Serviço Mecânico Automóveis Ltda. — Apresente, preliminarmente, a ficha de inscrição, como determina o art. 23 da Lei número 820-55.

Expediente de 13 de dezembro de 1956

Processos:

N. 4.326.883-54 — Benedito Calheiro Bonfim — Preliminarmente, declare o interessado a residência, para a devida notificação, face ao que prescreve o art. 2.º, do Decreto número 13.184-56.

N. 4.319.879-56 — Hedel Barbosa de Godois. — Declare o interessado a residência, para a devida notificação, face ao que prescreve o art. 2.º, do Decreto 13.184-56.

N. 4.322.060-56 — Escritório Palmeirim de Contabilidade. — Preliminarmente, declare a interessada a residência, para a devida notificação, face ao que prescreve o art. 2.º, do Decreto 13.184-56.

Serviço de Escrituração Fiscal 1-IP

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO

Expediente de 13 de dezembro de 1956

Processos:

N. 4.314.647-56 — Affonso Alves Pereira. — Apresente a guia expedida.

N. 4.322.225-56 — Linneu Anderson Pavão. — Apresente ao 1-IP a guia expedida para as devidas anotações.

N. 4.322.777-56 — Radiadores Leão do Norte Ltda. — Compareça ao 1-IP, munido das guias do Imposto de Indústrias e Profissões, relativo ao exercício de 1956.

N. 4.323.170-56 — D'Oline Cia. de Tecidos Aurora. — Compareça ao 1-IP para prestar esclarecimentos.

N. 4.323.447-56 — Xavier Pedrosa. — Requeira alvará para o novo local, nos termos do § único do artigo 46 da Lei 820-55.

Expediente de 13 de dezembro de 1956

Processos:

N. 4.318.075-56 — Somer Soc. Mercantil de Representações Ltda. — Facilite a vistoria no local ou compareça o despachante Sr. Rubens Granado.

N. 4.319.286-56 — Cia. Imobiliária Industrial Acary S.A. — Facilite a vistoria local.

N. 4.320.869-56 — Importadora e Exportadora Azaqui Ltda. — Declare o número dos alvarás dos outros ocupantes da sala.

N. 4.321.036-56 — Joaquim Martins (Pensão) — Apresente os livros fiscais.

Expediente de 12 de dezembro de 1956

N. 4.314.881-56 — Reinaldo Guerra — Pague o débito relativo à primeira quota do Imposto de Indústrias e Profissões.

Serviço de Escrituração Fiscal 1-IP

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO

Expediente de 12 de dezembro de 1956

Processos:

N. 4.318.142-56 — Ideal Machado — Prove quitação com o primeiro semestre de 1955 e promova sua inscrição para pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões, de conformidade com o art. 23, da Lei 820-55.

N. 4.320.954-56 — Francisco Manoel Domingues — Prove sua ausência do Distrito Federal a partir da data do alegado.

N. 4.322.050-56 — Severo Gonçalves Pereira — Prove quitação com o 1.º semestre de 1953.

N. 4.322.758-56 — Indústria de Motores e Peças S.A. — Compareça ao 1-IP para retirar a certidão.

N. 4.323.520-56 — J. Rodrigues & R. Araújo — Prove quitação com o Imposto de Indústrias e Profissões lançado para o exercício de 1956.

N. 4.323.541-56 — Edson Antonini — Prove quitação com o exercício de 1955 e promova sua inscrição para pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões relativo ao exercício de 1956, de conformidade com o art. 23 da Lei número 820-55.

N. 4.323.557-56 — Edgard Rocha Souza — Declare a residência para a devida notificação, em face do que dispõe o art. 2.º do Decreto 13.184-56.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO

Expediente de 12 de dezembro de 1956

N. 4.321.932-56 — R. Miranda & Veloso.

N. 4.323.536-56 — Cordelia Lima Coerdeiro.

N. 4.323.572-56 — Leonor Affonso Leopoldo.

N. 4.323.578-56 — Jaime Avellar dos Santos — Promovam sua inscrição para pagamento do imposto de indústrias e profissões relativo ao exercício de 1956, de conformidade com o artigo 13 da Lei 820-55.

Serviço de Fiscalização 3-IP

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO

Expediente de 12 de dezembro de 1956

N. 4.320.442-56 — Aristides C. da Silva Confeções — Compareça para esclarecimentos.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO N.º 2.257

SESSÃO DE 3 DE MAIO DE 1956

Recurso n.º 2.411;

Recorrente — "Ex-offício" — Departamento da Renda de Transmissão;

Recorrido — Arnaldo Ferreira; Relator — Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Comprovado o desempenho de missões de guerra, assim consideradas as decorrentes da legislação federal combinada com as leis municipais 31 de 1947, 696 e 764 de 1952, é de se confirmar a isenção do imposto de transmissão de propriedade reconhecida a militar que adquiriu casa própria.

RELATÓRIO

O Diretor do Departamento da Renda de Transmissão recorre "ex-offício" do despacho com que atendeu ao pedido de isenção de pagamento do imposto de transmissão de propriedade feito por Arnaldo Ferreira, segundo-tenente da Reserva de segunda classe, para aquisição, por Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), de sua casa própria situada à Rua Capitão Machado n.º 100 casa XII, com fundamento na lei n.º 31 de 31-10 de 1947.

O interessado apresentou inicialmente uma certidão passada pela Secretaria Geral do Ministério da Guerra em a qual se declara que "cumpriu missões de vigilância e segurança do litoral, no período de 13-10-42 a 15-4-43, em Cabo Frio, Estado do Rio, onde esteve destacado integrando a Terceira Bateria do Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso, estando enquadrado na letra "b", art. 1.º do decreto 26.907 de 18-7-49, por ter tomado parte em operações de guerra" e, posteriormente, para atender exigência da repartição encarecendo a necessidade de se esclarecer que os serviços de guerra foram prestados em "zona de guerra" fez juntar uma outra certidão, em aditamento à anterior, onde se diz que "na situação abrangida pela letra "b" do inciso I do art. 1.º do decreto 26.907 de 18-7 de 1949, prestou o serviço de guerra

N. 4.322.326-56 — Mario N. Barbosa Carneiro — Soc. Civil de Responsabilidade Ltda. — Facilite a vistoria local.

N. 4.323.064-56 — Pro-Geo Topografia Ltda. — Compareça o despachante Sr. Nemésio Silveira.

Serviço de Correspondência 1-TD

DESPACHO DO CHEFE

Dia 5 de dezembro de 1956

N. 4.323.034-56 — J. F. da Costa — Declare, taxativamente, qual o fim a que se destina a certidão.

N. 4.323.153-56 — Abel Peixoto — Declare o número da carteira mencionada na petição, bem com, a atual profissão.

N. 4.323.171-56 — Vicente Durante — Requeira a certidão junto ao Departamento competente.

Dia 6 de dezembro de 1956

N. 4.323.257-56 — Soc. Bras. de Motores Compositores e Editores de Músicas (S.B.C.E.M.) — Declare, taxativamente, o fim a que se destina a certidão, e prova qualidade para assinar pela requerente.

de que tratam as leis municipais 31 e 696".

A Representação da Fazenda opina pelo não provimento do recurso de ofício.

VOTO DO RELATOR

Tem inteira procedência o ato da autoridade recorrente. A documentação oferecida pelo oficial candidato à isenção é completa no sentido de comprovar o seu efetivo exercício nas operações de guerra, tanto se depreende, além do mais, da certidão do Ministério da Guerra declarando haver cumprido missões de vigilância e segurança do litoral integrando unidade do Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso, em Cabo Frio, com o conseqüente enquadramento na disposição do art. 1.º da letra "b" do decreto federal 26.049 de 18-7-49 e perfeito atendimento das leis municipais 31 de 1947, 696 de 1952 e 764 de 1952.

Confirmamos a decisão. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-offício" o Departamento da Renda de Transmissão e recorrido Arnaldo Ferreira:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Oswaldo Romêro e Juvenal da Silva Azevedo. Licenciado o Conselheiro Ernesto Di Rago, substituído pelo Conselheiro Celso Frota Pessoa.

ACÓRDÃO N.º 2.258

Sessão de 3 de maio de 1956

Recurso n.º 2.097.

Recorrente: Manoel Monteiro de Souza.

Recorrido: Departamento da Renda Mercantil.

Relator: Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

A omissão intencional do lançamento de notas fiscais, de mercadorias adquiridas para revenda, no "Registro de Compras", corroborada pela ausência de escrita comercial, constitui transgressão do art. 71 do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 12.162, de 21-7-53, punida na forma do § 1.º do artigo 24 da Lei n.º 687, de 1951.

RELATÓRIO

Manoel Monteiro de Souza, estabelecido com botecoim à Praça do Engenho Novo n.º 10, não se conformando com a imposição da multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) feita pelo Diretor do Departamento da Renda Mercantil, por infração do artigo 71 do Decreto n.º 12.162, de 21-7 de 1953 e com fundamento no § 1.º do art. 24 da Lei n.º 687 de 29-12-51, afóra a obrigação de recolher Cr\$... 95,00 (noventa e cinco cruzeiros) de imposto sonegado, vem recorrer da respectiva decisão.

O caso é de verificação indireta das compras que efetuou na Cia. de Cigarros Souza Cruz, entre setembro de 1953 e março de 1954, a qual demonstrou que deixara de escriturar no "Registro de Compras" dezessete notas fiscais de mercadoria adquirida para revenda, no valor de Cr\$ 3.588,80 (três mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), não possuindo escrita comercial.

Diz que se trata de pequenas notas, omitidas sem ânimo doloso, em cerca de dois anos, incapazes de fazer crer que com tais atos tivesse em mira furtar-se ao pagamento de tão ridícula quantia de tributo — menos de cem cruzeiros —, justificando-se, assim, a determinação, que solicita, de recolhimento do imposto sem o ônus da pesada multa.

Foi anexada ao processo, a requerimento do Relator, a discriminação das vendas à vista registradas no competente livro nos anos de 1953 e 1954, merecendo a ação do fisco parecer favorável da Representação da Fazenda.

VOTO DO RELATOR

O recorrente não nega a imputação. Deixou, realmente, de escriturar no "Registro de Compras", entre setembro de 1953 e março de 1954, as dezessete notas de aquisição de cigarros da Cia. Souza Cruz, não possuindo, segundo se alegou e não foi contestado, os livros comerciais. Com isso, não lançou no "Vendas à Vista" a saída de produtos em valor pelo menos igual aquele custo, fato que constitui infringência do art. 71 do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 12.162 de 1953 e encontra punição, como sonegação, no § 1.º do art. 24 da Lei n.º 687 de 1951.

As razões que apresenta para se eximir dessa responsabilidade não têm amparo legal, daí porque deve ser negado provimento ao recurso voluntário que interpõe.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Manoel Monteiro de Souza e recorrido o Departamento da Renda Mercantil;

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Oswaldo Romêro e Juvenal da Silva Azevedo. Licenciado o Conselheiro Ernesto Di Rago substituído pelo Conselheiro Celso Frota Pessoa.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 3 de maio de 1956. — Vasco Borges de Araujo, Presidente. — Waldemar Freire de Mesquita, Relator.

o n. 318 antiga) 134 da mesma rua, propriedade de Simon Dyrektor, fundos com o remanescente do imóvel em causa. Quarto: — pelo representante da «Prefeitura», devidamente autorizado por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, foi dito que aceitando a obrigação assumida pelos proprietários outorgantes, a «Prefeitura», de acordo com o laudo de avaliação n. 2.482, de 26.5.56, da Divisão de Apropriação de Obras da Superintendência do Financiamento Urbanístico da «Prefeitura», aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito como consta do processo n. 7.570.045-50, pagara aos mesmos pela área descrita, depois de garantido o novo alinhamento, com a conclusão das obras requeridas, a importância de Cr\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta cruzeiros) por conta do crédito aberto pelo Decreto número 13.094, de 16.12.55, conforme autorização contida nos artigos 10 a 13, da Lei n. 820, de 22 de julho de 1955, na qual fica empenhada a citada importância. Quinto: — que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a «Prefeitura» por indenização de quaisquer natureza, caso venha a ser denegado esse registro. Sexto: — que a prescrição quinquenal a favor da «Prefeitura» começará a correr da data do referido registro e que quaisquer dúvidas suscitadas com relação ao mesmo, serão dirimidas no foro desta Capital. Sétimo: — os proprietários outorgantes declaram que, de inero acordo com as condições estipuladas com a «Prefeitura», por força deste e das disposições de direito aplicáveis, cedem e transferem à «Prefeitura» todo o direito, ação, domínio e posse que tem sobre a área descrita, obrigando-se a fazer a presente cessão firme e boa, a todo tempo, por si e seus sucessores legais, e a responder pela evicção de direito.

Oitavo: — a «Prefeitura» fornecerá aos proprietários, paga a taxa devida, uma certidão «verbo ad verbum» deste termo, a qual deverá ser averbada as expensas dos mesmos no Registro Geral de Imóveis competente e, em seguida, apresentada nesta Auditoria para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para os signatários, o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. E, por já haver sido recolhida aos cofres da «Prefeitura» a importância de Cr\$.. 110,00 (cento e dez cruzeiros), conforme faz certo a guia de recolhimento número 3.215.175-56, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrei o presente «ex-vi» do art. 4º do Decreto 6.911, de 28.1.41, combinado com o Decreto 7.218, de 9.1.42 e art. 6º do Decreto-lei n. 9.532, de 31.7.46, valendo o presente como escritura pública nos termos do art. 49 da Lei número 217, de 15.1.48, o qual vai assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, Nadir Rocha dos Santos, oficial administrativo, classe K, matrícula 46.107, que o escrevi. Em tempo: Inutilizados Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) de selo de expediente. Neste ato a senhora Maria das Dores Queiroz Pereira é representada por seu esposo, Paulo Pereira, ambos já qualificados, conforme procuração lavrada no 21º Ofício de Notas, desta Capital, em 14 de novembro de 1956, livro 95, fls. 149, e declaram que residem atualmente à rua Dr. Nunes n. 326. Foram apresentados os títulos de eleitor ns. 25.027 da 3ª Zona — Simon Dyrektor e de Paulo Pereira, n. 1.929, da 11ª Zona. Nada mais havendo, encerro o presente na forma anterior. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1956. — Simon Dyrektor — 349.266 — IFP — Paulo Pe-

reira. — p.p. Paulo Pereira. — Miguel Antônio Dabul. — Euclides Reis — 9.047-CREA-DF. — José Moisés Sam-bursky — 867.662-IFP. — Nadir Rocha dos Santos, Copiei fielmente: — Dalila Cruz, matrícula 26.019. Conferre: — José Maria Olive de Souza, Auxiliar de escritório referência «E», matrícula 71.195. Visto: — Nyvon Campos, advogado, matrícula 4.600, respondendo pelo expediente da 2-SU. (N. 36.453 — 22-12-56 — Cr\$... 510,00).

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

S.T.E. DAS LAGOAS DO DISTRITO FEDERAL

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma «Sondotécnica Comercial Ltda.», com escritório a Avenida Presidente Antônio Carlos n.º 607, grupo 801, para realização dos Serviços de Estudos Geotécnicos para as Obras de Urbanização da Lagoa Rodrigo de Freitas.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 1956, na sede da Secretaria Geral de Viação e Obras, sita à avenida Erasmo Braga número 118, 6º andar, presentes o Senhor Chefe do S. T. E. das Lagoas do Distrito Federal, Engenheiro Civil Lyssees Rodrigues Helmeister, mat. 28.807, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada «Prefeitura» e o Sr. Antônio José da Costa Nunes, brasileiro, residente nesta Capital à Rua Ferdinando Labriau n.º 84 e Herszek Chaim Rots-tein, brasileiro, residente nesta Capital, na qualidade de representante da firma «Sondotécnica Comercial Limitada», doravante denominada «Contratante», que declarou vir assinar o presente «Termo de Contrato» para execução dos Serviços de Estudos Geotécnicos para as Obras de Urbanização da Lagoa Rodrigo de Freitas, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal, bem como os demais documentos exigidos no parágrafo único do artigo 29 combinado com o artigo 7 do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1955, sujeitando-se, outrossim, às estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, exarado em 12 de dezembro de 1956, no processo número 7.001.154-56. — Cláusula Primeira — O presente contrato tem por fim a execução dos Serviços de Estudos Geotécnicos para as Obras de Urbanização da Lagoa Rodrigo de Freitas. — Cláusula Segunda — Os serviços a que se refere o presente contrato serão executados sob a direção do Engenheiro Herszek Chaim Rots-tein carteira do C.R.E.A. n.º 6.297-D, 5ª Região, que também assina o presente contrato, o qual fica autorizado a representar a «Contratante» nas suas relações com a «Prefeitura» em matéria de serviços — Cláusula Terceira — Na execução dos trabalhos contratados serão obedecidas, integralmente, todas as instruções, fornecidas pela fiscalização, bem como as especificações e normas constantes da proposta da contratante, as quais, embora não transcri-

TÉRMINOS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Procuradoria de Desapropriações

Termo de recuo do imóvel, situado na Rua Dr. Nunes n. 136, atual 326, na freguesia de Inhaúma, desta Capital, que assina como outorgante-obrigado-cedente Simon Dyrektor e sua mulher, e como outorgada-obrigada-cessionária a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada, somente, «Prefeitura», na forma abaixo:

Aos 19 dias do mês de dezembro de 1956, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da «Prefeitura», presente Dr. Miguel Antônio Dabul, advogado da mesma Procuradoria, representando a «Prefeitura», de acordo com a portaria n. 592, de 28.8.1956, do Excelentíssimo Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial em 29 de agosto de 1956, compareceram Simon Dyrektor e sua mulher Sarah Rebeca Kilem Dyrektor, brasileiros naturalizados, proprietários, casados e residentes à rua Senador Corrêa, 6º apartamento 202, nesta Cidade, e como cessionários promitentes compradores, Paulo Pereira e sua mulher Maria das Dores Queiroz Pereira, brasileiros, casados, ele funcionário público e ela de prendas domésticas e residente à rua Tambau, 708 apartamento 101, nesta cidade, e perante as testemunhas ao fipal mencionadas e assinadas, conhecidas dos interessados, por eles foi dito: Primeiro: — que são senhores e legítimos possuidores do imóvel situado na Rua Doutor Nunes n. 136, atual 326, na freguesia de Inhaúma, desta Capital havido de Manoel Vaz Ferreira e sua mulher conforme escritura de compra de 11.3.1943, no 19º Ofício de Notas, livro 56, fls. 47-v, registrado no 6º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, às fls. 89 do livro 3-AF, sob

número 28.967, o qual está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, hipoteca legal ou convencional e foro. Segundo: — que tem pleno conhecimento do projeto número 4.655, pelo qual é necessário o recuo do imóvel de sua propriedade, já referido anteriormente, ao alinhamento constante do citado projeto. Terceiro: — que assim sendo, ajustam com a «Prefeitura», e desde já, pelo presente e na melhor forma de direito, obrigam a recuar o dito imóvel ao alinhamento do retrocitado projeto e a entregar, desde logo, ao uso público a área correspondente ao recuo em referência, cujas medições, confrontantes e confrontações são as seguintes: área em forma de paralelogramo, de 10,00m2 medindo 5,00m no alinhamento atual, 5,00m, no alinhamento do PA 4.655, e 2,20m das divisas direita e esquerda, confrontando na frente para a rua Dr. Nunes, lado direito com o n. 356, antigo 138 da mesma rua, propriedade de Simon Dyrektor, lado esquerdo com

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO IMPOSTO DO SÉLO
 DIVULGAÇÃO N.º 671
Preço: Cr\$ 20,00
 SUPLEMENTO
 Lei n.º 2.930 — de 27 de outubro de 1956.
Preço: Cr\$ 4,00
 A VENDA
 Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

tas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato. — Cláusula Quarta — Na execução dos serviços contratados, fidejussões aprovadas pela Associação Brasileira — O prazo para completa execução dos serviços contratados será de seis meses de Normas Técnicas — Cláusula 360 dias, contados na forma do art. 50 do Caderno de Obrigações. — Cláusula Sexta — A "Prefeitura" pagará à "Contratante" pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: — 1 — Por metro linear de sondagem de reconhecimento de 2 1-2", inclusive a lâmina d'água quando for o caso — Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros). — 2 — Por grupo de ensaios de caracterização — Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros). — 3 — Por ensaio de compressão simples — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros). — 4 — Por metro linear de sondagem de 6", com retirada de amostras indeformadas — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). — 5 — Por ensaio de adensamento ou cizalhamento — Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros). — 6 — Por ensaio de compressão triaxial — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). — 7 — Por ensaio de molinete em furo de 6" — Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros). — 8 — Por metro linear de piezômetros — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). — 9 — Por metro de compressão triaxial — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). — Cláusula Sétima — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revistos se for criado, majorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incida de forma direta sobre a execução dos serviços contratados em 10% (dez por cento) para mais ou para menos dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução de salário, ou taxa de previdência social que se reflitam em 10% (dez por cento) para mais dos. Desde que a Prefeitura promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda de modo nenhum, o total dessa reprecussão, no custo do serviço. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais oportunamente autorizados. — Cláusula Oitava — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), que corresponde à aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, às quantidades de serviço previstas para execução dos serviços contratados — Cláusula Nona — Para atender ao pagamento das despesas com a execução dos serviços contratados foi conforme o documento n.º 1 (um), empenhada a importância de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), à conta da verba 700-347.2, do orçamento vigente. — Cláusula Décima — A "Contratante" dada a natureza do serviço, está isenta da conservação gratuita do mesmo. — Cláusula Undécima — Fica estabelecido na forma do disposto no art. 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Rua General Severiano n.º 152. — Cláusula Duodécima — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva

da «Contratante» salvo quando esses trabalhos forem determinados pela «Prefeitura» — Cláusula Décima Terceira — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita às multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. — Cláusula Décima Quarta — A "Contratante" elege para domicílio legal o fóro da cidade do Rio de Janeiro. — Cláusula Décima Quinta — A "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato, ou do "Caderno de Obrigações", e ainda no caso da rescisão do presente contrato. — Cláusula Décima Sexta — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhes garantida nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver efeito em consequência deste contrato. — Cláusula Décima Sétima — Para garantia da execução dos serviços contratados a "Contratante" depositou nos cofres Municipais a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em apólices, conforme consta da guia número 20.517 do Departamento de Contabilidade, de 20 do corrente mês. — Cláusula Décima Oitava — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. De acordo com o artigo 15, n.º VI, § 5º da Constituição Federal, e Circular n.º 2, de 28-3-1949, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelo Decreto lei n.º 4.655 de 3 de setembro de 1942 combinado com o de n.º 9.409, de 27 de junho de 1946. Pagou pela Guia número 6.302.505 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras datada de 20 de dezembro de 1956, a quantia de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa à taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis n.ºs 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços Municipais, devidos pelo Decreto número 244, de 4 de fevereiro de 1938. Lido e achado conforme é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a "Prefeitura", representada pelo Chefe do S.T.E. das Lagoas do Distrito Federal e a "Contratante", pelos Senhores Antônio José da Costa Nunes e Herszck Chaim Rotstein na qualidade de representantes da firma e o Engenheiro H. C. Rotstein, como engenheiro responsável e ainda as testemunhas: Doutora Cecy de Farias Mello Petric e Jayme Alves Simões. E eu, João Paulo de Mello Palhares, Oficial Administrativo, classe "L" Matrícula n.º 15.812, com exercício no Gabinete do Secretário Geral de Viação e Obras, lavrei o presente contrato, que subscrevo aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1956 (mil novecentos e cin-

quenta e seis). (as.) Ulysses Rodrigues Helmeister, Antônio José da Costa Nunes, Herszck Chaim Rotstein, Cecy de Farias Mello Petric e Jayme Alves Simões, Engenheiro responsável — Herszck Chaim Rotstein. — Copiei fielmente do original: W. Silva matrícula 43.376. Confere com o original: João Paulo de Mello Palhares, Of. Administrativo matrícula 16.812. Visto: Maria de Lourdes Pinto, Adjunto mat. 3.943.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

Térmo de contrato para aquisição do material abaixo discriminado, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Hospitec Sociedade Técnica de Instalações Hospitalares Limitada. Material: Três caldeirões e uma cafeteira.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, da Prefeitura do Distrito Federal, no Edifício Marechal Deodoro, sito na Avenida Graça Aranha número oitenta e um, quinto andar, compareceu o Senhor Jacques Alhadef, sócio da firma Hospitec Sociedade Técnica de Instalações Hospitalares Limitada, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, 91 salas 514-6, nesta Capital, que declarou, de conformidade com o resultado da concorrência pública número 46, de nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, realizada pela Comissão de Aquisição de Material, comprometer-se ao fornecimento do material que é objeto do presente contrato, destinado ao Hospital Dispensário Anchieta, do Departamento de Tuberculose, nos termos de sua proposta contratante a todas as condições públicas, sujeitando-se a firma contratante a todas as condições do Edital da mesma e às cláusulas a seguir discriminadas: Primeira — A firma Hospitec Sociedade Técnica de Instalações Hospitalares Limitada se obriga a fornecer e instalar 3 Caldeirões de 100 (cem) litros, de fabricação "Hospitec", de câmara dupla, para funcionamento a vapor de pressão de 1,5 atm, testado com 2,5 atm. O caldeirão interno será de aço inoxidável 18-8, sem costura tendo parte lateral de 1-8" e fundo de 3-16" de espessura, polidos e isentos de póros. Carcaça externa em chapa de aço de 1-4" lateralmente e 5-16" no fundo sendo o espaço destinado à de vapor, entre o caldeirão interno e a carcaça externa, de 25 mm. das paredes e de 100 a 120 mm., no fundo. O diâmetro do fundo do caldeirão será abobadado para dentro com o raio de curvatura de 1.000mm. e terá curvatura ampla na sua ligação com o corpo cilíndrico, facilitando assim a limpeza. O escoamento dos alimentos será feito por uma torneira de 38 mm. colocada na parte mais baixa, sendo o fundo ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento dos ditos alimentos. O isolamento térmico será por meio de uma camada de lã de vidro de 20mm. de espessura sobre a câmara externa. O acabamento externo será de

dupla chapeação havendo uma chapa preta de bitola BG-14, revestida com chapa de aço inoxidável 18-8 de bitola BG-22, com mata junta do mesmo material. A beira inferior será internamente reforçada por uma cantoneira de 1-4" por 3-16" soldada eletricamente e segura entre a câmara externa, e o pó recebendo para-fusos da camisa externa sendo a borda arredondada com raio de cerca de 6mm., perfeitamente plana para o assentamento da tampa. O tampo será de aço inoxidável 18-8 polido fechado com simples assentamento sem torniquetes e sem gacheta correspondendo a moderna construção. O tampo será reforçado por perfil de borda, curvado para cima oferecendo interiormente uma superfície perfeitamente plana, sem saliências, havendo um dispositivo para o escoamento do condensado da tampa para o interior do caldeirão. Para perfeito assentamento da tampa haverá uma dobradiça, um eixo excêntrico ajustável para manter levantada em qualquer posição até um ângulo de abertura de 25°. Haverá um dispositivo no contra-pêso da tampa que será de ferro fundido com escapamento externo de aço inoxidável, possuindo amortecedor. O caldeirão repousa sobre um pé central de ferro fundido, com parede de 15mm. a 20mm., possuindo aberturas para passagem das tabulações. Haverá uma válvula de segurança de bronze níquelado desmontável sem mola servindo ao expurgo de ar e a quebra de vácuo. Terá duas torneiras para suprimento de água fria e quente em bronze níquelado 3-4" munidas de válvulas de retenção contra refluxo e proporcionando água desta para o braço giratório fixo sobre eixo central e movida por engrenagens cônicas. Terá duas válvulas para entrada de vapor de 1-4" (38mm) de passagem livre, das quais uma serve à abertura e fechamento de vapor, servindo a segunda válvula à regulagem de temperatura e de tal ordem ajustado que quando fechado permita a passagem de vapor em quantidade necessária para manter quente o caldeirão. Haverá um purgador termostático ou de boia, em aço inoxidável munido de dreno, filtro e válvula de retenção, bem como de torneira By-pass, ma Cafeteira, fabricada de aço inoxidável para aquecimento a vapor, fabricação "Hospitec", equipada com dois caldeirões, dos quais um é destinado para a preparação de água quente, enquanto o outro serve para café, com guarnições e demais acessórios níquelados com tampa móvel. Equipamento: Torneira para café, torneira para água quente, nível e válvula para água fria. Características: Capacidade: 50 litros. Consumo para aquecimento 15kg. de vapor. Para cozinhar uma carga: 8kg, destinados ao Hospital Dispensário Anchieta, do Departamento de Tuberculose, na conformidade de sua proposta apresentada à mencionada concorrência pública, na importância total de Cr\$ 440.000,00 quatrocentos e quarenta mil cruzeiros (3 caldeirões — Cr\$ 330.000,00 (preço unitário Cr\$ 110.000,00) e cafeteira Cr\$ 110.000,00). Segunda —

O material em aprêço será entregue e instalado 90 dias após o registro do presente contrato no Tribunal de Contas da Prefeitura do Distrito Federal. Terceira — A firma contratante, para garantia do fornecimento e instalação em aprêço, caucionou no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Geral de Finanças, a importância de Cr\$ 22.000,00, em 6 Obrigações de Guerra, do Decreto-lei 4.739, de cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, com os cupões 29 e seguintes, sendo: 5 Obrigações de Guerra no valor nominal de Cr\$ 200,00, de números 238.486, 238.487, 346.627, 396.219, 396.220. Uma Obrigação de Guerra no valor nominal de Cr\$ 1.000,00, de número 2.729.531. 20 da Dívida Pública, Decreto-lei 1.110, de dezesseis de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00, de números 2.003.222 a 2.003.241, com os cupões 36 e seguintes, pela guia número 5.818, de quatorze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis, desta Secretaria Geral. Quarta — No caso de não ções neste assumidas pela firma çes neste assumidas pela firma contratante, a caução para sua garantia, constarfe da cláusula terceira, reverterá integralmente aos cofres da Prefeitura do Distrito Federal, caso em que essa se reserva o direito de alienar as apólices caucionadas. Quinta — A caução de que trata a cláusula terceira só será liberada com autorização do Tribunal de Contas a entrega e instalações do material em causa e decorrido o prazo de garantia (cláusula oitava). Sexta — A despesa com o material em aprêço, que importa no total de Cr\$ 440.000,00 quatrocentos e quarenta mil cruzeiros, correrá pela verba 600, código 346 1. do orçamento vigente, on de ofi devidamente empenhada. Sétima — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura do Distrito Federal por indenização alguma, no caso de denegação desse registro. Oitava — A firma contratante se compromete a dar garantia pelo preço de um ano ao material em aprêço, contra qualquer defeito do material ou de fabricação, assim como assistência técnica pelo prazo de um ano. Nona — O imposto de expediente, na importância de Cr\$... 20,00 foi pago em selos municipais, apostos e utilizados no livro de contrato, na forma da lei. — O Senhor Jacques Alhadeff, sócio da firma Hospitec Sociedade Técnica de Instalações Hospitalares Limitada, apresentou todos os documentos de quitação de seus impostos federais e da Prefeitura do Distrito Federal, inclusive a Lei dos Dois Terços, bem como de quitação com a Justiça Eleitoral de acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado a trinta de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, no processo número 6.037.106-56, desta Secretaria Geral, eu, Hercília de Brito Banha, Escriturário classe "I" com exercício nesta Secretaria Geral, para clareza e para que produza todos os efeitos legais e jurídicos, lavrei o presente contrato que lido e achado conforme

pelas partes contratantes, vai assinado pelo Doutor Darcy Bastos de Souza Monteiro, Secretário Geral de Saúde e Assistência e representante, neste ato, da Prefeitura do Distrito Federal, pelo Senhor Jacques Alhadeff, sócio da firma Hospitec Sociedade Técnica de Instalações Hospitalares Limitada, e pelas testemunhas, Doutores Eugênio de Andrade Lima e José Luiz Guimarães Santos e por mim, que o escrevi. — Distrito Federal, em 18 de dezembro de 1956 (as.) Darcy Bastos de Souza Monteiro — Jacques Alhadeff — Engênio de Andrade Lima — José Luiz Guimarães Santos — Hercília de Brito Banha. — Copiei fielmente: Adelzairo Monteiro de Carvalho, Oficial Administrativo cl. J mat. 18.985 — Confere: Margarida Maria de Castro Moreira da Silva Oficial Administrativo cl. K mat. 45.960. Visto: Fernando Taveira, Chefe do Serviço do Expediente pd. CC-5 matrícula 33.513. (N. 36.481 de 24-12-1956. Total Cr\$ 663,00).

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras
Serviço de Correspondência
8-OB-1

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Engenharia Representações e Comercio Erco S. A., com escritório a Avenida Presidente Vargas numero 642 - grupo 1.110 - para realização da pavimentação e obras complementares na rua Sapucaí - (trecho) - Floresta e Antonio Carlos - 15.º Distrito de Obras.

Aos 21 dias do mês de dezembro de 1956, na sede do Departamento de Obras, sita à Avenida Erasmo Braga número 118 - 13.º andar - presentes o Senhor Diretor do referido Departamento, Engenheiro Civil Sylvio Leao Teixeira, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura", e o Sr. Ivan da Costa Pinto, residente nesta Capital, na qualidade de Diretor da firma Engenharia Representações e Comercio "Erco" S. A., doravante denominada "Contratante" que declarou vir assinar o presente "Termo de Contrato" para execução da pavimentação e obras complementares na rua Sapucaí (trecho), Floresta e Antonio Carlos - 15.º Distrito de Obras, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federais e Municipais, bem como os demais documentos exigidos no parágrafo único do artigo 29, combinado com o artigo 7 do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto n.º 12.172 de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, outrossim, as estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito exarado em 19 de dezembro de 1956, no processo n.º 7.423.555-56.

Cláusula primeira — O presente contrato tem por fim a execução da pavimentação e obras complementares na rua Sapucaí (trecho), Floresta e Antonio Carlos. — 15.º Distrito de Obras.

Cláusula segunda — As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Ivan da Costa Pinto, carteira da CREA N.º 3.917-D, 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante" nas suas relações com a "Prefeitura" em matéria de ser-

Cláusula terceira — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos, integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidos pela fiscalização bem como as especificações e normas que se serviram de base à concorrência.

Cláusula quarta — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Cláusula quinta — O prazo para completa execução das obras contratadas será de 180 dias, contados na forma do artigo 70 do Caderno de Obrigações.

Cláusula sexta — A "Prefeitura" pagará à "Contratante", pelos serviços executados, os seguintes preços unitários:

MOVIMENTO DE TERRA

1) — Por metro cúbico de atêro compactado mecanicamente de acordo com o Caderno de Obrigações em camadas de 0,30 m. de espessura máxima com material de boa qualidade proveniente do local de canteiro de serviços, inclusive espelhamento e irrigação — Cr\$ 100,00 — (cem cruzeiros).

2) — Por metro cúbico de escavação manual de vala em argila, areia ou picarra com reatero e soca mecânica ou a maço de acôrto com das de 0,30 m. de espessura máxima. O Caderno de Obrigações em camacom material de boa qualidade proveniente do local de canteiro de serviço até 1,50 m. de profundidade — Cr\$ 60,00 — (sessenta cruzeiros).

3) — Por metro quadrado de preparo do solo compreendendo acôrto e regularização e compactação mecânica para a conformação da superfície do solo subjacente a pavimentação, inclusive retirada do material excedente — Cr\$ 35,00 — (trinta e cinco cruzeiros).

GALERIAS CIRCULARES

4) — Por metro de fornecimento de tubos de concreto em obediencia a EB-6:

a) — de 0,30 m. de diametro — Cr\$ 80,00 — (oitenta cruzeiros);
b) — de 0,40 m. de diametro — Cr\$ 120,00 — (cento e vinte cruzeiros);
c) — de 0,50 m. de diametro — Cr\$ 150,00 — (cento e cinquenta cruzeiros).

5) — Por metro de assentamento de tubos de concreto, inclusive o fornecimento do material para reunimento, atêro e suca até à altura da geratriz superior do tubo:

a) — de 0,30 m. de diametro — Cr\$ 50,00 — (cinquenta cruzeiros);
b) — de 0,40 m. de diametro — Cr\$ 60,00 — (sessenta cruzeiros);
c) — de 0,50 m. de diametro — Cr\$ 70,00 — (setenta cruzeiros).

CAIXAS E POÇOS DE INSPEÇÃO E LIMPEZA

6) — Por unidade de caixa de areia com tampão de ferro fundido — (175 a 180 quilogramas) de peso, inclusive escavação e atêro apiloado, obedecendo ao projeto aprovado:

a) — de 1,00 m. x 1,00 m. — Cr\$ 5.000,00 — (cinco mil cruzeiros);
b) — de 1,50 m. x 1,00 m. — Cr\$ 5.500,00 — (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

7) — Por unidade de poço de visita com tampão de ferro fundido — (175 a 180 quilogramas) de peso, inclusive escavação e atêro apiloado, obedecendo ao projeto aprovado:

a) — de 1,00 m. x 1,00 m. — Cr\$ 4.000,00 — (quatro mil cruzeiros);
b) — de 1,50 m. x 1,00 m. — Cr\$ 4.500,00 — (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

8) — Por unidade de caixa de raio de 0,90 x 0,30 m., inclusive escavação e atêro apiloado e grelha de ferro fundido com 135 kg de peso — Cr\$ 2.000,00 — (dois mil cruzeiros).

PAVIMENTAÇÃO

9) — Por metro quadrado de base de macadame de 0,15 m. de espessura depois de comprimida — Cr\$ 60,00 — (sessenta cruzeiros).

10) — Por metro quadrado de pavimentação de macadame betuminoso com 0,15 m. de espessura depois de comprimida — Cr\$ 220,00 — (duzentos e vinte cruzeiros).

11) — Por metro quadrado de pavimentação de paralelepípedos, assentes sobre colchão de areia ou pó de pedra — Cr\$ 200,00 — (duzentos cruzeiros).

12) — Por metro quadrado de rejununtamento a beume, inclusive cascalhinho — Cr\$ 36,00 — (trinta cruzeiros).

MEIOS FIOS, TIENTOS E TRAVESSOES

13) — Por metro de meios fios retos de granito, aplicado comum fornecidos e assentes em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, inclusive escavação e atêro apiloado — Cr\$ 120,00 — (cento e vinte cruzeiros).

14) — Por metro de meios fios (tuntunco) de granito, aplicado comum fornecidos e assentes em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, inclusive escavação e atêro apiloado — Cr\$ 120,00 — (cento e vinte cruzeiros).

15) — Por metro de travessão de granito, fornecidos e assentes sobre base de concreto consumo mínimo de 250 kg. de cimento por m³ — Cr\$ 100,00 — (cem cruzeiros).

SARGETAS

16) — Por metro quadrado de sargeta de paralelepípedos, montados a betume, assentes sobre base de macadame com 0,15 m. de espessura após a compressão sobre colchão de areia ou pó de pedra — Cr\$ 320,00 — (trezentos e vinte cruzeiros).

NB. — Os serviços de reposição (caso haja) — serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pela Lei número 318, de 29 1-1949

Cláusula Sétima — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revistos se for criado, majorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tribuo ou taxa federal ou municipal que incida de forma direta sobre a execução das obras contratadas em 10% (dez por cento) para mais ou para menos, dos valores à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução de salário, ou taxa de previdência social que se reflitam em 10% (dez por cento) para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos. Dêrde que a Prefeitura promova, por sua iniciativa ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda de modo nenhum, o total dessa repercussão, no custo da obra. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais oportunamente autorizados. Cláusula Oitava — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 3.979.448 50 (três milhões novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) que corresponde à aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, as quantias de serviço previstas para execução das obras contratadas ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas foi conforme o documento número 3. de 1956, openhada a importância de Cr\$ 3.977.448 50 (três milhões novecentos e setenta e nove mil quatro-

centos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) à conta da verba 706-347.9-1 "C", do Orçamento vigente. Item 16. Cláusula Décima — A "Contratante" está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 180 dias; Cláusula Undécima — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotados o prazo a que se refere a cláusula anterior. Cláusula Duodécima — Fica estabelecido na forma do disposto no Artigo 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Rua Lopes Moura, 53. Cláusula Terceira — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela "Prefeitura". Cláusula Décima Quarta — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita as multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações; Cláusula Décima Quinta — A "Contratante" elege para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro; Cláusula Décima Sexta — A "Prefeitura" reserva-se o direito de alinear, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância, da caução, de acordo com as estipulações deste contrato, ou do "Caderno de Obrigações", e ainda no caso da rescisão do presente contrato; Cláusula Décima Sétima — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato; Cláusula Décima Oitava — Para garantia da execução das obras contratadas a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) em apólices conforme consta da guia número 20.545; Cláusula Décima Nona — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, Seção II, ficará à cargo da Prefeitura do Distrito Federal. De acordo com o artigo 15, número VI, § 5.º da Constituição Federal, o Circular n.º 2, de 28 de março de 1949, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-leis números 4.655 de 3 de setembro de 1942 combinado com o de número 9.409, de 27 de junho de 1946. Pagou pela Guia número 6.302.510 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 21 de dezembro de 1956 a quantia de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa à taxa de assinatura de Termo, de acordo com as leis números 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente o mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244, de 4 de fevereiro de 1938. Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a "Prefeitura" representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Sylvio Leão Teixeira, e a "Contratante", pelo Senhor Ivan da Costa Pinto, qualidade de testemunhas os Senhores Adelino Kappaum e Americo Gabriel de Carvalho Lauro, e por mim, Benedito Freitas, Oficial Administrativo, classe "J", matrícula número 46.340 em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Rio de Janeiro 21 de dezembro de 1956. — Sylvio Leão Teixeira. — Ivan da Costa Pinto. — Adelino Kappaum. — Americo Gabriel de Carvalho Lauro. — Benedito Freitas. — Copiei fielmente: Dario Pereira. — Marcilio de Araujo.

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Engenharia Representações e Comércio "Erco" S. A. com escritório à Avenida Presidente Vargas 642-grupo 1.110 para realização da pavimentação e obras complementares nas ruas Primeira, São Benedito (trecho) e Martin Francisco — 15.º Distrito de Obras.

Aos 21 dias do mês de dezembro de 1956, na sede do Departamento de Obras, sita à Avenida Erasmo Braga n.º 118-13.º andar, presentes o Senhor Diretor do aludido Departamento, Engenheiro Civil Sylvio Leão Teixeira, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura" e o Sr. Ivan da Costa Pinto, residente nesta Capital, na qualidade de Diretor da firma Engenharia Representações e Comércio "Erco" S. A., doravante denominada "Contratante", que declarou, vir assinar o presente "Termo de Contrato" para execução da pavimentação e obras complementares nas ruas Primeira, São Benedito (trecho) e Martin Francisco — 15.º Distrito de Obras, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal, bem como os demais documentos exigidos no parágrafo único do artigo 29 combinado com o artigo 7.º do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1952, sujeitando-se, outrossim, às estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em 19 de dezembro de 1956, no processo n.º 7.423.554-56 — Cláusula Primeira — O presente contrato tem por fim a execução da pavimentação e obras complementares nas ruas Primeira, São Benedito (trecho) e Martin Francisco — 15.º Distrito de Obras. — Cláusula Segunda — As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Ivan da Costa Pinto, carteira da CREA n.º 3.917-D, 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante" nas suas relações com a "Prefeitura" em matéria de serviço; — Cláusula Terceira — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos, integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos, de detalhes e instruções fornecidas pela fiscalização, bem como as especificações e normas que se serviram de base à concorrência — Cláusula Quarta — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidos as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — Cláusula Quinta — O prazo para completa execução dos obras contratadas, será de 180 dias, contados na forma do artigo 50 do Caderno de Obrigações — Cláusula Sexta — A "Prefeitura" pagará à "Contratante" pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: —

Movimento de terra

- 1) Por metro cúbico de aterro compactado mecanicamente, de acordo com o "Caderno de Obrigações", em camadas de 0,30m de espessura máxima, com material de boa qualidade proveniente do local Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
- 2) Por metro cúbico de escavação ou corte para empréstimo, em argila, areia ou picarra — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).
- 3) Por metro cúbico de escavação manual de vala, em argila, areia ou picarra, com reateiro e soca mecânica ou a maço de acordo com o "Caderno de Obrigações", em camadas

de 0,30m de espessura máxima, com material de boa qualidade, proveniente do local canteiro de serviços até 1,50m de profundidade — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

- 4) Por metro quadrado de preparo do solo compreendendo o acerto e regularização e compactação mecânica para conformação de superfície do solo subjacente a pavimentação, inclusive a retirada do material existente — Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

Galerias circulares

- 5) Por metro de fornecimento de tubos de concreto em obediência à EB-6:
 - a) de 0,30m de diâmetro — Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros);
 - b) de 0,40m de diâmetro — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros)
 - c) de 0,50m de diâmetro — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 6) Por metro de assentamento de tubos de concreto, inclusive fornecimento do material para rejuntamento, atêro e soca até a altura da geratriz superior do tubo:
 - a) de 0,30m de diâmetro — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros);
 - b) de 0,40m de diâmetro — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros);
 - c) de 0,50m de diâmetro — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Caixas de poços de inspeção e limpeza

- 7) Por unidade de caixa de areia com tampão de ferro fundido (175 a 180kg de peso), inclusive escavação e aterro apiloado obedecendo ao projeto aprovado:
 - a) de 1,00 x 1,00m — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);
 - b) 1,50 x 1,00m — Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).
- 8) Por unidade de poço de visita com tampão de ferro fundido (175 a 180kg de peso), inclusive escavação e aterro apiloado obedecendo ao projeto aprovado:
 - a) de 1,00 x 1,00m — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).
 - b) de 1,50 x 1,00 — Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).
- 9) Por unidade de caixa de valo de 0,90 x 0,30m, inclusive escavação e aterro apiloado e grelha de ferro fundido com 13kg de peso — Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Pavimentações

- 10) Por metro quadrado de base de macadame com 0,15m de espessura depois de comprimida — Cr\$... 60,00 (sessenta cruzeiros).
- 11) Por metro quadrado de pavimentação em macadame betuminoso com 0,15m depois de comprimida — Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros).
- 12) Por metro quadrado de pavimentação de paralelepípedos, assentes sobre colchão de areia ou pó de pedra — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
- 13) Por metro quadrado de rejuntamento a betum, inclusive o cascalhinho — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

Alvenarias

- 14) Por metro cúbico de alvenaria de pedra para muralha, assentes com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com face aparente rústica e juntas simples — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).
- Meios fios, tentos e travessões
- 15) Por metro de meios fios retos de granito, apicoado comum fornecidos e assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, inclusive escavação e aterro apiloado, Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).
- 16) Por metro de meios fios curvos de granito apicoado comum, fornecidos e assentes com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive escavação e aterro apiloado, Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).
- 17) Por metro de travessão de granito, fornecido e assente sobre base de concreto consumo mínimo de 250

kg. de cimento por m3, inclusive escavação e aterro apiloado, Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Sargetas

18) Por metro quadrado de sargetas paralelepípedos, rejuntados a betume, assentes, sobre base de macadame de 0,15m de espessura após a compressão e sobre colchão de areia ou pó de pedra Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

NB. Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pela Lei n.º 318 de 29-1-1949.

Cláusula Sétima — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revistos se for criado, majorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incida de forma direta sobre a execução das obras contratadas em 10% (dez por cento) para mais ou para menos, dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução do salário, ou taxa de previdência social que se reflitam em 10% (dez por cento) para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos.

Desde que a Prefeitura promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitados por interessados determinará a influência dos queles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda de modo nenhum, o total dessa repercussão, no custo da obra. Os aumentos serão satisfatórios mediante créditos especiais oportunamente autorizados.

Cláusula Oitava — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 5.433.244,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros) que correspondendo a aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, as quantidades de serviço previstas para execução das obras contratadas;

Cláusula Nona — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas foi conforme o documento n. 2-56, empenhada a importância de Cr\$ 5.433.244,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e quarenta e quatro cruzeiros) à conta da verba 706-347.9-1-"C" do orçamento vigente, item 16.

Cláusula Décima — A "Contratante" está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 180 dias.

Cláusula Undécima — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotados o prazo a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula Duodécima — Fica estabelecido na forma do disposto no artigo 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Rua Lopes Moura, n. 58.

Cláusula Décima Terceira — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela "Prefeitura".

Cláusula Décima Quarta — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita as multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações.

Cláusula Décima Quinta — A "Contratante" elege para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro.

Cláusula Décima Sexta — A "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância de caução, de acordo com as estipulações deste contrato, ou do "Caderno de Obrigações", e ainda no caso da rescisão do presente contrato.

Cláusula Décima Sétima — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato.

Cláusula Décima Oitava — Para garantia da execução das obras contratadas a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros) em apólices, conforme consta da guia n. 20.544.

Cláusula Décima Nona — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal.

De acordo com o artigo 15, n. VI, § 5.º da Constituição Federal, e Circular n. 2, de 28-3-949, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento de pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-leis n. 4.655 de 3 de setembro de 1942 combinado com o de n. 9.409, de 27 de junho de 1946. Pagou pela Guia n. 6.302.509 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 21 de dezembro de 1956, a quantia de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa à taxa de assinatura de Termo, de acordo com as leis números 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244, de 4 de fevereiro de 1938.

Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a "Prefeitura", representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Sylvio Leão Teixeira e a "Contratante", pelo Senhor Ivan da Costa Pinto e na qualidade de testemunhas os Senhores Adelino Kappam e Américo Gabriel de Carvalho Lauro, e por mim, Benedito Freitas, Oficial Administrativo, classe "J", matrícula número 46.340 em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1956. — *Sylvio Leão Teixeira* — Ivan da Costa Pinto — Título de Eleitor n. 6.788 4.ª Zona — *Adelino Kappam* — *Américo Gabriel de Carvalho Lauro* — *Benedito Freitas* Copiei fielmente — *Dario Pereira* — matrícula n. 84.324. — Confere: *Marcílio de Araújo* — matrícula número 30.335.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE

CONTRATO N.º 53

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Automóveis Santa Luzia S.A., para o fornecimento de 3 (três) Ambulâncias a ser entregues à Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 850.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), presentes nesta Superintendência de Transporte, localizada à rua Frei Caneca n.º 42 (quarenta e dois) o Senhor Doutor Mário Lopes Galves, Superintendente, bem como as testemunhas abaixo discriminadas, compareceu o Senhor Edgard Ferreira Braga, portador da Carteira de Identidade número 299.652 do Instituto de Identifi-

cação, na qualidade de procurador da firma Automóveis Santa Luzia S.A., sita à rua dos Inválidos n.º 134 (cento e trinta e quatro), nesta Capital, e que apresentou todos os documentos com que proovo a existência legal e jurídica da referida firma, declarou que vinha assinar como de fato assina o presente "Termo de Contrato", relativo ao fornecimento de 3 (três) Ambulâncias, conforme proposta da firma acima, e de acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo n.º 12.040-56 de 14-12-1956, dispensando a Concorrência Pública, na forma do artigo 246, letra "A" do Regulamento de Contabilidade Pública, comprometendo-se a aludida firma a cumprir e a respeitar por si e seus sucessores, as seguintes cláusulas: Primeira: — 1 — 4-A-000 — Ambulância montada em chassis de 130" entre eixos, F-350, fabricante FORD, U.S.A., modelo 1956, motor de 8 cilindros e 167 HP., a gasolina, completamente nova e equipada com rodagem 750 x 16, 6 lonas, roda sobressalente, com carroceria do tipo já existente na P.D.F., e rigorosamente dentro das especificações, incluindo 1 (uma) maca com colchão de borracha, forrado de plástico, sirene elétrica com piscapisca e luz vermelha de fabricação nacional, luzes indicadoras de direção, ferramentas, entregue no Rio de Janeiro, ao preço unitário de Cr\$ 666.660,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta cruzeiros). Total das 3 (três) unidades Cr\$ 1.999.980,00 (hum milhão, novecentos e no-

venta e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros). 2 Segunda — Os referidos veículos deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias à Avenida Bartolomeu de Gusmão n.º 850 (oitocentos e cinquenta), depois do contrato registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas. Terceira — A Contratante garantirá os veículos no prazo de 90 (noventa) dias, contra defeito de fabricação. Quarta — A Contratante elege para seu domicílio legal o Foro da Capital Federal para dirimir qualquer dúvida futura. Quinta — O presente Contrato só terá validade depois de registrado no Egrégio Tribunal de Contas, não cabendo à Contratante qualquer direito a reclamações ou indenizações no caso de impugnação deste pelo citado Tribunal de Contas, salvo a restituição do depósito feito como garantia do presente. Sexta — A caução na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente, efetuada pela guia número 303 deste T.C.M., de 17-12-1956 e a guia de caução número 25.607, de 18-12-1956, do Departamento do Tesouro, como garantia deste contrato, revertirá em favor dos cofres municipais caso deixe a Contratante de cumprir qualquer das obrigações aqui contidas, sem que lhe assista o direito de protesto ou embargo. Sétima — A Contratante Automóveis Santa Luzia S.A., concorda com a reversão para a Prefeitura do Distrito Federal da importância acima caucionada e discriminada na cláusula Sexta.

caso se verifique a rescisão deste contrato ou se torne necessário descontar da mesma qualquer importância em favor dos cofres municipais, obrigando-se também a integralizar a referida caução da importância correspondente a qualquer desconto verificado na cláusula sexta. Oitava — A caução a que se refere a Cláusula Sexta, só será liberada depois de comprovado o integral cumprimento deste contrato e após a autorização do Egrégio Tribunal de Contas. Nona — Para efeito da cobrança da Taxa de Expediente Municipal, tem esse Termo de Contrato, seu valor arbitrado em Cr\$ 1.999.980,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta cruzeiros). Décima — A Taxa de Expediente Municipal na importâncias de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e a taxa de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), relativa à assinatura do Termo de Contrato, prevista pelos Decretos ns. 308 e 318 de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente, foram recolhidas ao Departamento do Tesouro pela guia número 8.001.217 (oito milhões mil duzentos e dezessete), devida pelo artigo 1.º do Decreto-lei número 8.303, de 6 de dezembro de 1945 e a taxa de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros), que incide sobre a lavratura do presente contrato, foram recolhidas ao Departamento do Tesouro, por intermédio da guia número 8.001.217 (oito milhões mil duzentos e dezessete), de 17-12-1956, desta Superintendência e a despesa decorrente do fornecimento em causa na importância de Cr\$ 1.999.980,00 (hum milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta cruzeiros), correrá à conta da verba 1.003, Código 214.2, do orçamento vigente, na qual fica devidamente empenhada pelo pedido número 1.104, empenho número 2. Décima primeira — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste Contrato no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. E, para firmeza do que ficou estabelecido e contratado, se lavrou o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme é assinado pelas partes interessadas a saber: Doutor Mário Lopes Galves, Superintendente de Transporte, Senhor Edgard Ferreira Braga, na qualidade de procurador, testemunhas Senhores Mário Alves Xavier e Dario Soares Ferreira e, por mim Walter Schettini, que o escrevi e subcrevo. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1956. ass) *Mário Lopes Galves*. — *Edgard Ferreira Braga*. — *Mário Alves Xavier*. — *Dario Soares Ferreira*. — *Walter Schettini*.

CONTRATO N. 54

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Automóveis Santa Luzia S.A., para o fornecimento de 1 (um) veículo a ser entregue à Avenida Bartolomeu de Gusmão n.º 850.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), presentes nesta Superintendência de Transporte, localizada à Rua Frei Caneca n. 42 (qua-

renta e dois), o Senhor Doutor Mário Lopes Galves, Superintendente, bem como as testemunhas abaixo discriminadas, compareceu o Senhor Edgard Ferreira Braga, portador da Carteira de Identidade número 299.652 do Instituto de Identificação, na qualidade de Procurador da firma Automóveis Santa Luzia S.A., sita à Rua dos Inválidos número 134 (cento e trinta e quatro), nesta Capital, e que apresentou todos os documentos com que provou a existência legal e jurídica da referida firma, declarou que vinha assinar como de fato assina o presente "Termo de Contrato", relativo ao fornecimento de 1 (um) veículo dotado de Carroceria especial, conforme proposta da firma acima e, de acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo n. 12.026-56 de 14-12-1956, dispensando a Concorrência Pública, na forma do artigo 246, letra «a» do Regulamento de Contabilidade Pública, comprometendo-se a aludida firma a cumprir e a respeitar por si e seus sucessores, as seguintes cláusulas. Primeira 1 — 4-V-000 — Veículo dotado de Carroceria Especial, para entrega de material nos depósitos, montada em Chassis de 130" F-350, entre eixos fabricante Ford, modelo 1956, motor de 8 cilindros e 167 HP., a gasolina, completamente novo e equipado com rodagem 750 x 16. 6 lonas, roda sobressalente, indicadores de direção, espelho lateral, jôgo de ferramentas, inclusive duas caixas de madeira de lei, medindo 1.80 x 0.35 x 0.30, com tampa, feixe e cadeado pintado na cor determinada pela P. D. F., entregue no Rio de Janeiro, ao preço de Cr\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros). Segunda — O veículo deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, à Avenida Bartolomeu de Gusmão n. 850 (oitocentos e cinquenta), depois do contrato registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas. Terceira — A Contratante garantirá o veículo no prazo de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação. Quarta — A Contratante elege para seu domicílio legal o Foro da Capital Federal para dirimir qualquer dúvida futura. Quinta — O presente Contrato só terá validade depois de registrado no Egrégio Tribunal de Contas, não cabendo a contratante, qualquer direito a reclamações ou indenizações no caso de impugnação deste pelo citado Tribunal de Contas, salvo a restituição do depósito feito como garantia do presente. Sexta — A caução na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) em moeda corrente, efetuada pela guia n. 304 deste T.C.M., datada de 17-12-1956, e a guia de caução n. 25.606 de 18-12-1956 do Departamento do Tesouro como garantia deste Contrato, revertirá em favor dos cofres Municipais, caso deixe a contratante de cumprir qualquer das obrigações aqui contidas, sem que lhe assista o direito de protesto ou embargo. Sétima: — A Contratante Automóveis Santa Luzia S.A., concorda com a reversão para a Prefeitura do Distrito Federal da importância acima caucionada e discriminada na cláusula sexta, caso se verifique a rescisão deste contrato ou se torne necessário descontar da mesma qualquer importância em favor dos cofres Municipais, obrigando-se também a integralizar a referida caução da importância correspondente a qualquer desconto verificado na cláusula sexta. Oitava — A caução a que se refere a cláusula sexta, só será liberada depois de comprovado o integral cumprimento deste contrato e após a autorização do Egrégio Tribunal de Contas. Nona — Para efeito da cobrança da Taxa de Expediente Municipal, tem esse Termo de Contrato seu valor arbitrado em

Cr\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros). *Décima* — A Taxa de Expediente Municipal na importância de Cr\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta cruzeiros) e a taxa de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), relativa a assinatura do Termo de Contrato, prevista pelo Decreto n. 308 e 318 de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente, foram recolhidas ao Departamento do Tesouro pela número 8.001.216 (oito milhões mil duzentos e dezesseis), devida pelo artigo 1º do Decreto-lei n. 8.303 de 6 de dezembro de 1956 e a taxa de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros), que incide sobre a lavratura do presente contrato, foram recolhidas ao Departamento do Tesouro, por intermédio da guia número 8.001.216 (oito milhões mil duzentos e dezesseis), de 17-12-56 desta Superintendência e a despesa decorrente do fornecimento em sausa na importância de Cr\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros), correrá a conta da verba 1.003, código 214.4 do orçamento vigente na qual fica devidamente empenhada pelo pedido número 1.103, empenho número 5. *Décima primeira* — Fica estipulado que o pagamento relativo a publicação deste Contrato no «Diário Oficial», Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. E, para firmeza do que ficou estabelecido e contratado, se lavrou o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme é assinado pelas partes interessadas a saber: Doutor Mário Lopes Galves, Superintendente de Transporte, senhor Edgard Ferreira Braga, na qualidade de Procurador, testemunhas senhores Francisco da Costa Faria e Antenor dos Santos Marques, e por mim Walter Schettini, que o escrevi e subscrevo. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1956. — *Mário Lopes Galves*. — *Edgard Ferreira Braga*. — *Francisco da Costa Faria*. — *Antenor dos Santos Marques*. — *Walter Schettini*.

CONTRATO N.º 55

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Gávea S. A. Veículos e Máquinas, para conserto de 3 (três) Caminhões da marca "Studebaker", serem entregues depois de recuperações à Avenida Bartolomeu de Gusmão, RJ.

Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), presentes nesta Superintendência de Transporte, localizada à rua Frei Caneca, 42, (quarenta e dois), o Senhor Doutor Mário Lopes Galves, Superintendente, bem como as testemunhas abaixo discriminadas, compareceu o Senhor Jayme Fowler protador da carteira de Identidade n.º 507.814 do Gabinete de Investigações, na qualidade de Diretor Gerente da firma Gávea S. A. Veículos e Máquinas, sita à rua São Clemente, 91 (noventa e um), nesta Capital e, que apresentou todos os documentos com que provou a existência legal e jurídica da referida firma, declarou que vinha assinar, como de fato assina o presente "Termo de Contrato", relativo a reparação de 3 (três) Caminhões, da marca Studebaker, de ns.º 5-192, chapa número 9-17-44, 8-376, chapa 8-99-89 e 5-513, chapa 9-51-69, conforme proposto da firma acima, que é a representante exclusiva e de acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito de 14 de Dezembro de 1956 dispensado a Concorrência Pública,

na firma do artigo 246, letra "A" do Regulamento de Contabilidade Pública no processo n.º 12.077-56, comprometendo-se a audida firma a cumprir e a respeitar por si e seus sucessores as seguintes cláusulas. *Primeira*: — 1 — *Caminhão Studebaker* — *Prejuízo* 5-192 — *Chapa* 9-17-44 — *Motor*: Colocar um motor novo, inclusive motor de arranque, dinamo, carburador, distribuidora, carcassa do volante e o mais que for necessário. Colocar um radiador novo. *Parte elétrica*: Reparação geral de toda a instalação elétrica. *Cabine*: Reparação de toda a cabine, inclusive colocação de todos os vidros, forração nova e etc.. *Diversos*: Reparo geral dos freios, suspensão, caixa de mudança, transmissão, diferencial, colocação de rodas novas, desempenar 2 rodas e conserto geral de toda a chaparia, inclusive carroçaria. *Pintura*: Pintura geral. *Pneus*: No presente orçamento, exclue-se os pneus. *Preço*: Cr\$ 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil quinhentos cruzeiros) 2 — *Caminhão Studebaker* — *Prefixo* 8-376 — *Chapa* 8-99-89 — *Motor*: Colocar um motor novo, volante de direção novo, eixo dianteiro novo e um radiador novo. *Parte elétrica*: Reparação geral da instalação elétrica, inclusive colocação de todos os aparelhos. *Cabine*: Reparo geral, substituir vidros, forração, dois faróis e, um para-choque dianteiro. *Diversos*: Conserto geral de todas a chaparia, desempenar o chassi, reparo geral dos freios, suspensão, direção, transmissão. *Pin-*

tura: Pintura geral. *Pneus*: No presente orçamento, exclue-se os pneus. *Preço*: Cr\$ 249.200,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros). 3 — *Caminhão Studebaker* — *Prefixo* 5-513 — *Chapa* 9-51-69 — *Motor*: Recondicionamento geral do motor e colocar mangueiras novas. *Parte elétrica*: Reparação geral da instalação elétrica, incluindo aparelhos limpadores de parabrisa, bateria e cabos novos. *Cabine*: Concertar a forração e regular as portas. *Diversos*: — Consertar a transmissão, reparo geral dos freios, embreagem, colocar correia do ventilador, novo, consertar radiador e o para-choque dianteiro. *Pintura*: Pintar as partes consertadas. *Pneus*: No presente orçamento, exclue-se os pneus. *Preço*: Cr\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros). Total dos itens 1, 2 e 3 é Cr\$ 554.200,00 (Quinhentos e cinquenta mil e duzentos cruzeiros). *Segunda*: — As 3 (três) viaturas serão todas entregues a Contratante depois do contrato registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas, os quais serão restituídos nos seguintes prazos: item 1 — 45 (quarenta e cinco) dias, item 2 — 60 (sessenta) dias e item 3 — 25 (vinte e cinco) dias. à Avenida Bartolomeu de Gusmão n.º 850 (oitocentos e cinquenta), depois de executados os serviços constantes da cláusula Primeira. *Terceira*: — A Contratante garantirá o aperfeiçoamento dos veículos em apreço durante os primeiros 3 (três) mil quilômetros rodados, comprometendo-se a substi-

tuir qualquer peça das que forem colocadas que apresentarem defeitos de fabricação, dentro da referida garantia. *Quarta*: — A Contratante elege para seu docílio legal o Foro da Capital Federal para dirimir qualquer dúvida futura. *Quarta*: — O presente Contrato, só terá validade depois de registrado no Egrégio Tribunal de Contas, não cabendo a contratante, qualquer direito a reclamação ou indenização no caso de impugnação feito como garantia do presente. *Sexta*: — A caução na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) em moeda corrente efetuada pela guia n.º 306 deste T.C.M., datada de 18-12-56, e a guia número 23.613 de 18-12-1956 do Departamento do Tesouro como garantia deste contrato, reverterá a favor dos cofres Municipais, caso deixe a contratante de cumprir qualquer das obrigações aqui contidas, sem que lhe assista o direito de protesto ou embargo. *Sétima*: — A Contratante Gávea S. A. Veículos e Máquinas, concorda com a reversão para a P.D.F. da importância acima caucionada e discriminada na cláusula Sexta caso se verificar a rescisão deste Contrato ou se torne necessário descontinuar da mesma qualquer importância em favor dos cofres Municipais, obrigando-se também a integralizar a referida caução da importância correspondente a qualquer desconto, verificado na cláusula Sexta. *Oitava*: — A caução a que se refere a cláusula Sexta, só será liberada depois de comprovado o integral cumprimento deste Contrato e após a autorização do Egrégio Tribunal de Contas. *Nona*: — Para efeito da cobrança da taxa de Expediente Municipal, tem esse Termo de Contrato seu valor arbitrado em Cr\$ 554.200,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos cruzeiros). *Décima* — A Taxa de Expediente Municipal na importância de Cr\$.. 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte cruzeiros) e a taxa de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), relativa à assinatura do Termo de Contrato, prevista pelos Decretos ns. 308 e 318 de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente, foram recolhidas ao Departamento do Tesouro pela guia número 8.001.221 (oito milhões mil duzentos e vinte e um), devida pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 8.303 de 6 de dezembro de 1945 e a taxa de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros), que incide sobre a lavratura do presente Contrato, foram recolhidas ao Departamento do Tesouro, por intermédio da guia número 8.001.221 (oito milhões mil duzentos e vinte e um) de 18-12-1956, desta Superintendência de Transporte e a despesa decorrente do fornecimento em causa na importância de Cr\$ 554.200,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), correrá a conta da verba 1.003, código 245.3 do orçamento vigente, na qual fica devidamente empenhada pelo pedido número 1.147, empenho número 2 (dois). *Décima primeira* — Fica estipulado que o pagamento relativo a publicação deste Contrato no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. E, para firmeza do que ficou acima estabelecido e contratado, se lavrou o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas a saber: Doutor Mário Lopes Galves, Superintendente de Transporte, Senhor Jayme Fowler, na qualidade de Diretor Gerente, testemunhas senhores Dario Soares Ferreira e Francisco da Costa Faria e, por mim Walter Schettini, que o escrevi e subscrevo. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1956. — *Mário Lopes Galves*. — *Jayme Fowler*. — *Dario Soares Ferreira*. — *Francisco da Costa Faria*. — *Walter Schettini*. Coplei fielmente: *Wilson da Silva Paixão*, matrícula 83.104. — *Confere*: *Eucharis S. B. Netto*, matrícula 77.383. — *Visto*: *Dario João Nogueira Junior*, matrícula 2.219, Chefe do T.S.A.E.

CONSOLIDAÇÃO DAS LFIS DO IMPÔSTO DO SÊLO

DIVULGAÇÃO N.º 671.

Preço: Cr\$ 20,00

SUPLEMENTO

Lei n.º 2.930 — de 27 de outubro de 1956

Preço: Cr\$ 4,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Departamento do Pessoal
Serviço de Informações**

EDITAL N. 69-56

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que Maria Aleida dos Santos Gonçalves Galvão se habilitou ao recebimento de 2 (duas) Obrigações de Guerra emitidas pelo Decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942, ao valor nominal de Cr\$ 5.000,00 cada uma, de números 86.246-7 e que se acham em caução como garantia da fiança de Despachante Municipal de seu pai, Julião Francisco Gonçalves Júnior, em virtude de seu falecimento".

(Processo número 4.201.313-56).

Em 23 de novembro de 1956. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 70-56

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Alayde Pereira da Costa, em virtude do falecimento do ex-servidor Expedito Pereira Barbosa, matrícula número 68.691, falecido em 10 de janeiro de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro". — Proc. n. 1.028.303-56.

Em 12 de dezembro de 1956. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 71-56

"O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Gilson Caroni, matrícula n. 79.078, que, de acordo com o que consta do Processo n. 1.013.174-56, deverá comparecer em sua sede, à Avenida Erasmo Braga n. 11-B — loja, a fim de ultimar o expediente de Admissão". — Proc. 1.013.174-56.

Em 12 de dezembro de 1956. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 72-56

Compareçam ao 8-PS. (Serviço de Informações), na Avenida Erasmo Braga n.º 118 B, térreo, no horário de 12,30 às 16 horas, os servidores beneficiados pelo acordo de que trata o processo n.º 200.462-56, em nome de Alcides de Araújo Costa e outros, a fim de juntarem os seus decretos de provimento e decretos de aposentadoria, para o devido expediente de apostila.

Em 17 de dezembro de 1956. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 73 56

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento de 10 (dez) Obrigações de Guerra, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, de ns. 1.407.270-9, e que se acham em caução como garantia da fiança do cargo de Despachante Municipal, Eduardo Wolker Xavier, em virtude de ter sido aposentado.

(Proc. n.º 4.201.860-56).
Em 17 de dezembro de 1956. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAIS E AVISOS

Comissão de Processo Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria n.º 807 de 23 de novembro do corrente ano, do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, faz saber a Senhora Therezinha Jesus de Carvalho Souza, mat. 92.854, Enfermeiro classe "J", que deverá comparecer dentro de quinze (15) dias à rua Graça Aranha, 416 6.º andar sala 603, onde se acha instalada a Comissão, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo a que responde. Distrito Federal, 10 de dezembro de 1956. — Carlos Pinheiro de Lemos, Secretário.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instalada à Rua Evaristo da Veiga, 95, sobrado, faz saber ao Senhor Péricles Pessoa Cavalcante, Estatístico Auxiliar, classe F, mat. n.º 74.164, que, nos termos do Art. 215 da Lei 880, de 17-XI-1956, deverá apresentar, no prazo de 10 dias, sua defesa no processo administrativo n.º G. P. 1.003-56, instaurado pela Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, de n.º 740, de 22 de outubro de 1956.

Distrito Federal, 21 de dezembro de 1956. — Waldyr Antunes de Pinho, Presidente da CPA.
Confere com o original. Em 21-12-56. — Cândido Pires del Rio — Matrícula 6.063 — Secretário.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares

Comissão de Concorrências

Concorrência pública n. 2-ITE, para obras de construção de um incinerador de lixo e obras complementares, na Sede do Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros, 273.

Pede-se a atenção dos interessados para o respectivo edital, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 13 de dezembro de 1956, à página 12.019.

A concorrência realizar-se-á no dia 28 de dezembro de 1956, às 11,30 horas, na sede da Comissão instituída pela Portaria 440-55, à Avenida Erasmo Braga, 118, 10º andar.

Os interessados poderão obter as plantas, especificações e outros esclarecimentos, à Avenida Nilo Peçanha, 23, 6º andar, sala 618.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1956. — Fernando Barata Ribeiro, Presidente da Comissão, matrícula 3.539.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Comissão de Aquisição de Material

(S.C.M.)

EDITAL N. 215

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 6 de dezembro de 1956 às folhas 11.763 e 11.764, referente à aquisição de Material Elétrico.

Distrito Federal, 11 de dezembro de 1956. — Washington de Castro, Médico, padrão Q, matr. n. 1.500 — Presidente da S.C.M.

A Comissão de Aquisição de Material científica às firmas abaixo relacionadas que deverão comparecer à sua Sede, na Rua Santa Luzia, número 760 2.º andar (Setor de Contabilidade) a fim de cumprir exigências referente às respectivas faturas.

Almeida Loureiro & Cia. — Processo número 6.037.860.

C.T. Costa & Cia. — Processo número 6.037.095.

Diprobal Distribuidora de Produtos Básicos Limitada — Processo número 6.038.049.

Distribuidora Farm. Hospitalar Farmos Limitada — Processo número 6.038.102.

Fursland Laboratórios S.A. — Processo número 6.035.182.

Hans Molinari & Cia. — Processo número 6.037.517.

Indústria Farm. Fontura Wyeth S.A. — Processo número 6.037.745.

J. Mendes Oliveira S.A. — Processo número 6.038.277.

Laboratórios Lederle do Brasil S.A. — Processo número 6.037.900.

M.S. Barbosa — Processo número 6.038.245.

M.S. Barbosa — Processo número 6.038.246.

Mesbla S.A. — Processo número 6.038.067.

Mesbla S.A. — Processo número 6.038.068.

Papelaria Carvalho Rodrigues Limitada — Processo n.º 6.038.581.

Papelaria Carvalho Rodrigues Limitada — Processo n.º 6.038.584.

Sociedade Brasileira Alimentícia Limitada — Processo n.º 60.36.354.

«Sonal» Sociedade de Intercâmbio Comercial Limitada — Processo número 6.031.307.

«Sonal» Sociedade de Intercâmbio Comercial Limitada — Processo número 6.035.828.

Sulamericana de Importação e Exportação Limitada — Processo número 6.038.256.

Torrefação Mogiana Limitada — Processo número 6.034.628.

Usina Colombina S.A. — Processo número 6.034.437.

Usina Colombina S.A. — Processo número 6.033.605.

V. Gioltono S.A. — Processo número 6.030.722.

C. Faria Instrumentos Científicos Limitada — Processo n.º 6.038.973.

Fursland Laboratórios S.A. — Processo número 6.038.805.

C.T. Costa & Cia. — Processo número 6.037.095.

Retificação

«No Diário Oficial, Seção II, de 20 de dezembro de 1956, às folhas número 12.325 referente ao quadro demonstrativo da Concorrência Pública n.º 95-56».

Com referência à firma Casa Lohner Sociedade Anônima Médico Técnica: Incluz-se o seguinte: Prazo de Entrega — 60 dias.

«No Diário Oficial, Seção II, de 20 de dezembro de 1956, às folhas número 12.325 referente ao quadro demonstrativo da Concorrência Pública n.º 8-56».

Com referência à Firma Moreira Barbosa & Cia. Limitada — Onde se lê: Prazo de Entrega — Imediato.

Leia-se: Prazo de Entrega — 8 dias.

Escola Amaro Cavalcanti

CURSOS SUPERIORES DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS CONTÁBEIS e ATUÁRIAS EDITAL N.º 6

Concurso de Habilitação

De ordem do Senhor Diretor, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de 2 a 21 de janeiro próximo vindouro estarão abertas nesta Escola, a candidatos de ambos os sexos, as inscrições para o Concurso de Habilitação à 1.ª Série dos Cursos de Ciências Econômicas Contábeis e Atuárias.

1 — O número de vagas existentes pelo Conselho Técnico Administrativo é de 100 vagas, sendo 50 para o Curso de Ciências Econômicas, 30 para o de Ciências Contábeis e 20 para o de Atuárias.

2 — O requerente deverá ser inscrito com os seguintes documentos:

- a) Certificado de curso Secundário Completo, em duas vias e acompanhado do respectivo histórico escolar (também em duas vias); diploma de conclusão de qualquer dos cursos comerciais técnicos registrados na Diretoria de Ensino Comercial do Ministério de Educação e Cultura.
- b) Certidão de nascimento e atestado de idoneidade moral.
- c) Atestado de sanidade física e mental.
- d) Atestado recente de vacinação anti-variolica.
- e) Prova de estar em dia com o serviço militar.

3 — Devem ser entregues com o requerimento 3 fotografias de 3x4.

4 — Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ter as assinaturas devidamente reconhecidas.

5 — O Concurso de Habilitação será realizado na 2ª. quinzena de fevereiro, constando das seguintes disciplinas: Matemática, História do Brasil e Geografia Econômica.

6 — Os candidatos serão atendidos diariamente pelo encarregado dos trabalhos dos cursos superiores, das 18 às 21 horas, exceto aos sábados.

Distrito Federal, 22 de dezembro de 1956. — Dina A. de Araújo Belfort Vieira — Chefe dos Serviços de Secretaria.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras

Comissão de Concorrências Públicas

Retificação do edital n.º 106, publicado no Diário Oficial do dia 13 de dezembro de 1956, página n.º 12.024 — Seção II.

EDITAL N.º 105

Leia-se: Parágrafo 8 — Item 6 — alínea d) — De 0,60m. de diâmetro — 60m.

E não como foi publicado. Retificação do quadro comparativo das propostas apresentadas para obras de construção de uma ponte à rua Henrique Ferreira sobre o Rio das Pedras — 10.º Distrito de Obras, publicado no Diário Oficial do dia 13 de dezembro de 1956, página 12.237, Seção II.

Leia-se: Item 11 — alínea b) — da proposta n.º 1 — Alínea b) — ... 255Kg. — Cr\$ 5.610,00. — Item 11 alínea b) — da proposta n.º 2 — Alínea b) — 255Kg. — Cr\$ 5.610,00. Proposta n.º 1 Total — Cr\$ 775.301,00 Proposta n.º 2 Total — Cr\$ 724.652,10 E não como foi publicado.

Quadro comparativo das propostas apresentadas para obras de pavimentação, construção de galerias de águas pluviais e de rede de distribuição de água potável na rua Daniel Carneiro — 9.º Distrito de Obras — E.º — Processo n.º 7.426.861 56 — Concorrência eralizada em 29-12-1956.

N.º	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES	PROPOSTA N.º 1		PROPOSTA N.º 2	
			PRAZO 150 dias.		PRAZO 150 dias.	
			BATAM TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - LTDA.		SOCIEDADE BRASILEIRA DE URBANISMO S/A.	
			PR. UNITARIOS	PREÇOS TOTAIS	PR. UNITARIOS	PREÇOS TOTAIS
1	Excavação ou corte para empréstimo, em argila, areia ou piçarra.	840 M3	45,00	37.800,00	50,00	42.000,00
2	Idem, idem, em moledo ou rocha decomposta.	50 M3	160,00	8.000,00	176,00	8.800,00
3	Idem, idem, em rocha estratificada a frio.	50 M3	520,00	26.000,00	570,00	28.500,00
4	Aterro compactado mecanicamente ou a maço de acordo com o Caderno de Obrigações, em camadas de 0,30m. de espessura máxima, com material de boa qualidade proveniente do local do canteiro de serviços, inclusive espalhamento.	300 M3	18,00	5.400,00	20,00	6.000,00
5	Excavação de vala, em argila, areia ou piçarra, até 1,50m. de profundidade.	100 M3	100,00	10.000,00	110,00	11.000,00
6	Idem, idem, idem, até 2,00m. de profundidade.	600 M3	120,00	72.000,00	130,00	78.000,00
7	Idem, idem, idem, até 2,50m. de profundidade.	40 M3	135,00	5.400,00	150,00	6.000,00
8	Transporte de material, inclusive carga e descarga, até 500m.	27.500 M3dam.	0,36	9.900,00	0,40	11.000,00
9	Idem, idem, idem, até 1.000m.	22.500 M3dam.	0,24	5.400,00	0,25	5.625,00
10	Idem, idem, idem, até 2.000m.	55.000 M3dam.	0,22	12.100,00	0,25	13.750,00
11	Preparo do solo, compreendendo o acerto e regularização e compactação mecânica, para a conformação da superfície do solo subjacente a pavimentação, inclusive retirada do material excedente.	6.000 M2	40,00	240.000,00	20,00	120.000,00
12	Fornecimento de tubos de concreto de 0,90m. de diametro para galeria de águas pluviais, em obediencia a EB-6 e ao Boletim 120/938 do DOB.	300 M	1.000,00	300.000,00	1000,00	300.000,00
13	Idem, idem, de 0,30m. idem, idem.	200 M	200,00	40.000,00	140,00	28.000,00
14	Assentamento de tubos de concreto, inclusive o fornecimento do material para rejuntamento, aterro e soca da vala até a altura da geratriz superior do tubo, de 0,90m.	200 M	300,00	90.000,00	250,00	75.000,00
15	Idem, idem, idem, até a geratriz superior do tubo de 0,30m.	200 M	70,00	14.000,00	77,00	15.400,00
16	Caixa de areia, de 2,00 x 1,50m. com tampão de ferro fundido (175 a 180Kg. de peso), inclusive escavação e aterro apilado.	6 UN	8.400,00	50.400,00	9300,00	55.800,00
17	Poço de visita de 2,00 x 1,50m. com tampão de ferro fundido (175 a 180Kg. de peso), inclusive escavação e aterro apilado.	2 UN	7.800,00	15.600,00	8600,00	17.200,00
18	Caixa de ralo de 0,90 x 0,30m. inclusive escavação e aterro apilado e grelha de ferro fundido de 95Kg. de peso.	70 UN	2.600,00	182.000,00	2850,00	199.500,00
19	Caixa de passagem de 0,60 x 0,60m. com tampa de concreto armado de 0,10m. de espessura, inclusive escavação e aterro apilado.	10 UN	900,00	9.000,00	900,00	9.900,00

(continua)

20	Fornecimento e assentamento de ramais em manilhas de barro de 1ª qualidade, inclusive excavação, assentamento, rejuntamento, aterro e soca da vala, de 0,10m. de diametro.	100 M	150,00	15.000,00	165,00	16.500,00
21	Fornecimento e assentamento de meios fios retos, de granito, apicoado fino inclusive excavação e aterro apiloado.	600 M	190,00	114.000,00	209,00	125.400,00
22	Idem, idem, curvos, idem, idem.	70 M	225,00	15.750,00	250,00	17.500,00
23	Reassentamento de meios fios retos, inclusive excavação e aterro apiloado.	1.510 M	55,00	83.050,00	66,00	99.560,00
24	Idem, idem, curvos, idem.	20 M	70,00	1.400,00	77,00	1.540,00
25	Base de macadame, com 0,15m. de espessura depois de comprimida.	6.000 M2	103,00	618.000,00	99,00	594.000,00
26	Pavimentação de paralelepípedos, sobre colchão de areia ou pó de pedra.	6.000 M2	150,00	900.000,00	155,00	930.000,00
27	Rejuntamento com betume, inclusive o cascalhinho.	6.000 M2	52,00	312.000,00	55,00	330.000,00
28	Travessão de granito, fornecido e assente sobre base de concreto.	100 M	130,00	13.000,00	143,00	14.300,00
29	Reposição de calçamento de paralelepípedos inclusive base de macadame.	200 M2	130,00	26.000,00	140,00	28.000,00
30	Fornecimento e assentamento de tubulação de ferro fundido, classe, LA, inclusive peças especiais, chumbo, estopa, lenha, excavação até 1,20m. de profundidade, e aterro apiloado, de 100mm de diametro.	720 M	460,00	331.200,00	510,00	367.200,00
31	Idem, idem, idem, de 75mm. de diametro.	770 M	390,00	300.300,00	430,00	331.100,00
32	Fornecimento e assentamento de registros de gaveta, para a pressão de prova de 20Kg/cm2, inclusive peças especiais, chumbo, estopa, de 100mm.	6 UN	4.500,00	27.000,00	4900,00	29.400,00
33	Idem, idem, idem, de 75mm.	4 UN	3.380,00	20.280,00	3700,00	22.200,00
34	Coluna de incendio (hidrante), tipo aprovado pelo DAE, inclusive peças especiais, chumbo, estopa, ligada a tubulação de 100mm de diametro.	1 UN	11.400,00	11.400,00	12.500,00	12.500,00
35	Idem, idem, idem, de 75mm de diametro.	1 UN	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
36	Caixa para registro, com tampa de ferro fundido de 0,22 x 0,22m. 34kg. inclusive excavação e aterro apiloado.	12 UN	850,00	10.200,00	940,00	11.280,00
37	Ramal externo, domiciliar, compreendendo fornecimento e assentamento de ferro rolho (humbigo), de derivação completa, tipo aprovado pelo DAE, de chicote de cano de chumbo para pressão, solda etc. de 3/4" de polegadas.	60 UN	650,00	39.000,00	720,00	13.200,00
				Total Cr\$	3.980.580,00	Cr\$ 4.016.255,00

JANEIRO, 22 DE DEZEMBRO DE 1956.

Osmany Coelho e Silva
 Osmany Coelho e Silva - Engenheiro
 Matr. 972.

Adalberto Alvares de Castro
 Adalberto Alvares de Castro
 Engenheiro - Matr. 6.285.
Salomita de Carvalho Oliveira
 Salomita de Carvalho Oliveira
 Of-Ad. Matr. 802.

Departamento de Esgotos Sanitários**Serviço de Expediente e Comunicações**

Convida-se, pelo presente, a firma Hans Schullt, estabelecida à Avenida Rio Branco n.º 50 — 16.º andar, nesta Capital, a comparecer ao Serviço de Expediente e Comunicações, do Departamento de Esgotos Sanitários, sito à Avenida Erasmo Braga número 118 — 3.º andar, das 11,30 horas às 15,00 horas, de qualquer dia útil, exceto aos sábados em que funciona das 9,00 horas às 12,00 horas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da primeira publicação, deste, a fim de assinar contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e a referida

firma, para fornecimento de aparelhos destinados a medir a vazão de esgotos sanitários não tratados, de que trata o processo n.º 7.205.900, de 1956.

Serv. de Expediente e Comunicações, 24 de dezembro de 1956. — Visto: *Nirceu Pessoa de Castro*, Chefe do Serviço de Expediente e Comunicações. — Mat. 54.323.

Convida-se, pelo presente, a firma Sociedade Técnica de Materiais Sistema S. A., estabelecida à Avenida Presidente Wilson n.º 198, nesta Capital, a comparecer ao Serviço de Expediente e Comunicações, do Departamento de Esgotos Sanitários, sito à Avenida Erasmo Braga n.º 118 — 3.º andar, das 11,30 horas às 15,00 horas, de qualquer dia útil, exceto aos sábados em que funciona das 9,00 horas às 12,00 horas, dentro do pra-

zo de 5 (cinco) dias, a contar da primeira publicação, deste, a fim de assinar contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e a referida firma, para fornecimento de máquinas e ferramentas para o Departamento de Esgotos Sanitários, de que trata o processo, n.º 7.205.920-56.

Serviço de Expediente e Comunicações, 24 de dezembro de 1956. — Visto: *Nirceu Pessoa de Castro*, Chefe do Serviço de Expediente e Comunicações — Mat. 54.323.

Departamento de Águas**Serviço de Expediente e Comunicações**

Convida-se, pelo presente, os proprietários dos hidrômetros particulares,

abaixo relacionados, a requerer dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da primeira publicação, a restituição dos mesmos, que se encontram na Oficina do Serviço de Hidrômetros, à Rua de Santana n.º 233, os quais serão recolhidos, definitivamente, às Oficinas, findo o prazo acima, não mas podendo ser retirados.

Serviço de Expediente e Comunicações, 21 de dezembro de 1956. — *Júlio Pinheiro Guerra* — mat. 47.110 — Chefe do Serviço de Expediente e Comunicações.

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal